



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔCOS

## IMPRENSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão		
Presencial	Telefone	Horário
Rua Presidente Juscelino, 115, Centro	(77) 3489-1041	Segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00h e das 14:00 às 17:00h

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### LICITAÇÕES

---

#### TOMADA DE PREÇO

---

- AVISO DE LICITAÇÃO -TOMADA DE PREÇOS N.º 005-2020 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA REFERENTE À CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NO POVOADO DE SANTA ROSA, INTERIOR DO MUNICÍPIO DE COCOS-BA.

#### EDITAIS DE LICITAÇÕES

---

- EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 005-2020 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA REFERENTE À CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NO POVOADO DE SANTA ROSA, INTERIOR DO MUNICÍPIO DE COCOS-BA.

### DISPENSA DE LICITAÇÃO E INEXIGIBILIDADE

---

#### ADJUDICAÇÃO

---

- PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 180-2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 042-2020 - ADJUDICAÇÃO
- PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 180-2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 042-2020 - ADJUDICAÇÃO
- PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 186-2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 044-2020 - ADJUDICAÇÃO
- PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 186-2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 044-2020 - ADJUDICAÇÃO
- PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 187-2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 045-2020 - ADJUDICAÇÃO

#### HOMOLOGAÇÃO

---

- PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 180-2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 042-2020 - HOMOLOGAÇÃO
- PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 180-2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 042-2020 - HOMOLOGAÇÃO
- PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 186-2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 044-2020 - HOMOLOGAÇÃO
- PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 186-2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 044-2020 - HOMOLOGAÇÃO
- PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 187-2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 045-2020 - HOMOLOGAÇÃO

### CONTRATOS

---

#### EXTRATOS

---

- EXTRATO DE CONTRATO N.º 190-2020 - BELARMINA CALDEIRA DE OLIVEIRA

#### ADITIVO DE CONTRATO

---

- 1.º TERMO ADITIVO N.º 170-2020, AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 071-2020 - VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 074-2020, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º



006-2020 - TAINÁ TERRA MATOS SANTOS

- 1º TERMO ADITIVO Nº 171-2020, AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 072-2020 - VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074-2020, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007-2020 - VANESSA BANDEIRA DE SOUZA
- 1º TERMO ADITIVO Nº 172-2020, AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 073-2020 - VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074-2020, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008-2020 - KANANDA SANTOS DE MOURA
- 1º TERMO ADITIVO Nº 173-2020, AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 074-2020 - VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074-2020, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009-2020 - BRENDA RODRIGUES TRINDADE
- 1º TERMO ADITIVO Nº 174-2020, AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 074-2020 - VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074-2020, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010-2020 - MARLÚCIO SANTOS DA TRINDADE
- 1º TERMO ADITIVO Nº 175-2020, AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 076-2020 - VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074-2020, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011-2020 - LUAN DOS SANTOS NEVES
- 1º TERMO ADITIVO Nº 179-2020, AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 077-2020 - VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074-2020, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012-2020 - ALEX NOGUEIRA ANDRADE
- 1º TERMO ADITIVO Nº 180-2020, AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 079-2020 - VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074-2020, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014-2020 - CLECIANA SILVA DE SOUZA
- 1º TERMO ADITIVO Nº 188-2020, VINCULADO AO CONTRATO Nº 093-2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096-2020, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027-2020 - WA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE EDIFICAÇÕES EIRELI
- 1º TERMO ADITIVO Nº 192-2020, AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 235-2019 - VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138-2019, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048-2019 - TEREZA CRISTINA BRITO DE SOUZA
- 1º TERMO ADITIVO Nº 221-2020, VINCULADO AO CONTRATO Nº 353-2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194-2019, TOMADA DE PREÇOS Nº 004-2019 - LITORAL CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM
- 2º TERMO ADITIVO Nº 167-2020, AO CONTRATO Nº 128-2018 - VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092-2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 024-2018 - IPS - ITAGUARI PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA-ME - REPUBLICAÇÃO COM CORREÇÃO
- 2º TERMO ADITIVO Nº 184-2020, AO CONTRATO Nº 113-2019 - VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056-2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 018- 2019 - EDMAR SANTOS NOGUEIRA
- 2º TERMO ADITIVO Nº 185-2020, AO CONTRATO Nº 114-2019 - VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056-2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 018- 2019 - EDJÂNIO DE SOUSA RODRIGUES
- 2º TERMO ADITIVO Nº 186-2020, AO CONTRATO Nº 115-2019 - VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056-2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 018- 2019 - RIVALDO ALMEIDA DE CASTRO
- 2º TERMO ADITIVO Nº 187-2020, AO CONTRATO Nº 116-2019 - VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056-2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 018- 2019 - JOSÉ GONÇALVES DE CASTRO
- 2º TERMO ADITIVO Nº 189-2020, AO CONTRATO Nº 117-2019 - VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056-2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 018- 2019 - ÉDSON LULA DA SILVA



- 2º TERMO ADITIVO Nº 190-2020, AO CONTRATO Nº 112-2019 - VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056-2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 018- 2019 - LUCAS MEIRA DE SOUZA
- 2º TERMO ADITIVO Nº 193-2020, AO CONTRATO Nº 099-2019 - VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056-2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 018- 2019 - SANDRA SILVA DA COSTA
- 2º TERMO ADITIVO Nº 194-2020, AO CONTRATO Nº 107-2019 - VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056-2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 018- 2019- DAIANE DE MOURA SILVA
- 2º TERMO ADITIVO Nº 195-2020, AO CONTRATO Nº 106-2019 - VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056-2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 018- 2019 - JÉSSICA FOGAÇA ALVES
- 2º TERMO ADITIVO Nº 196-2020, AO CONTRATO Nº 103-2019 - VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056-2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 018- 2019 - MARCELO FALCÃO DA SILVA
- 2º TERMO ADITIVO Nº 197-2020, AO CONTRATO Nº 104-2019 - VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056-2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 018- 2019 - JACINTO JOSÉ TEIXEIRA
- 2º TERMO ADITIVO Nº 218-2020, AO CONTRATO Nº 095-2019 - VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056-2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 018- 2019 - VALDECI DE JESUS SANTOS
- 3º TERMO ADITIVO Nº 191-2020, AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 212-2017 - VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122-2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 045-2017 - INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS****AVISO DE LICITAÇÃO****TOMADA DE PREÇOS N.º 005-2020**

O Município de Cocos - Estado da Bahia, torna público que realizará no dia 14/09/2020, às 08h00m na sede da Prefeitura Municipal de Cocos-BA, situada à Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, CEP: 47.680-000, Cocos-Ba, Setor de Licitações, a Licitação na modalidade Tomada de Preços. OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços de engenharia referente à construção de quadra poliesportiva no Povoado de Santa Rosa, interior do Município de Cocos-BA, conforme condições estabelecidas no edital e anexos. Maiores informações na sede da Prefeitura, das 07h00min às 12h00min ou pelo telefone: (77) 3489-1041. Edital completo encontra-se disponível no Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico: <http://www.cocos.ba.gov.br/>

Cocos - Bahia, 26 de agosto de 2020.

Anizio Veiga Filho  
Presidente da Comissão de Licitação





Estado da Bahia  
**MUNICÍPIO DE COCOS**



Estado da Bahia  
**MUNICÍPIO DE COCOS**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 005-2020**

**OBJETO**

Contratação de empresa para execução dos serviços de engenharia referente à construção de quadra poliesportiva no Povoado de Santa Rosa, interior do Município de Cocos-BA, conforme condições estabelecidas no edital e anexos.

**CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

Poderão participar desta licitação os interessados cadastrados na Prefeitura Municipal de Cocos - BA ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas. Observada a necessária qualificação, nos termos do artigo 22, parágrafo 2º e 9º da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**LOCAL E DATA DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA**

Data: 14 de setembro de 2020

Hora: 08h00m

Local: Prefeitura Municipal de Cocos

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia

*Marcelo de Souza Emerenciano*  
*Prefeito Municipal*





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS****ÍNDICE****Preâmbulo**

Seção	I	Do horário, data e local para início da Sessão Pública
Seção	II	Do Representante e do Credenciamento
Seção	III	Do Objeto
Seção	IV	Dos Recursos Orçamentários
Seção	V	Da participação na licitação
Seção	VI	Da habilitação
Seção	VII	Da Proposta
Seção	VIII	Da abertura dos envelopes
Seção	IX	Do julgamento das propostas
Seção	X	Dos recursos administrativos
Seção	XI	Da adjudicação e homologação
Seção	XII	Do termo de contrato
Seção	XIII	Da vigência do contrato
Seção	XIV	Do reajuste
Seção	XV	Da entrega e do recebimento do objeto e da fiscalização
Seção	XVI	Das obrigações da contratante e da contratada
Seção	XVII	Das hipóteses de rescisão contratual
Seção	XVIII	Do pagamento
Seção	XIX	Das sanções administrativas
Seção	XX	Da impugnação
Seção	XXI	Das disposições gerais
Seção	XXII	Dos Anexos





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



## EDITAL

## TOMADA DE PREÇOS Nº 005-2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 227-2020

MODALIDADE: Tomada de Preços nº 005-2020

TIPO DA LICITAÇÃO: EXEÇÃO INDIRETA MENOR PREÇO GLOBAL

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA REFERENTE À CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NO POVOADO DE SANTA ROSA, INTERIOR DO MUNICÍPIO DE COCOS-BA, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E ANEXOS.**

### PREÂMBULO

O Município de Cocos, pessoa jurídica de direito público interno, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicado, fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, por execução indireta mediante o regime de empreitada por preço global, para a contratação de empresa para execução dos serviços de engenharia referente à construção de quadra poliesportiva no Povoado de Santa Rosa, interior do Município de Cocos-BA, conforme condições estabelecidas no edital e anexos. O procedimento licitatório observará as disposições da Lei n.º 8.666/1993 e alterações, da Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014, Lei Complementar n.º 155/2016, a Instrução Normativa n.º 001 de 19 de janeiro de 2010 e Decreto Federal n.º 7.746 de 05 de junho de 2012.

### Cadastramento

O prazo para a entrega de documentos para cadastramento será até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

Horário: 07h00m às 12h00m - horário local

Local: Departamento de Licitações

Endereço: Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000.

*Cadastramento não corresponde à habilitação, pois o mesmo se subordina à análise em processo específico, em conformidade com o § 2º, art. 22 da Lei Federal n.º 8.666/1993.*

### Abertura dos envelopes de Documentação e Proposta de Preços

Data de entrega e abertura dos envelopes: 14 de setembro de 2020

Horário: 08h00m - horário local

Local: Departamento de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal.

Endereço: Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000.

*Credenciamento: das 08h00min às 08h15m, incluso neste interstício a tolerância para o recebimento de propostas retardatárias.*

## 1. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



1.1. Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

## ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE COCOS - BAHIA  
Tomada de Preços nº 005-2020  
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)  
CNPJ N.º XXXX XXXX XXXX

## ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE COCOS - BAHIA  
Tomada de Preços nº 005-2020  
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)  
CNPJ N.º XXXX XXXX XXXX

1.2. Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão Permanente de Licitação no endereço indicado no preâmbulo deste Edital e conter os dois envelopes acima mencionados, além das declarações complementares, desde que entregue no prazo previsto para o credenciamento.

## 2. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO

2.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

2.1.1. **Titular da empresa licitante**, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, inclusive com todas as alterações, se houver, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

2.1.2. **Representante designado pela empresa licitante**, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida em cartório, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas;

- 2.2. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.
- 2.3. O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- 2.4. *Os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto ou, preferencialmente, da respectiva consolidação.*

### 3. OBJETO

- 3.1. A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa para execução dos serviços de engenharia referente à construção de quadra poliesportiva no Povoado de Santa Rosa, interior do Município de Cocos-BA, conforme condições estabelecidas no edital e anexos.
- 3.2. O valor máximo orçado pela Administração para a referida contratação tem o valor global orçado em **R\$ 235.322,18 (duzentos e trinta e cinco mil, trezentos e vinte e dois reais e dezoito centavos)**.

### 4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

**02.02.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**27.812.096.1015 – Construção e Reforma de Quadras e Ginásio Poliesportivo**  
 4.4.9.0.51.00.00 - Obras e Instalações  
 00, 44 - Fontes

- 4.2. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

### 5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



5.1. Poderão participar desta licitação os interessados cadastrados na Prefeitura Municipal de Cocos - BA ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas. Observada à necessária qualificação, nos termos do artigo 22, parágrafo 2º e 9º da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

5.2. Será permitida a participação de sociedades cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução da obra, e desde que executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

5.3. Não poderão participar desta licitação:

5.3.1. Interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.3.2. Interessados suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com o Município de Cocos por esta licitação, conforme art. 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/1993;

5.3.3. Entidades estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.3.4. Interessados que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, salvo se comprovar na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica.

5.3.5. O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

5.3.6. A entidade empresarial responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

5.3.7. Servidor ou dirigente do Município de Cocos ou responsável pela licitação;

5.3.8. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.3.9. É vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços.

5.3.10. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/1993.

## 6. DO CADASTRAMENTO

6.1. Para efeito de cadastramento, os interessados deverão apresentar os documentos previstos nos arts. 27 a 31 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme § 9º do art. 22, da mesma Lei.

6.1.1. O Cadastramento é obrigatório e deverá ser feito até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas..

## 7. DA HABILITAÇÃO





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



7.1. Cada licitante deverá apresentar dois envelopes de documentos, um contendo os documentos de habilitação e o outro, a proposta de preços.

7.1.1.1. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregue no prazo previsto para o credenciamento.

7.1.1.2. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
(NOME DO ÓRGÃO LICITANTE)  
Tomada de Preços nº 005-2020  
SESSÃO EM 14/09/2020, ÀS 08h00m

7.1.1.3. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como propostos.

7.2. Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
(NOME DO ÓRGÃO LICITANTE)  
Tomada de Preços nº 005-2020  
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)  
CNPJ N.º XXX

**ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA DE PREÇOS**  
(NOME DO ÓRGÃO LICITANTE)  
Tomada de Preços nº 005-2020  
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)  
CNPJ N.º XXXX

7.3. A título de habilitação no certame, os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação no Envelope n.º 1, salvo quando as informações pertinentes estiverem contempladas de forma regular no CRC:

**7.3.1. Habilitação jurídica:**

7.3.1.1. **No caso de empresário individual**, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



7.3.1.2. **Para as sociedades empresárias** ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.3.1.3. **Em se tratando de sociedades comerciais** ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.3.1.4. **Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis** onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

7.3.1.5. **Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil** das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.3.1.6. **Decreto de autorização**, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

7.3.1.7. Os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto ou, preferencialmente, da respectiva consolidação.

7.3.1.8. Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação:

7.3.1.8.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

7.3.1.8.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual - DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

7.3.1.8.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

7.3.1.8.4. O registro previsto na Lei n.º 5.764/1971, art. 107;

7.3.1.8.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

7.3.1.8.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembléia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembléia; d) editais de convocação das três últimas assembléias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



cooperados que executarão o contrato em assembléias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

7.3.1.8.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n.º 5.764/1971 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

## 7.3.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

7.3.2.1. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;**

7.3.2.2. **Prova de regularidade com a Fazenda Nacional**, com a apresentação da Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Nacional, conforme unificação prevista na Portaria do Ministério da Fazenda, n.º 358 de 05 de setembro de 2014, que engloba a Certidão Conjunta Negativa de Débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União e Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

7.3.2.3. **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;**

7.3.2.4. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos** perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.3.2.5. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes** estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.3.2.6. **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, com validade em vigor;

7.3.2.7. **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, com validade em vigor;

7.3.2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.3.2.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



7.3.3. **Qualificação Técnica.** Todos os licitantes, credenciados ou não, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio da apresentação dos documentos que seguem, (Envelope nº 1):

7.3.3.1. **Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA** - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia e/ou **CAU** - Conselho de Arquitetura e Urbanismo, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;

7.3.3.2. **Declaração formal** de que disporá, conforme modelo Anexo IX do Edital, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual.

7.3.3.3. **Comprovação da capacitação técnico-profissional**, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

7.3.3.3.1. Para o Engenheiro Civil / Arquiteto, serviços de:

7.3.3.3.1.1. (Item 4.1.4) Piso em concreto 20Mpa usinado, espessura 7cm, incluso selante a base de poliuretano (dimensões 1x1cm, para junta de dilatação);

7.3.3.3.1.2. (Item 10.2.1) Alamedado para quadra poliesportiva, estruturado por tubos de aço galvanizado 2", com tela de arame galvanizado malha quadrada 5x5cm;

7.3.3.4. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se saia vencedor do certame;

7.3.3.4.1. Caso o licitante seja sociedade cooperativa, os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica de que trata esse subitem devem ser cooperados, demonstrando-se tal condição através da apresentação das respectivas atas de inscrição, da comprovação da integralização das respectivas quotas-partes e de três registros de presença desses cooperados em assembléias gerais ou nas reuniões seccionais, bem como da comprovação de que estão domiciliados em localidade abrangida na definição do artigo 4º, inciso XI, da Lei n.º 5.764, de 1971;





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



7.3.3.4.2. No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, § 10º, da Lei n.º 8.666/1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

7.3.3.5. **Declaração de Vistoria da empresa licitante**, que vistoriou os locais da execução dos serviços objeto deste instrumento convocatório, conforme modelo anexo;

7.3.3.6. É de inteira responsabilidade da licitante a verificação "in loco" das dificuldades e dimensionamento dos dados necessários à apresentação da Proposta. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos;

7.3.3.6.1. A vistoria poderá ser acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08h00m às 17h00m, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (77) 3489-1041.

7.3.3.6.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura dos envelopes.

7.3.3.6.3. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

7.3.3.6.4. Os custos de visita aos locais das obras e serviços correrão por exclusiva conta da licitante.

7.3.3.6.5. A realização da vistoria **não se consubstancia em condição para a participação na licitação**, ficando, contudo, as licitantes cientes de que **após apresentação das propostas não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas**

## 7.3.4. Qualificação econômico-financeira:

7.3.4.1. **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial**, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação;

7.3.4.2. **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis do Último Exercício Social**, registrado na junta comercial do estado de origem da empresa, já exigíveis e





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.3.4.3. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

7.3.4.4. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

7.3.4.5. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei n.º 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

7.3.4.6. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta in loco, no caso de empresas inscritas no CRC:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.3.4.7. O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

7.4. Todos os licitantes, credenciados ou não, deverão apresentar, ainda, no envelope n.º 1:

7.4.1. **Declaração** de que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;

7.4.2. **Declaração** de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

7.4.3. **Declaração** que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 1988.

7.4.4. **Certificado de Registro Cadastral (CRC)** emitido pela Prefeitura Municipal de Cocos Bahia, dentro de seu prazo de validade, sendo que a sua emissão deverá ser realizado até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, consoante com o parágrafo 2º do art. 22 da lei Federal 8.666/93.

7.4.5. **Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa**, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

7.4.6. **Certidão Negativa de Inidôneos**, emitido pelo portal do TCU - Tribunal de Contas da União, pelo endereço <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0>

7.5. Constatada a existência de sanção para os itens 7.4.5 e 7.4.6, a Comissão reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de habilitação.

7.6. Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, desde que apresente até 24 horas antes da abertura do certame, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

## 8. DA PROPOSTA

8.1. A proposta, apresentada no envelope n.º 2, será redigida em língua portuguesa, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal da empresa licitante, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo conter:

8.1.1. A razão social e CNPJ da empresa licitante;

8.1.2. Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Projeto Básico e demais documentos técnicos anexos;

8.1.3. O valor total da proposta em moeda corrente nacional, expresso em numeral e por extenso, conforme Modelo de Proposta Comercial constante do Anexo II;

8.1.4. **Planilha Orçamentária**, conforme Anexo I.

8.1.4.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.1.4.2. Quando se tratar de cooperativa de serviço, a licitante incluirá na proposta o valor correspondente ao percentual de que trata o art. 22, inciso IV, da Lei n.º 8.212,





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



de 24.07.91, com a redação da Lei n.º 9.876, de 26.11.99, também referido no art. 72 da Instrução Normativa/RFB N.º 971, de 13 de novembro de 2009 (DOU 17.11.2009).

8.1.4.3. Todos os dados informados pelo licitante em sua Planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.1.4.4. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, desde que não haja majoração do preço proposto.

8.1.5. **Composição do BDI**, detalhando todos os seus componentes, em valores nominais como também sob a forma percentual, conforme Anexo I.

8.1.5.1. Os custos relativos à administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária;

8.1.5.2. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;

8.1.5.3. Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto n.º 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254).

8.1.5.4. Licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis n.º 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.

8.1.5.5. As empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis às alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar n.º 123/2006.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



8.1.5.6. A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;

8.1.5.7. Será utilizada a taxa de BDI do orçamento base da licitação nos casos de aditivos contratuais incluindo novos serviços, sempre que a taxa de BDI adotada pela contratada for injustificadamente elevada, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e ao art. 14 do Decreto Federal n.º 7.983/2013;

8.1.6. **Cronograma Físico Financeiro**, em conformidade com as etapas, prazos e demais aspectos fixados pela Administração no Projeto Básico, ajustado à proposta apresentada, conforme Anexo I.

8.1.7. **Composição dos Preços Unitários**, o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços.

8.1.7.1. Planilha de composição de preços unitários, impressa em formulário próprio, ofertados por item e subitem, com clareza e sem rasuras;

8.1.7.2. A licitante deverá apresentar planilhas de composição de preços unitários em conformidade com as planilhas orçamentárias e em conformidade com as composições contidas no SINAPI/ORSE;

8.1.7.3. A licitante deverá na composição de preços unitários de mão-de-obra observar os pisos salariais normativos da categoria correspondente, fixados por lei, dissídio coletivo, acordos ou convenções coletivas de trabalho do(s) município(s) onde ocorrerá(ão) o(s) serviço(s), ou, quando esta abranger mais de um município;

8.1.7.4. No caso de existirem itens de serviços repetidos na Planilha de Orçamentação de Obras será necessário apresentar apenas uma composição de preços unitários, referenciando os itens aos quais a composição pertence, sendo necessário entregar as referidas composições na mesma ordem e com os mesmos nomes dos serviços constantes das Planilhas de Orçamentação de Obra (Planilha de Preços), devendo estar devidamente assinadas pelas respectivas empresas;

8.2. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua entrega.

## 8. DA ABERTURA DOS ENVELOPES





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



8.1. No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes n.º 01 e n.º 02, bem como as declarações complementares, e procederá à abertura da licitação.

8.2. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

8.2.1. As declarações complementares deverão preferencialmente ser **entregues separadamente dos envelopes** acima mencionados, ou no máximo dentro do envelope n.º 01 e consistem nos seguintes documentos:

8.2.1.1. **Declaração Independente da Proposta**, de que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 02/2009, conforme modelo constante do Anexo VII a este edital.

8.2.1.2. A ausência do documento mencionado no subitem **anterior implicará na desclassificação da proposta**.

8.2.2. **Declaração de Enquadramento da Licitante como Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Cooperativa equiparada - COOP**, nos termos do art. 34 da Lei n.º 11.488/2007 apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações das Leis Complementar n.º 147/2014 e 155/2016.

8.2.2.1. A apresentação da declaração mencionada no subitem anterior é facultativa e deverá ser entregue tão-somente pelas licitantes efetivamente enquadradas que pretendam se beneficiar do regime legal diferenciado e que não tenham sido alcançadas por alguma hipótese de exclusão do tratamento jurídico diferenciado.

8.2.2.2. A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa equiparada, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado. A comissão poderá realizar diligências para verificar a veracidade da declaração.

8.3. Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.

8.4. A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes n.º 01 - Documentos de Habilitação.

8.4.1. O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes, e consultado o CRC, se for o caso.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



- 8.4.1. Não ocorrendo a inabilitação por força das situações acima mencionadas, a documentação de habilitação dos licitantes então será verificada, conforme demais exigências previstas neste instrumento convocatório.
- 8.4.2. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes. Nessa hipótese, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes n.º 02 - Proposta de Preços, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.
- 8.5. Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope n.º 02, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.
- 8.6. Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes n.º 02 - Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.
- 8.8.1. Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes n.º 02 - Proposta de Preços serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.
- 8.8.2. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 8.7. As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Instrumento Convocatório.
- 8.8. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.
- 8.9. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.
- 8.10. Será considerado inabilitado o licitante que:
- 8.12.1. Não apresentar os documentos exigidos por este Instrumento Convocatório no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ou não comprovar sua habilitação por meio do CRC, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n.º 11.488/2007.
- 8.12.2. Incluir a proposta de preços no Envelope n.º 01.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



8.11. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após solicitação da Comissão Permanente de Licitação, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

8.12. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.13. A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

## 9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. O critério de julgamento será o menor preço global.

9.2. Na data da abertura dos envelopes contendo as propostas, serão rubricados os documentos pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes legais das entidades licitantes presentes. A Comissão, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise das mesmas e utilizar-se, se for o caso, de assessoramento técnico específico, através de parecer que integrará o processo.

9.3. A Comissão Permanente de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

9.4. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, para efeito de julgamento da proposta.

9.5. As propostas serão classificadas em ordem crescente de preços propostos.

9.6. A Comissão Permanente de Licitação verificará o porte das empresas licitantes classificadas. Havendo microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procederá à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, regulamentada pelo Decreto n.º 6.204/2007.

9.6.1. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.6.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos, caso esteja presente na sessão ou no prazo de 02 (dois) dias, contados da comunicação da Comissão Permanente de Licitação, na hipótese de ausência. Neste caso, a oferta deverá ser escrita e assinada para posterior inclusão nos autos do processo licitatório.

9.6.3. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, nos mesmos prazos estabelecidos no subitem anterior.

9.7. Caso sejam identificadas propostas de preços idênticos de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa empatadas na faixa de até 10% (dez por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, a Comissão Permanente de Licitação convocará os licitantes para que compareçam ao sorteio na data e horário estipulados, para que se identifique aquela que primeiro poderá reduzir a oferta.

9.8. Havendo êxito no procedimento de desempate, será elaborada a nova classificação das propostas para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial.

9.9. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.9.1. Produzidos no País;

9.9.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

9.9.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

9.10. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por meio de sorteio, para o qual os licitantes habilitados serão convocados.

9.11. Quando todos os licitantes forem desclassificados, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.

9.12. Será desclassificada a proposta que:

9.12.1. Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

9.12.2. Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

9.12.3. Não apresentar as especificações técnicas exigidas no projeto básico ou anexos;

9.12.4. Contiver oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



9.12.5. Não apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de que trata a Instrução Normativa n.º 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, conforme modelo Anexo VII a este edital.

9.12.6. Apresentar, na composição de seus preços:

9.12.6.1. Taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;

9.12.6.2. Custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;

9.12.6.3. Quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.

9.12.7. Apresentar preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

9.12.7.1. Considera-se manifestamente inexeqüível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: (a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou (b) Valor orçado pela Administração.

9.12.7.2. Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de 02 (dois) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993, sob pena de desclassificação.

**9.13. Será ainda desclassificada, a proposta vencedora a qual se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, em conformidade com os Projetos dos Anexos deste Edital, ainda que o valor global da proposta seja inferior ao global orçado.**

9.14. Se a proposta de preço não for aceitável, a Comissão Permanente de Licitação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.15. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Comissão Permanente de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.16. Do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência aos licitantes para apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.

9.17. Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



9.18. A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

9.19. O resultado do certame será divulgado no Diário Oficial do Município de Cocos - Bahia, no sítio [http://cocos.ba.gov.br/diario\\_oficial](http://cocos.ba.gov.br/diario_oficial).

## 10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 10.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de licitantes e julgamento das propostas observará o disposto no art. 109, § 4º, da Lei n.º 8.666/1993.
- 10.2. Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados, pelo prazo necessário à interposição de recursos.
- 10.3. O recurso da decisão que habilitar ou inabilitar licitantes e que julgar as propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos, eficácia suspensiva.
- 10.4. Os recursos deverão ser encaminhados e protocolados no Departamento de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Cocos, situada na Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000.
- 10.5. O recurso será dirigido ao Prefeito Municipal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
- 10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

## 11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. A homologação do resultado e a adjudicação das obras/serviços e fornecimentos à(s) licitante(s) vencedora(s) do certame, será efetuada pelo Prefeito do Município, com base no relatório emitido pela Comissão Permanente de Licitação designada para este fim, observadas as condições constantes do Edital e seus Anexos.

## 12. DO TERMO DE CONTRATO

12.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, deverá ser firmado Termo de Contrato, prorrogável na forma dos art. 57, § 1º e 79, § 5º da Lei n.º 8.666/1993.

12.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 07 (sete) dias, a contar da data de seu recebimento.

12.2.2. O prazo para assinatura e devolução do Termo de Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.3. Antes da assinatura do Termo de Contrato, a Administração Municipal realizará consulta ao CRC e ao sítios oficiais para emissão e manutenção da regularidade perante os órgãos constantes da habilitação, cujos resultados serão anexados aos autos do processo. Tão-somente a inscrição ou irregularidade não determina a impossibilidade de contratar.

12.3.1. Na hipótese de irregularidade do registro no CRC, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

12.4. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação para celebrar a contratação nas mesmas condições da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

## 13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. O prazo de vigência será de 150 (cento e cinquenta) dias, contado a partir da data da assinatura do contrato, com eficácia legal a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município de Cocos, tendo início e vencimento em dia de expediente da Prefeitura Municipal de Cocos - Bahia, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogados nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da Lei n.º 8.666/1993.

13.2. O objeto contratado deverá estar executado e concluído no prazo de 120 (cento e vinte) dias consecutivos contados a partir da expedição da Ordem de Serviço.

## 14. DO REAJUSTE

14.1. Os preços permanecerão válidos por um período de um ano, contados da data de apresentação da proposta. Após este prazo serão reajustados, por responsabilidade do Município, aplicando-se a seguinte fórmula:





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



$$R = V \cdot (li - lo)$$

lo

Onde:

R - valor do reajustamento procurado;

V - valor contratual a ser reajustado;

lo - índice de preço verificado no mês de apresentação da proposta;

li - índice de preço referente ao mês de reajustamento.

14.2. Os índices a serem considerados no reajustamento, serão extraídos da revista da Fundação Getúlio Vargas - Índice Nacional de Preços - INCC.

14.3. Para fins de aplicação desse item deverão inexistir culpa da licitante vencedora no não cumprimento do prazo inicialmente pactuado.

## 15. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Instrumento do Contrato - Anexo XII.

## 16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas neste Edital e seus anexos, na proposta apresentada e no Instrumento do Contrato - Anexo XII.

## 17. DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. As hipóteses de rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no instrumento de Contrato, nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei n.º 8.666/1993.

17.2. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

17.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.2.3. Indenizações e multas.

## 18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado pela Contratante após a conclusão de cada etapa prevista no cronograma físico-financeiro, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento da execução do objeto e os materiais empregados.





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

18.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei n.º 8.666/1993, poderão ser efetuados no prazo de até 10 (quinze) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei n.º 8.666/1993.

18.3. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

18.3.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação à etapa do cronograma físico-financeiro entregue e ao serviço executado e aos materiais empregados.

18.5. Os pagamentos estão condicionados a liberação do Município de Cocos-BA, concedente dos recursos financeiros aos quais estão vinculados os recursos para a execução da obra/serviço.

18.6. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

18.6.1. Não produziu os resultados acordados;

18.6.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida; ou

18.6.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

18.7. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela Contratada.

18.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

18.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.9.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

## 19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 8.666/1993 a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não mantiver a proposta;

19.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

19.2.2. Multa moratória de até 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

19.2.2.1. Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;

19.2.2.2. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

19.2.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

19.2.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



19.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

19.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;

19.3. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

19.4. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

19.5. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

19.6. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei n.º 8.666/1993, a Contratada que:

19.6.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

19.6.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

19.6.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993, e subsidiariamente na Lei n.º 9.784, de 1999.

19.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

19.9.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC.

19.11. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



## 20. DA IMPUGNAÇÃO

20.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

20.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

20.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º 8.666/1993, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da referida Lei.

20.4. A impugnação poderá ser realizada por petição protocolada no Departamento de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Cocos, situada à Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000, das 08h00m às 12h00m de segunda à sexta-feira, em dias de expedientes.

## 21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.4. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

21.5. Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**21.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o**





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



**primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.**

21.7. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.8. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.9. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra deste Edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5º, da Lei n.º 8.666/1993.

21.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

21.13. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei n.º 8.666/1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

21.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000, das 08h00m às 17h00m de segunda à sexta-feira, em dias de expedientes, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados e onde serão recebidos os documentos de habilitação dos licitantes não credenciados no CRC, para efeito de cadastramento por esta Administração Municipal (art. 22, § 2º, da Lei n.º 8.666/1993) e também no site oficial do Município de Cocos-BA, no endereço eletrônico: [http://cocos.ba.gov.br/transparencia/compras/editais\\_de\\_licitacoes](http://cocos.ba.gov.br/transparencia/compras/editais_de_licitacoes).

21.15. Caso todas as informações incluídas neste instrumento convocatório e em seus anexos, não forem suficientes para atender todas as informações/dúvidas/esclarecimentos, as mesmas poderão ser dirimidas na sede da Prefeitura Municipal - Departamento de Licitações situada à Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000, das 08h00m às 12h00m de segunda à sexta-feira até o primeiro dia útil anterior a data para abertura da sessão.

21.16. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Seção Judiciária de Cocos-BA, com exclusão de qualquer outro.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



## 22. DOS ANEXOS

22.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 22.1.1. **Anexo I** - Projeto Básico composto por Memorial Descritivo e Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Planilhas do BDI com encargos sociais, plantas;
- 22.1.2. **Anexo II** - Modelo de Termo de Proposta de Preço;
- 22.1.3. **Anexo III** - Modelo de Declaração de Vistoria;
- 22.1.4. **Anexo IV** - Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;
- 22.1.5. **Anexo V** - Modelo de Declaração de Proibição de Trabalho Menor, em atendimento a Lei n.º 9.854/1999;
- 22.1.6. **Anexo VI** - Modelo de declaração de microempresa, de empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei n.º 11.488/2007;
- 22.1.7. **Anexo VII** - Modelos de declaração de elaboração independente de proposta;
- 22.1.8. **Anexo VIII** - Modelo de Procuração para Prática de Atos Concernentes ao Certame;
- 22.1.9. **Anexo IX** - Modelo de Declaração de Aparentamento Técnico;
- 22.1.10. **Anexo X** - Modelo de Declaração de Trabalho Forçado e Degradante;
- 22.1.11. **Anexo XI** - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- 22.1.12. **Anexo XII** - Minuta de Termo de Contrato;
- 22.1.13. **Anexo XIII** - Folha de Dados para Elaboração do Contrato.

Cocos-Ba, 26 de agosto de 2020.

*Marcelo de Souza Emerenciano*  
*Prefeito Municipal*





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS****ANEXO I****PROJETO BÁSICO (MEMORIAL DESCRITIVO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO / COMPOSIÇÃO DO BDI COM ENCARGOS SOCIAIS/ PLANTAS).**



Prefeitura Municipal de Cocos – BA



## MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



Imagem meramente ilustrativa

## PROJETO PADRÃO PARA QUADRA POLIESPORTIVA





## Prefeitura Municipal de Cocos – BA



### SUMÁRIO

1.1	INTRODUÇÃO.....	3
1.2	OBJETIVO DO DOCUMENTO .....	3
2.1	CONSIDERAÇÕES GERAIS.....	5
2.2	PARÂMETROS FUNCIONAIS E ESTÉTICOS.....	5
2.3	ESPAÇOS DEFINIDOS E DESCRIÇÃO DOS AMBIENTES.....	5
2.4	ACESSIBILIDADE .....	6
2.5	REFERÊNCIAS NORMATIVAS.....	6
3.1	CARACTERIZAÇÃO DO SISTEMA CONSTRUTIVO .....	8
3.2	VIDA UTIL DO PROJETO.....	8
3.3	REFERÊNCIAS NORMATIVAS.....	8
4.1	SISTEMA ESTRUTURAL .....	10
4.1.1	Caracterização e Dimensão dos Componentes .....	10
4.2	Sequência de execução .....	10
5.1	PAREDES .....	12
5.1.1	Alvenaria de Blocos Cerâmicos .....	12
6.1	IMPERMEABILIZAÇÕES.....	13
6.1.1	Tinta Betuminosa.....	13
6.2	ACABAMENTOS/REVESTIMENTOS .....	15
6.2.1	Pintura de Superfícies Metálicas.....	15
6.2.2	Paredes externas – Pintura Acrílica .....	16
6.2.3	Piso industrial polido (quadra).....	16
6.2.4	Elementos Metálicos.....	19
	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS.....	21
	Normas Técnicas Relacionadas .....	21
	TABELA DE DIMENSÕES E ÁREAS.....	24
	TABELA DE REFERENCIA DE CORES E ACABAMENTOS.....	24

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro – Cocos – BA  
 CEP – 47.680-000 – Fone/Fax (77) 3489 1041  
 CNPJ: 14.222.012/0001-75





## Prefeitura Municipal de Cocos – BA



# 1. INTRODUÇÃO

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro – Cocos – BA  
CEP – 47.680-000 – Fone/Fax (77) 3489 1041  
CNPJ: 14.222.012/0001-75





## Prefeitura Municipal de Cocos – BA



### 1.1 INTRODUÇÃO

O presente projeto destina-se à orientação para a construção de uma Quadra descoberta, a ser implantada na Comunidade de Santa Rosa, Município de Cocos-BA.

### 1.2 OBJETIVO DO DOCUMENTO

O memorial descritivo, como parte integrante de um projeto básico (pré-executivo), tem a finalidade de caracterizar criteriosamente todos os materiais e componentes envolvidos, bem como toda a sistemática construtiva utilizada. Tal documento relata e define integralmente o projeto básico e suas particularidades.

Constam do presente memorial a descrição dos elementos constituintes do **projeto arquitetônico**, com suas respectivas sequências executivas e especificações. Constam também do Memorial a citação de leis, normas, decretos, regulamentos, portarias, códigos referentes à construção civil, emitidos por órgãos públicos federais, estaduais e municipais, ou por concessionárias de serviços públicos.





## Prefeitura Municipal de Cocos – BA



## 2. ARQUITETURA

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro – Cocos – BA  
CEP – 47.680-000 – Fone/Fax (77) 3489 1041  
CNPJ: 14.222.012/0001-75





## Prefeitura Municipal de Cocos – BA



### 2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS

O Projeto Quadra visa atender a demanda de espaço para prática esportiva na comunidade de Santa Rosa. O referido projeto apresenta uma área total de 668,99 m<sup>2</sup> de área construída, para implantação em terrenos de 25x40 metros quadrados.

A técnica construtiva adotada é convencional, possibilitando a construção da quadra para atender a comunidade, adotando materiais facilmente encontrados no comércio e não necessitando de mão-de-obra especializada.

As vedações são em alvenaria de tijolo furado revestido e a estrutura de fundações é de concreto ciclopico. Para o revestimento do piso, especificou-se concreto polido na quadra e concreto despolado na circulação.

### 2.2 PARÂMETROS FUNCIONAIS E ESTÉTICOS

Para a elaboração do projeto e definição do partido arquitetônico foram condicionantes alguns parâmetros, a seguir relacionados:

**Programa arquitetônico** – elaborado com base no número de usuários e nas necessidades operacionais cotidianas básicas;

**Layout** – O dimensionamento dos ambientes internos foi realizado levando-se em consideração os equipamentos;

**Funcionalidade dos materiais de acabamentos** – os materiais foram especificados levando em consideração os seus requisitos de uso e aplicação: intensidade e característica do uso, conforto antropodinâmico, exposição a agentes e intempéries;

**Especificações das cores de acabamentos** – foram adotadas cores com destaque para a estrutura em amarelo;

### 2.3 ESPAÇOS DEFINIDOS E DESCRIÇÃO DOS AMBIENTES

#### Quadra:

*Quadra poliesportiva com arquibancadas.*





## Prefeitura Municipal de Cocos – BA



### 2.4 ACESSIBILIDADE

Com base no artigo 80 do Decreto Federal N.º 5.296, de 2 de Dezembro de 2004, a acessibilidade é definida como “Condição para utilização, com segurança e autonomia, total ou assistida, dos espaços, mobiliários e equipamentos urbanos, das edificações, dos serviços de transporte e dos dispositivos, sistemas e meios de comunicação e informação, por pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida”.

O projeto arquitetônico baseado na norma ABNT NBR 9050 Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos, prevê além dos espaços com dimensionamentos adequados, todos os equipamentos de acordo com o especificado na norma, tais como: sinalizações visuais e táteis.

Tendo em vista a legislação vigente sobre o assunto, o projeto prevê:

- **Rampa** de acesso, que deve adequar-se à topografia do terreno escolhido;

### 2.5 REFERÊNCIAS NORMATIVAS

- ABNT NBR 9050, *Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos*.





## Prefeitura Municipal de Cocos – BA



### 3. SISTEMA CONSTRUTIVO

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro – Cocos – BA  
CEP – 47.680-000 – Fone/Fax (77) 3489 1041  
CNPJ: 14.222.012/0001-75





## Prefeitura Municipal de Cocos – BA



### 3.1 CARACTERIZAÇÃO DO SISTEMA CONSTRUTIVO

Em virtude da maior agilidade na análise de projeto e fiscalização de convênios e obras, optou-se pela utilização de um projeto simples e arrojado. Algumas das premissas deste projeto têm aplicação direta no sistema construtivo adotado:

- 3.1.1 Definição de um modelo que possa ser implantado considerando-se a diferença climáticas, topográfica local;
- 3.1.2 Facilidade construtiva, com modelo e técnica construtivos amplamente difundidos;
- 3.1.3 Garantia de acessibilidade aos portadores de necessidades especiais em consonância com a ABNT NBR 9050;
- 3.1.4 Utilização de materiais que permitam a perfeita higienização e fácil manutenção;
- 3.1.5 Obediência à legislação pertinente e normas técnicas vigentes no que tange à construção, saúde e bem estar;
- 3.1.6 O emprego adequado de técnicas e de materiais de construção, valorizando as reservas regionais com enfoque na sustentabilidade.

Levando-se em conta esses fatores e como forma de simplificar a execução da obra, o sistema construtivo adotado foi o convencional, a saber:

- 3.1.7 Estrutura de concreto armado;
- 3.1.8 Alvenaria de tijolos com 08 furos (dimensões: 39x19x19cm);

### 3.2 VIDA ÚTIL DO PROJETO

Sistema	Vida Útil mínima (anos)
Estrutura	≥ 50
Pisos Internos	≥ 13
Vedação vertical externa	≥ 40
Vedação vertical externa	≥ 20
Cobertura	≥ 20
Hidrossanitário	≥ 20

### 3.3 REFERÊNCIAS NORMATIVAS

- Práticas de Projeto, *Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais*, SEAP - Secretaria de Estado de Administração e do Patrimônio;
- Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos;
- ABNT NBR 5674, *Manutenção de edificações – Procedimento*.

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro – Cocos – BA  
 CEP – 47.680-000 – Fone/Fax (77) 3489 1041  
 CNPJ: 14.222.012/0001-75





## Prefeitura Municipal de Cocos – BA



### 4. ELEMENTOS CONSTRUTIVOS

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro – Cocos – BA  
CEP – 47.680-000 – Fone/Fax (77) 3489 1041  
CNPJ: 14.222.012/0001-75





## Prefeitura Municipal de Cocos – BA



### 4.1 SISTEMA ESTRUTURAL

#### 4.1.1 Caracterização e Dimensão dos Componentes

##### 4.1.1.1 Fundações

A escolha do tipo de fundação mais adequado para uma edificação é função das cargas da edificação e da profundidade da camada resistente do solo.

Em virtude disso foi adotada uma função tipo sapata corrida de concreto ciclopico.

##### 4.1.1.2 Vigas

Vigas em concreto ciclopico moldado in loco com altura média aproximada 40 cm.

##### 4.1.1.3 Lajes

É utilizada laje pré-moldada de altura média aproximada de 15 cm.

### 4.2 Sequência de execução

#### 4.2.1.1 Vigas

Para a execução de vigas de fundações (baldrame) deverão ser tomadas as seguintes precauções: na execução das formas estas deverão estar limpas para a concretagem, e colocadas no local escavado de forma que haja facilidade na sua remoção. Não será admitida a utilização da lateral da escavação como delimitadora da concretagem.

Antes da concretagem, as formas deverão ser molhadas até a saturação. A concretagem deverá ser executada conforme os preceitos da norma pertinente. A cura deverá ser executada conforme norma para se evitar a fissuração da peça estrutural.





## Prefeitura Municipal de Cocos – BA



Rua Presidente Juscelino, 115, Centro – Cocos – BA  
CEP – 47.680-000 – Fone/Fax (77) 3489 1041  
CNPJ: 14.222.012/0001-75





## Prefeitura Municipal de Cocos – BA



### 4.2.1.2

#### Normas Técnicas relacionadas

- ABNT NBR 5738, *Concreto – Procedimento para moldagem e cura de corpos-de-prova*;
- ABNT NBR 5739, *Concreto – Ensaio de compressão de corpos-de-prova cilíndricos*;
- ABNT NBR 6118, *Projeto de estruturas de concreto – Procedimentos*;
- ABNT NBR 7212, *Execução de concreto dosado em central*;
- ABNT NBR 8522, *Concreto – Determinação do módulo estático de elasticidade à compressão*;
- ABNT NBR 8681, *Ações e segurança nas estruturas – Procedimento*;
- ABNT NBR 14931, *Execução de estruturas de concreto – Procedimento*;

## 5.1 PAREDES

### 5.1.1 Alvenaria de Blocos Cerâmicos

#### 5.1.1.1

##### Caracterização e Dimensões do Material:

Tijolos cerâmicos de oito furos 39x19x19cm, de primeira qualidade, bem cozidos, leves, sonoros, duros, com as faces planas, cor uniforme;

- Largura: 39 cm; Altura: 19 cm; Profundidade 19 cm;

#### 5.1.1.2

##### Sequência de execução:

Deve-se começar a execução das paredes pelos cantos, se assentado os blocos em amarração. Durante toda a execução, o nível e o prumo de cada fiada devem ser verificados. Os blocos devem ser assentados com argamassa de cimento, areia e revestidas conforme especificações do projeto de arquitetura.

#### 5.1.1.3

##### Conexões e interfaces com os demais elementos construtivos

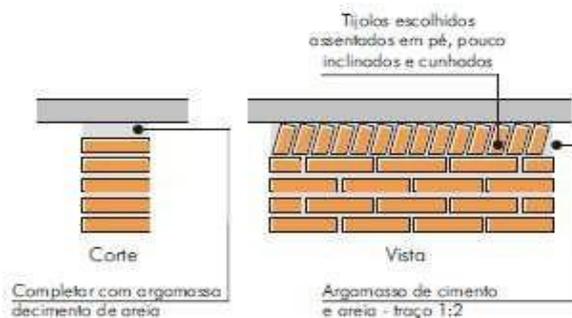
O encontro da alvenaria com as vigas superiores (encunhamento) deve ser feito com tijolos cerâmicos maciços, levemente inclinados (conforme figura abaixo), somente uma semana após a execução da alvenaria.

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro – Cocos – BA  
CEP – 47.680-000 – Fone/Fax (77) 3489 1041  
CNPJ: 14.222.012/0001-75





## Prefeitura Municipal de Cocos – BA



### 5.1.1.4 Normas Técnicas relacionadas:

- ABNT NBR 7170, *Tijolo maciço cerâmico para alvenaria*;
- ABNT NBR 8041, Tijolo maciço para alvenaria – Forma e dimensões –
- Padronização;
- ABNT NBR 8545, Execução de alvenaria sem função estrutural de tijolos e blocos cerâmicos – Procedimento;
- ABNT NBR 15270-1, Componentes cerâmicos - Parte 1: Blocos cerâmicos para alvenaria de vedação - Terminologia e requisitos;

## 6.1 IMPERMEABILIZAÇÕES

### 6.1.1 Tinta Betuminosa

#### 6.1.1.1 Caracterização e Dimensões do Material:

Tinta asfáltica para concreto, alvenarias, ou composição básica de asfalto a base de solvente. Anticorrosiva e impermeabilizante.

#### 6.1.1.2 Sequência de execução:

A superfície devera estar limpa, retirada toda a sujeira e empecilhos que comprometam a eficiência do produto.

A forma correta e a aplicação com duas demãos, sendo cada uma em sentidos diferentes, necessitando um tempo de 12 horas em a 1a e a 2a demão.

A pintura impermeabilizante deve cobrir toda a superfície da fundação, conexões e interfaces com os demais elementos construtivos.

#### 6.1.1.3 Aplicação no Projeto e Referência com os Desenhos:

- Vigas Baldrame

#### 6.1.1.4 Normas Técnicas relacionadas

- ABNT NBR 9575 - Impermeabilização - Seleção e projeto
- ABNT NBR 9574 - Execução de impermeabilização – Procedimento
- ABNT NBR 15352 - Mantas termoplásticas de polietileno de alta

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro – Cocos – BA  
 CEP – 47.680-000 – Fone/Fax (77) 3489 1041  
 CNPJ: 14.222.012/0001-75





## Prefeitura Municipal de Cocos – BA



densidade (PEAD) e de polietileno linear (PEBDL) para impermeabilização  
- ABNT NBR 9685 - Emulsão asfáltica para impermeabilização

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro – Cocos – BA  
CEP – 47.680-000 – Fone/Fax (77) 3489 1041  
CNPJ: 14.222.012/0001-75





## Prefeitura Municipal de Cocos – BA



### 6.2 ACABAMENTOS/REVESTIMENTOS

Foram definidos para acabamento materiais padronizados, resistentes e de fácil aplicação. Antes da execução do revestimento, deve-se deixar transcorrer tempo suficiente para o assentamento da alvenaria (aproximadamente 7 dias) e constatar se as juntas estão completamente curadas. Em tempo de chuvas, o intervalo entre o término da alvenaria e o início do revestimento deve ser maior.

#### 6.2.1 Pintura de Superfícies Metálicas

##### 6.2.1.1 Características e Dimensões do Material

As superfícies metálicas receberão pintura a base de esmalte sintético conforme especificado em projeto e quadro abaixo.

Material: Tinta esmalte sintético CORALIT  
 Qualidade: de primeira linha  
 Cor: amarelo ouro (estrutura de cobertura). Acabamento: acetinado  
 Fabricante: Coral ou equivalente



Figura 1: cor azul para pintura sobre estrutura de aço.

##### 6.2.1.2 Sequência de execução

Aplicar Pintura de base com primer: Kromik Metal Primer 74 ou equivalente Pintura de acabamento  
 Número de demãos: tantas demãos, quantas forem necessárias para um acabamento perfeito, no mínimo duas. Deverá ser rigorosamente observado o intervalo entre duas demãos subsequentes indicados pelo fabricante do produto.

Deverão ser observadas as especificações constantes no projeto estrutural metálico de referência.

##### 6.2.1.3 Aplicação no Projeto e Referência com os Desenhos

- Alambrado metálico do contorno da Quadra;
- Tabelas, corrimãos, traves.

##### 6.2.1.4 Normas Técnicas relacionadas:

- ABNT NBR 11702: *Tintas para construção civil – Tintas para edificações não industriais – Classificação;*

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro – Cocos – BA  
 CEP – 47.680-000 – Fone/Fax (77) 3489 1041  
 CNPJ: 14.222.012/0001-75





## Prefeitura Municipal de Cocos – BA



- ABNT NBR 13245: *Tintas para construção civil - Execução de pinturas em edificações não industriais - Preparação de superfície.*

### 6.2.2 Paredes externas – Pintura Acrílica

#### 6.2.2.1 Características e Dimensões do Material

As paredes externas receberão revestimento de pintura acrílica para fachadas sobre reboco desempenado fino e acabamento fosco.

6.2.2.1.1 Modelo de Referência: tinta Suvinil Fachada Acrílico contra Microfissuras, ou equivalente, nas cores indicadas.

#### 6.2.2.2 Seqüência de execução:

Ressalta-se a importância de teste das tubulações hidrossanitárias, antes de iniciado qualquer serviço de revestimento. Após esses testes, recomenda-se o enchimento dos rasgos feitos durante a execução das instalações, a limpeza da alvenaria, a remoção de eventuais saliências de argamassa das justas. As áreas a serem pintadas devem estar perfeitamente secas, a fim de evitar a formação de bolhas.

O revestimento ideal deve ter três camadas: chapisco, emboço e reboco liso, antes da aplicação da massa corrida.

#### 6.2.2.3 Aplicação no Projeto e Referências com os Desenhos:

- Paredes da Arquibancada da quadra - Cor amarelo ouro
- Estrutura de concreto – Cor Branco Gelo.

#### 6.2.2.4 Normas Técnicas relacionadas:

– ABNT NBR 11702: *Tintas para construção civil – Tintas para edificações não industriais – Classificação;*

– ABNT NBR 13245: *Tintas para construção civil - Execução de pinturas em edificações não industriais - Preparação de superfície.*

### 6.2.3 Piso industrial polido (quadra)

#### 6.2.3.1 Caracterização e Dimensões do Material:

Piso industrial polido, em concreto armado, fck 25MPa e demarcação da quadra com pintura à base de resina acrílica e tinta epóxi antiderrapante nas cores azul, amarela, laranja e branca e verde.

#### Estrutura do piso:

- Espessura da placa: 9cm - com tolerância executiva de +1cm/-0,5cm;
- Armadura superior, tela soldada nervurada Q-92 em painel:
- A armadura deve ser constituída por telas soldadas CA-60 fornecidas em painéis e que atendam a NBR 7481.

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro – Cocos – BA  
 CEP – 47.680-000 – Fone/Fax (77) 3489 1041  
 CNPJ: 14.222.012/0001-75





## Prefeitura Municipal de Cocos – BA



- Barras de transferência: barra de aço liso  $\varnothing=12,5\text{mm}$ ; comprimento 35cm, metade pintada e engraxada;

- Sub Base:

A sub base de 9cm com tolerância executiva de  $+2\text{cm}/- 1\text{cm}$  deverá ser preparada com brita graduada simples, com granulometria com diâmetro máximo de 19 mm.

### 6.2.3.2 Sequência de execução:

- Preparo da sub-base:

A compactação deverá ser efetuada com sapo mecânico ou com placas vibratórias; nas regiões confinadas, próximas aos pilares e bases deve-se proceder à compactação com placas vibratórias, de modo a obter-se pelo menos 100% de compactação na energia do proctor modificado.

- Isolamento da placa e sub-base:

O isolamento entre a placa e a sub-base, deve ser feito com filme plástico (espessura mínima de 0,15mm), como as denominadas lonas pretas; nas regiões das emendas, deve-se promover uma superposição de pelo menos 15cm.

As formas devem ser rígidas o suficiente para suportar as pressões e ter linearidade superior a 3mm em 5m;

- Colocação das armaduras:

A armadura deve ter suas emendas feitas pela superposição de malhas da tela soldada, nos sentidos transversais e longitudinais.

- Plano de concretagem:

A execução do piso deverá ser feita por faixas, onde um longo pano é concretado e posteriormente as placas são cortadas, fazendo com que haja continuidade nas juntas longitudinais.

- Acabamento superficial:

A regularização da superfície do concreto deve ser efetuada com ferramenta denominada rodo de corte, aplicado no sentido transversal da concretagem, algum tempo após a concretagem, quando o material está um pouco mais rígido.

- Desempeno mecânico do concreto:

Deverá ser executado, quando a superfície estiver suficientemente rígida e livre da água superficial de exsudação. A operação mecânica deve ser executada quando o concreto suportar o peso de uma pessoa, deixando uma marca entre 2 a 4mm de profundidade. O desempenho deve iniciar-se ortogonal à direção da régua vibratória, obedecendo sempre a mesma direção. Após o desempenho, deverá ser executado o alisamento superficial do concreto.

- Cura:

A cura do piso pode ser do tipo química ou úmida. Nos locais onde houver pintura, a cura química deverá ser removida conforme especificação do fabricante

- Serragem das juntas:

As juntas do tipo serradas deverão ser cortadas logo (em profundidade mínima de 3 cm) após o concreto tenha resistência suficiente para não se desagregar devendo obedecer à ordem cronológica do lançamento;

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro – Cocos – BA  
CEP – 47.680-000 – Fone/Fax (77) 3489 1041  
CNPJ: 14.222.012/0001-75





## Prefeitura Municipal de Cocos – BA



### - Selagem das juntas:

selagem das juntas deverá ser feita quando o concreto estiver atingido pelo menos 70% de sua retração final;

Quando não indicado em projeto, deve-se considerar declividade mínima de 0,5% no sentido do eixo transversal ou do longitudinal para as extremidades da quadra devendo neste caso, todos os ajustes de declividade serem iniciados no preparo do sub leito.

Após a completa cura do concreto (aprox. 30 dias), a superfície deve ser preparada para receber a pintura demarcatória. Lavar ou escovar, eliminando toda poeira, partículas soltas, manchas gordurosas, sabão e mofo. Após limpeza e secagem total, fazer o molde demarcando a faixa a ser pintada, com aplicação da fita crepe em 2 camadas, tomando cuidado para que fiquem bem fixas, uniformes e perfeitamente alinhadas.

### 6.2.3.3 Aplicação no Projeto e Referencias com os Desenhos:

- Piso da quadra poliesportiva coberta.

### 6.2.3.4 Normas Técnicas relacionadas:

- NBR 7480 - Barras e fios de aço destinados a armaduras para concreto armado.
- NBR 7481 - Tela de aço soldada, para armadura de concreto.
- NBR 7212 - Execução de concreto dosado em central - Procedimento.
- NBR 11578 - Cimento Portland Composto.
- NBR 5735 - Cimento Portland de Alta Resistência Inicial.
- NBR 5733 - Cimento Portland de Alto Forno.
- NBR 11801 - Argamassa de Alta Resistência Mecânica para Pisos.
- NBR 5739 - Ensaio de Compressão de Corpos de Prova Cilíndricos.
- NBR 7223 - Determinação da Consistência pelo Abatimento de Tronco de Cone - Método de Ensaio.
- ASTM C309-03 - Standard Specification for Liquid Membrane Forming Compounds for Curing Concrete.
- ASTM E - 1155/96 - Standard Test Method for Determining FF Floor Flatness and FL Floor Levelness Numbers.
- BS 8204-2:2003 - Screeds, Bases and in Situ Floorings - Part 2: Concrete Wearing Surfaces.

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro – Cocos – BA  
CEP – 47.680-000 – Fone/Fax (77) 3489 1041  
CNPJ: 14.222.012/0001-75





## Prefeitura Municipal de Cocos – BA



### 6.2.4 Elementos Metálicos

#### 6.2.4.1 Alambrados da quadra coberta

##### Caracterização e Dimensões do Material

Alambrado metálico composto de quadros estruturais em tubo de aço galvanizado a fogo, tipo industrial, requadros para fixação da tela em barra chata galvanizada e fechamento de Tela de arame galvanizado em malha quadrangular com espaçamento de 2”.

- Dimensões: Quadros estruturais em tubo de aço galvanizado -  $\varnothing=1\ 1/2''$   
e=2mm;
- Requadros para fixação da tela em barra chata galvanizada -  $3/4''$   
e=3/16”;
- Batedor em barra chata galvanizada -  $3/4''$  e=3/16”
- Trava de fechamento em barra redonda galvanizada a fogo ( $\varnothing=1/2''$ )
- Porta-cadeado em barra chata galvanizada ( $1\ 1/4''$  e=3/16”);
- Tela de arame galvanizado (fio 10 = 3,4mm) em malha quadrangular com espaçamento de 2”.

##### Sequência de execução:

Os montantes e o travamento horizontal deverão ser fixados por meio de solda elétrica em cordões corridos por toda a extensão da superfície de contato. Todos os locais onde houver ponto de solda e/ou corte, devem estar isentos de rebarbas, poeira, gordura, graxa, sabão, ferrugem ou qualquer outro contaminante. A tela deverá ser esticada, transpassada e amarrada no requadro do portão.

##### Aplicação no Projeto e Referências com os Desenhos:

- Alambrado da quadra;

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro – Cocos – BA  
CEP – 47.680-000 – Fone/Fax (77) 3489 1041  
CNPJ: 14.222.012/0001-75





## Prefeitura Municipal de Cocos – BA



## 6. ELÉTRICA

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro – Cocos – BA  
CEP – 47.680-000 – Fone/Fax (77) 3489 1041  
CNPJ: 14.222.012/0001-75





## Prefeitura Municipal de Cocos – BA



### INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

No projeto de instalações elétricas foram definidos distribuição geral das luminárias, pontos de força, comandos, circuitos, chaves, proteções e equipamentos. O atendimento à edificação foi considerado em baixa tensão, conforme a tensão operada pela concessionária local em 220V. Os alimentadores foram dimensionados com base o critério de queda de tensão máxima admissível considerando a distância aproximada de 20 metros do quadro geral de baixa tensão até a subestação em poste. Caso a distância seja maior, os alimentadores deverão ser redimensionados.

Os circuitos que serão instalados seguirão os pontos de consumo através de eletrodutos, condutores e caixas de passagem. Todos os materiais deverão ser de qualidade para garantir a facilidade de manutenção e durabilidade.

A partir dos QD, localizado no acesso ao depósito, que seguem em eletrodutos conforme especificado no projeto.

Todos os circuitos de tomadas serão dotados de dispositivos diferenciais residuais de alta sensibilidade para garantir a segurança. As luminárias especificadas no projeto preveem lâmpadas de baixo consumo de energia, reatores eletrônicos de alta eficiência, alto fator de potência e baixa taxa de distorção harmônica.

O acionamento dos comandos das luminárias é feito por seções. Dessa forma aproveita-se melhor a iluminação natural ao longo do dia, permitindo acionar apenas as seções que se fizerem necessária, racionalizando o uso de energia.

#### Normas Técnicas Relacionadas

- NR 10 – *Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;*
- ABNT NBR 5382, *Verificação de iluminância de interiores;*
- ABNT NBR 5410, *Instalações elétricas de baixa tensão;*
- ABNT NBR 5413, *Iluminância de interiores;*
- ABNT NBR 5444, *Símbolos gráficos para instalações elétricas prediais;*
- ABNT NBR 5461, *Iluminação;*
- ABNT NBR 5471, *Condutores elétricos;*
- ABNT NBR 6689, *Requisitos gerais para condutos de instalações elétricas prediais;*
- ABNT NBR 10898, *Sistema de iluminação de emergência;*
- ABNT NBR IEC 60081, *Lâmpadas fluorescentes tubulares para iluminação geral;*
- ABNT NBR IEC 60669-2-1, *Interruptores para instalações elétricas fixas residenciais e similares – Parte 2-1: Requisitos particulares - Interruptores eletrônicos;*
- ABNT NBR IEC 60884-2-2, *Plugues e tomadas para uso doméstico e análogo – Parte 2-2: Requisitos particulares para tomadas para aparelhos;*
- ABNT NBR NM 247-1, *Cabos isolados com policloreto de vinila (PVC) para tensões nominais até 450/750 V – Parte 1: Requisitos gerais (IEC 60227-1, MOD);*
- ABNT NBR NM 60669-1, *Interruptores para instalações elétricas fixas domésticas e análogas*
- *Parte 1: Requisitos gerais (IEC 60669-1:2000, MOD);*

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro – Cocos – BA  
 CEP – 47.680-000 – Fone/Fax (77) 3489 1041  
 CNPJ: 14.222.012/0001-75





## Prefeitura Municipal de Cocos – BA



– ABNT NBR NM 60884-1, *Plugues e tomadas para uso doméstico e análogo – Parte 1: Requisitos gerais (IEC 60884-1:2006 MOD)*.

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro – Cocos – BA  
CEP – 47.680-000 – Fone/Fax (77) 3489 1041  
CNPJ: 14.222.012/0001-75





## Prefeitura Municipal de Cocos – BA



## 7. ANEXOS

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro – Cocos – BA  
CEP – 47.680-000 – Fone/Fax (77) 3489 1041  
CNPJ: 14.222.012/0001-75





## Prefeitura Municipal de Cocos – BA



### TABELA DE DIMENSÕES E ÁREAS

Quadra Coberta			
Quantidade	Ambientes	Dimensões Internas (CxLxH)	Áreas Úteis (m²)
01	Quadra poliesportiva	30,10 x 16,10 x variável	484,61
02	Arquibancada	2,60 x 19,40 x variável	50,44
03	Circulação		133,01
<b>Área Útil Total</b>			<b>668,06</b>

### TABELA DE REFERENCIA DE CORES E ACABAMENTOS

Elementos	Ambientes	Especificações	Cores
Piso	Quadra	Piso industrial polido com cimento comum demarcações coloridas com pintura à base de resina acrílica	Cinza/ azul, amarelo, laranja, branco e verde
	Circulação	Piso industrial polido com cimento comum	

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro – Cocos – BA  
 CEP – 47.680-000 – Fone/Fax (77) 3489 1041  
 CNPJ: 14.222.012/0001-75





Prefeitura Municipal de Cocos – BA  
Rua Presidente Juscelino, 115, Centro – Cocos – BA  
CEP – 47.680-000 – Fone/Fax (77) 3489 1041  
CNPJ: 14.222.012/0001-75



Obra: Quadra Poliesportiva da Comunidade de Santa Rosa

Preço base: Sinapi junho/2020 com desoneração e ORSE maio/2020

Estado:BA

BDI: 20,60%

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO SEM BDI (R\$)	PREÇO COM BDI (R\$)	VALOR (R\$)
<b>1</b>			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					<b>32.359,86</b>
1.1	00051OSE	ORSE	Placa de obra em chapa de aço galvanizado.	m <sup>2</sup>	6,00	309,47	373,22	2.239,32
1.2	53	ORSE	Tapume de chapa de madeira compensada, espessura 10mm e (1 USO)	m <sup>2</sup>	254,76	66,11	79,73	20.311,67
1.3	C2850	SEINFRA	Ligação provisória de energia elétrica aérea monofásica 50A com poste de concreto; inclusive cabeamento, caixa de proteção para medidor e aterramento	un	1,00	1.585,06	1.911,58	1.911,58
1.4	93214	SINAPI	Instalação provisória de água	un	1,00	3.722,42	4.489,24	4.489,24
1.5	4177	ORSE	Locação da obra (execução de gabarito)	m <sup>2</sup>	668,06	4,23	5,10	3.408,05
<b>2</b>			<b>MOVIMENTO DE TERRA</b>					<b>14.408,07</b>
<b>2.1</b>			<b>FUNDAÇÕES</b>					<b>13.860,78</b>
2.1.1	96995	SINAPI	Aterro apiloado em camadas de 0,20 m com material argilo - arenoso (entre baldrames)	m <sup>3</sup>	264,58	36,55	44,08	11.662,32
2.1.2	93358	SINAPI	Escavação manual de valas em qualquer terreno exceto rocha até h= 2,0m	m <sup>3</sup>	30,24	60,28	72,70	2.198,46
<b>2.2</b>			<b>ARQUIBANCADAS</b>					<b>547,29</b>
2.2.1	96995	SINAPI	Aterro apiloado em camadas de 0,20 m com material argilo - arenoso (entre alvenarias)	m <sup>3</sup>	12,42	36,55	44,08	547,29
<b>3</b>			<b>FUNDAÇÕES</b>					<b>25.990,42</b>
<b>3.1</b>			<b>VIGAS BALDRAMES</b>					<b>25.990,42</b>
3.1.1	95241	SINAPI	Lastro de concreto não-estrutural, espessura 5cm	m <sup>2</sup>	75,60	22,40	27,01	2.042,36
3.1.3	96536	SINAPI	Forma de madeira em tábuas para fundações, com reaproveitamento	m <sup>2</sup>	170,00	50,02	60,32	10.255,10
3.1.4	73361	SINAPI	Concreto Ciclopico FCK=10MPa	m <sup>3</sup>	30,24	375,45	452,79	13.692,96
<b>4</b>			<b>SUPERESTRUTURA</b>					<b>51.088,78</b>
<b>4.1</b>			<b>CONCRETO ARMADO - PISO PARA QUADRA</b>					<b>48.893,37</b>
4.1.1	2656	ORSE	Lastro de brita compactada, espessura 5cm	m <sup>3</sup>	37,10	110,11	132,79	4.926,54
4.1.2	91594	SINAPI	Armação em tela de aço Q-92 #15cm; incluso fornecimento e colocação	m <sup>2</sup>	572,32	10,18	12,28	7.026,42
4.1.3	92779	SINAPI	Barra de transferencia para juntas de dilatação em aço CA-50 Ø12,5mm, com fornecimento e instalação	kg	643,46	6,81	8,21	5.284,65
4.1.4	68325	SINAPI	Piso em concreto 20MPa usinado, espessura 7cm, incluso selante a base de poliuretano (dimensões 1x1cm, para junta de dilatação)	m <sup>2</sup>	611,00	42,96	51,81	31.655,76
<b>4.2</b>			<b>CONCRETO ARMADO - ARQUIBANCADAS</b>					<b>2.195,41</b>
4.2.1	92518	SINAPI	Montagem e desmontagem de forma para laje, em chapa de madeira compensada plastificada com reaproveitamento	m <sup>2</sup>	8,70	21,13	25,48	221,80
4.2.2	85662	SINAPI	Armação em tela de aço Q-92 # 15cm; incluso fornecimento e colocação	m <sup>2</sup>	37,24	10,18	12,28	457,20
4.2.3	92720	SINAPI	Concreto Bombeado fck= 25MPa; incluindo preparo, lançamento e adensamento	m <sup>3</sup>	3,41	368,26	444,12	1.516,41
<b>5</b>			<b>SISTEMAS DE VEDAÇÃO VERTICAL</b>					<b>5.011,53</b>
<b>5.1</b>			<b>ALVENARIA EM ARQUIBANCADAS</b>					<b>5.011,53</b>
5.1.1	87481	SINAPI	Alvenaria de vedação de 1/2 vez em tijolos cerâmicos (dimensões nominais: 39x19x19); assentamento em argamassa no traço 1:2:8 (cimento, cal e areia)	m <sup>2</sup>	79,59	52,21	62,97	5.011,53
<b>6</b>			<b>REVESTIMENTOS INTERNO E EXTERNO</b>					<b>3.242,07</b>
<b>6.1</b>			<b>REVESTIMENTO EXTERNO</b>					<b>3.242,07</b>
6.1.1	87905	SINAPI	Chapisco em parede externa com argamassa traço 1:3 (cimento e areia)	m <sup>2</sup>	75,62	6,95	8,38	633,82
6.1.2	87792	SINAPI	Massa única ou emboço para fachada com argamassa traço 1:2:8 (cimento, cal e areia), espessura 2,5cm	m <sup>2</sup>	75,62	28,60	34,49	2.608,25
<b>7</b>			<b>PAVIMENTAÇÃO (RAMPA DE ACESSIBILIDADE)</b>					<b>1.972,40</b>
7.1	87630	SINAPI	Contrapiso de concreto não-estrutural, espessura 3cm e preparo mecânico	m <sup>2</sup>	6,21	33,55	40,46	251,26
7.2	94963	SINAPI	Rampa de acesso ao pátio coberto em concreto não-estrutural	m <sup>3</sup>	0,62	305,71	368,69	228,95
7.3	4864	ORSE	Piso tátil de alerta em placas pré-moldadas	m <sup>2</sup>	1,44	82,07	98,98	142,53
7.4	12189	ORSE	Corrimão duplo central em tubo de ferro galvanizado 1 1/2", com chumbadores para fixação no piso	m	4,96	225,63	272,11	1.349,66
<b>8</b>			<b>PINTURAS E ACABAMENTOS</b>					<b>39.231,72</b>
8.1	79460	SINAPI	Pintura prime epóxi para estrutura de concreto, 2 demãos	m <sup>2</sup>	484,61	43,28	52,20	25.294,55
8.2	73865/1	SINAPI	Pintura prime epóxi para estrutura metálica	m <sup>2</sup>	207,23	8,70	10,49	2.174,30
8.3	73924/3	SINAPI	Pintura esmalte para estrutura metálica, 2 demãos	m <sup>2</sup>	207,23	26,48	31,93	6.617,87
8.4	41595	SINAPI	Pintura acrílica de faixas de demarcação em quadra poliesportiva l= 5cm	m	283,16	10,38	12,52	3.544,68
8.5	88495	SINAPI	Emassamento com lixamento de parede para pintura PVA	m <sup>2</sup>	76,04	8,48	10,23	777,69
8.6	88487	SINAPI	Pintura PVA, 2 demãos	m <sup>2</sup>	76,04	8,97	10,82	822,63



9			INSTALAÇÃO ELÉTRICA - 220V						17.754,17
9.1			<b>CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO</b>						642,31
9.1.1	74131/1	SINAPI	Quadro de distribuição de energia para 3 disjuntores	un	1,00	59,51	71,77		71,77
9.1.2	339	ORSE	Quadro de medição	un	1,00	349,73	421,77		421,77
9.1.3	74130/1	SINAPI	Disjuntor monopolar termomagnético 20A	un	2,00	12,31	14,85		29,69
9.1.4	74130/2	SINAPI	Disjuntor monopolar termomagnético 32A	un	1,00	18,80	22,67		22,67
9.1.5	74130/4	SINAPI	Disjuntor tripolar termomagnético 40A	un	1,00	79,94	96,41		96,41
	74130/1	SINAPI	Disjuntor termomagnético monopolar 10A	un	1,00	12,31			
9.2			<b>ELETRODUTOS E ACESSÓRIOS</b>						642,44
9.2.1	91856	SINAPI	Eletroduto PVC flexível corrugado reforçado Ø 32mm	m	70,00	7,61	9,18		642,44
9.3			<b>CABOS E FIOS CONDUTORES</b>						1.256,89
9.3.1	91928	SINAPI	Cabo de cobre flexível, isolado, seção de 4mm²; anti-chama 450/750V	m	210,00	4,27	5,15		1.081,42
9.3.2	91930	SINAPI	Cabo de cobre flexível, isolado, seção de 6mm²; anti-chama 450/750V	m	25,00	5,82	7,02		175,47
9.4			<b>ILUMINAÇÃO E TOMADAS</b>						15.212,53
9.4.1	7646	ORSE	Poste de aço galvanizado cônico contínuo reto, diâmetro superior de 76mm, diâmetro da base 175mm, altura total 9m, com base de fixação	un	4,00	2.260,37	2.726,01		10.904,02
9.4.2	7902	ORSE	Projetor, inclusive lâmpada vapor metálico de 400W e reator	un	8,00	446,57	538,56		4.308,51
10			<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>						44.263,16
10.1			<b>GERAL</b>						11.178,40
10.1.1	2449	ORSE	Conjunto estrutural metálico para tabelas de basquete, inclusive tabelas	Um	2,00	2.992,16	3.608,54		7.217,09
10.1.2	10069	ORSE	Conjunto metálico de traves para futsal, inclusive redes	PAR	1,00	2.122,51	2.559,75		2.559,75
10.1.3	2432	ORSE	Conjunto metálico de traves para vôlei	PAR	1,00	932,95	1.125,14		1.125,14
10.1.4	2429	ORSE	Rede para vôlei profissional, em nylon e com medidor de altura	Unid.	1,00	229,20	276,42		276,42
10.2			<b>PORTÃO E GRADIL METÁLICO</b>						33.084,76
10.2.1	74244/1	SINAPI	Alambrado para quadra poliesportiva, estruturado por tubos de aço galvanizado 2", com tela de arame galvanizado malha quadrada 5x5cm	m²	207,23	128,70	155,21		32.164,62
10.2.2	11532	ORSE	Portão em tela de aço galvanizado, nº 12 malha 2" e moldura em tubos de aço, com duas flhas de abrir, incluso ferragens	m²	1,80	423,87	511,19		920,14
<b>CUSTO TOTAL C/ BDI</b>									<b>R\$ 235.322,18</b>

COCOS -BA  
12 de agosto de 2020

RODRIGO DE OLIVEIRA BANDEIRA  
ENGENHEIRO CIVIL CREA BA: 1015090273



		<b>Prefeitura Municipal de Cocos – BA</b> Rua Presidente Juscelino, 115, Centro – Cocos – BA CEP – 47.680-000 – Fone/Fax (77) 3489 1041 CNPJ: 14.222.012/0001-75					
Obra: Quadra Poliesportiva da Comunidade de Santa Rosa Preço base: Sinapi junho/2020 com desoneração e ORSE maio/2020							
CRONOGRAMA FISICO/FINANCEIRO							
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR (R\$)	% ITEM	1	2	3	4
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	32.359,86	100,00%	100%			
				32.359,86			
2	MOVIMENTO DE TERRA	14.408,07	100,00%	40%			
				5.763,23	8.644,84		
3	FUNDAÇÕES	25.990,42	100,00%	50%			
				12.995,21	12.995,21		
4	SUPERESTRUTURA	51.088,78	100,00%	35%			
				17.881,07	20.435,51	12.772,20	
5	SISTEMAS DE VEDAÇÃO VERTICAL	5.011,53	100,00%	50%			
					2.505,77	2.505,77	
6	REVESTIMENTOS INTERNO E EXTERNO	3.242,07	100,00%	35%			
					1.134,72	1.621,04	486,31
7	PAVIMENTAÇÃO (RAMPA DE ACESSIBILIDADE)	1.972,40	100,00%				
						50%	50%
						986,20	986,20
8	PINTURAS E ACABAMENTOS	39.231,72	100,00%				
						50%	50%
						19.615,86	19.615,86
9	INSTALAÇÃO ELÉTRICA - 220V	17.754,17	100,00%				
						70%	30%
						12.427,92	5.326,25
10	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	44.263,16	100,00%				
						80%	20%
						35.410,53	8.852,63
		<b>235.322,18</b>	<b>100%</b>	<b>68.999,37</b>	<b>45.716,05</b>	<b>85.339,50</b>	<b>35.267,25</b>

COCOS -BA  
12 de agosto de2020

Rodrigo de Oliveira Bandeira  
ENGENHEIRO CIVIL CREA BA 1015090273



## COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE LDI OU BDI

DESCRIÇÃO	VALORES DE REFERÊNCIA			BDI ADOTADO
	1º QUARTIL	3º QUARTIL	MÉDIO	
Seguro e Garantia (SG)	0,80%	1,00%	0,80%	0,80%
Risco (R)	0,97%	1,27%	1,27%	0,97%
Despesas Financeiras (DF)	0,59%	1,39%	1,23%	0,59%
Administração Central (AC)	3,00%	5,50%	4,00%	3,00%
Lucro (L)	6,16%	8,96%	7,40%	7,40%
Tributos (soma dos itens abaixo) (I)	5,65%	8,65%	7,15%	6,15%
Desoneração da Folha de Pagamento	-	-	-	0,00%
COFINS	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
PIS	0,65%	0,65%	0,65%	0,65%
Base de Cálculo do ISS 50% ISS	2,00%	5,00%	3,50%	5,00%
<b>TOTAL</b>	<b>20,34%</b>	<b>25,00%</b>	<b>22,12%</b>	<b>20,60%</b>

Fonte da composição, valores de referência e fórmula do BDI: Acórdão 2622/2013 - TCU - Plenário

Os valores de BDI acima foram calculados com emprego da fórmula abaixo:

Onde:

AC = taxa de administração central;

DF = taxa das despesas financeiras;

SG = taxa de garantia e seguro do empreendimento;

I = taxa de incidência dos tributos/impostos (PIS, COFINS, ISS);

L = taxa de lucro/remuneração.

R = taxa de risco

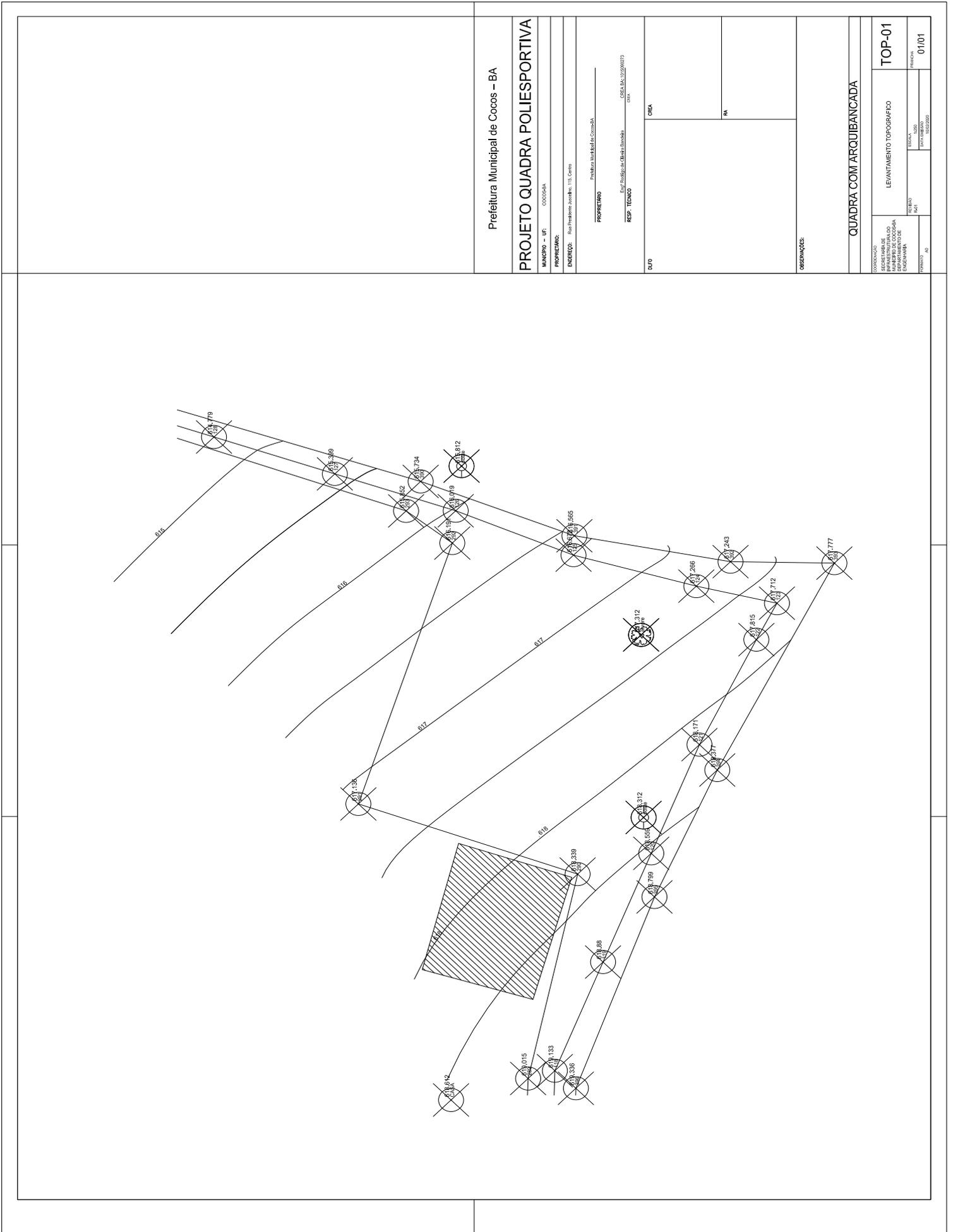
COCOS -BA

12 de agosto de 2020

Rodrigo de Oliveira Bandeira  
ENGENHEIRO CIVIL - CREA BA: 1015090273







Prefeitura Municipal de Cocos - BA

PROJETO QUADRA POLIESPORTIVA

MUNICÍPIO - UF: CODOBÁ

PROPRIETÁRIO: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: Rua Presidente Juscelino, 115, Centro

PROPRIETÁRIO: Embaixada Municipal de Cocos/BA

RESP. TÉCNICO: Eng. Raulino de Oliveira Bunkela - CREA BA. 11.099/073

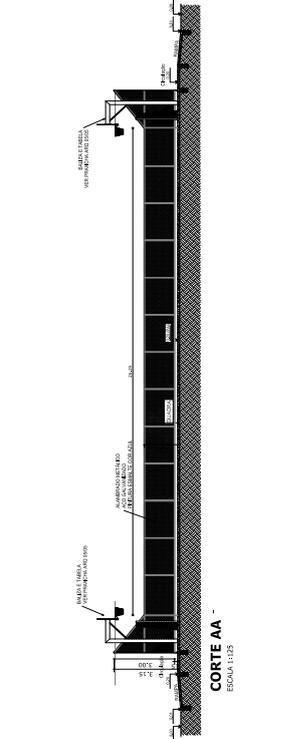
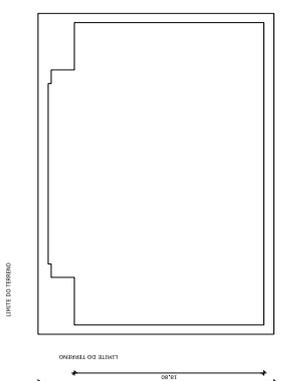
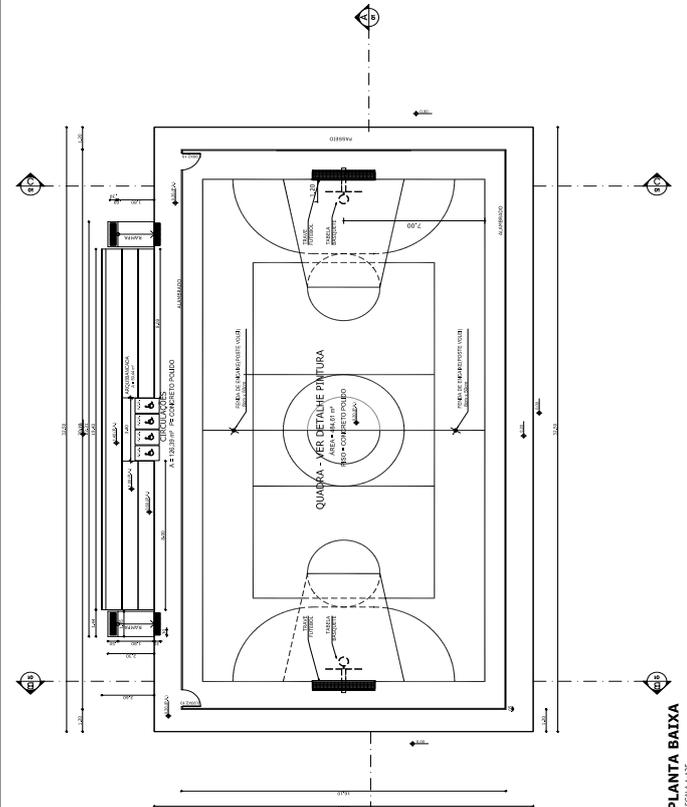
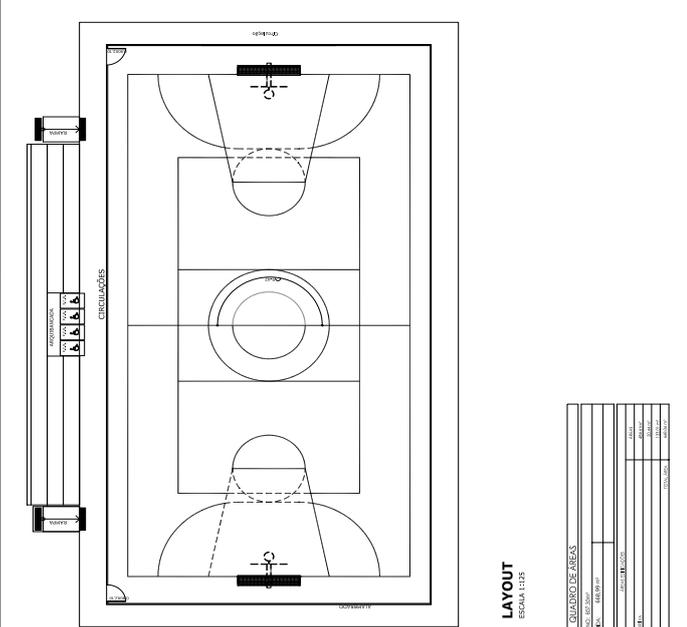
TIPO	CREA	RA
------	------	----

OBSERVAÇÕES:

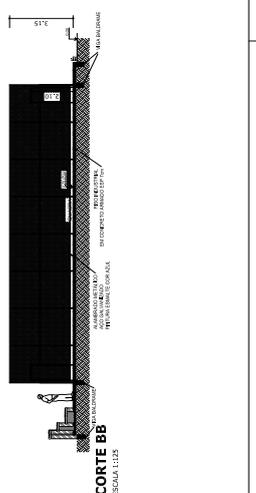
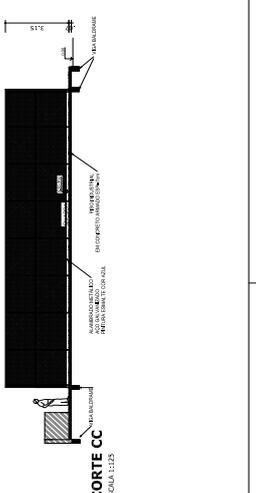
QUADRA COM ARQUIBANCADA	
COORDENADOR	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS	TOP-01
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES	REVISÃO
PROJETO	ELABORAÇÃO
DATA	01/01



Prefeitura Municipal de Cocos - BA <b>PROJETO QUADRA POLIESPORTIVA</b>	
MUNICÍPIO - UF:	COCOS/BA
PROPRIETÁRIO:	Embrasa Sudoeste da Bahia S.A.
ENDEREÇO:	Rua Presidente Juscelino, 115, Centro COCOS, BA, CEP: 45.000-000
PROPRIETÁRIO:	Embrasa Sudoeste da Bahia S.A.
RESP. TÉCNICO:	Eng. Roberto de Oliveira Diniz CREA: BA. 010590073 CUBA
TIPO:	ÁREA
ÁREA:	PA
OBSERVAÇÕES:	
<b>QUADRA COM ARQUIBANCADA</b>	
CONDIÇÃO:	LAJOTA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE BARRIOBAHIA DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	ARQ-01
PROJETO:	01/04



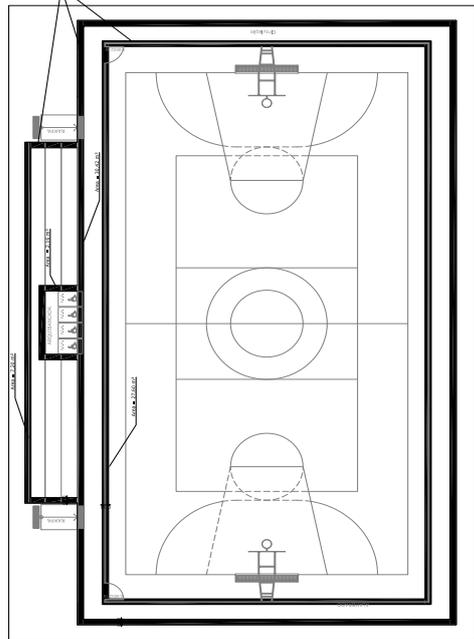
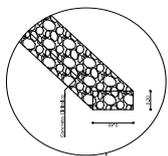
IMPLANTAÇÃO - Escala 1/250



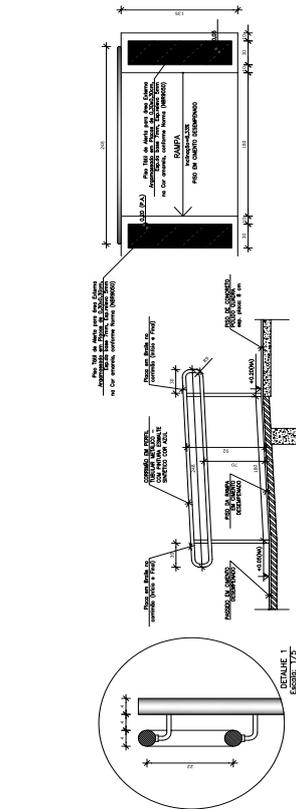
Prefeitura Municipal de Cocos - BA

**PROJETO QUADRA POLIESPORTIVA**

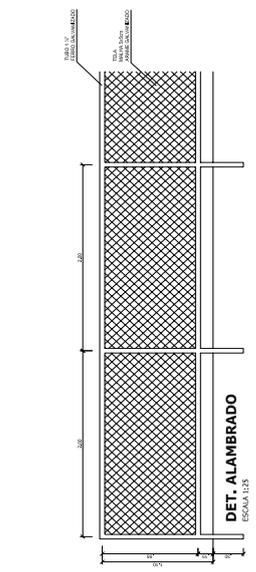
<p>MANEIRO - UF: CODOBÁ</p> <p>PROPRIETÁRIO: Rua Presidente Juscelino, 113, Centro</p> <p>PROPRIETÁRIO: Engenharia Sudoeste Consultoria</p> <p>RESP. TÉCNICO: Eng. Sudoeste Sudoeste Sudoeste CDOBÁ 011590073</p>	<p>ÁREA</p> <p>PA</p>
<p><b>REQUISITOS:</b></p> <p><b>QUADRA COM ARQUIBANCADA</b></p>	
<p>CONVÊNIO: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES</p> <p>PROJETO: 02/04</p>	<p>VISAS BALDRAMES DETALHES</p> <p>ARQ-02</p>



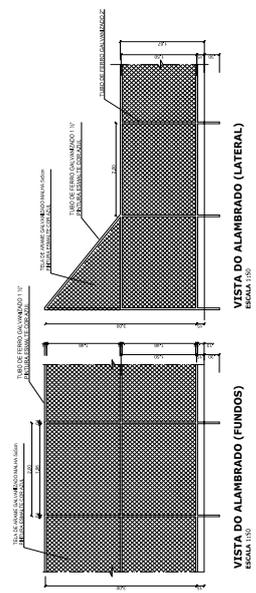
**PLANTA BALDRAME**  
ESCALA 1:125



**DETALHE DA ARQUIBANCADA**  
ESCALA 1:25



**DET. ALAMBRADO**  
ESCALA 1:25



**VISTA DO ALAMBRADO (FUNDOS)**  
ESCALA 1:100

**VISTA DO ALAMBRADO (LATERAL)**  
ESCALA 1:100



**Prefeitura Municipal de Cocos - BA**

**PROJETO QUADRA POLIESPORTIVA**

MUNICÍPIO - UF: CODOBÁ

PROPRIETÁRIO: Rua Presidente Juscelino, 115, Centro

ENDEREÇO: Rua Presidente Juscelino, 115, Centro

PROPRIETÁRIO: Engenharia Sudoeste de Consultoria

RESP. TÉCNICO: Eng. Sudoeste de Consultoria - CREA BA. 0110906703

CREA: RA

QUADRA COM ARQUIBANCADA

CONDIÇÃO: INHALAÇÃO ELÉTRICA

ELE-01

PROJETO: 01/01

**Legenda elétrica**

LUMINÁRIA DE SOBRESOL COMPLETA ANEA 2 LÂMPADAS (REF: 203071486) OU SIMILAR, (dim: 227x132x86mm)

Luminária para pista de atletismo - Reflektor 17"

2 grad. de armadura - C880484 - 41W, 400V

Luminária de 1,50m do chão - C880484 - 41W, 400V

Interruptor simples 1.1kva - 1,10m do piso

Interruptor simples com tomada - 1,10m do piso

Tomada biala - 0,30m do piso

Tomada média - 1,10m do piso

Tomada alta - 2,20m do piso

Quadro Geral de Distribuição - QGD (armadura 1,50m do chão)

Quadro de Medição - QM (armadura 1,50m do chão)

Entrada de Serviço

Relator - N° Falso - F° Proteção - T° Relator

Sigla do condutor em mm²

Diâmetro do eletroduto em mm

Classe de proteção

Arquitetônico

**NOTAS:**

- EXECUTAR ESTE PROJETO JUNTAMENTE COM O PROJETO ESTRUTURAL;
- ANTES DA CONCRETAGEM PREVER PASSAGEM PARA AS TUBULAÇÕES;

**REFERÊNCIAS:**

- MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS;
- PLANILHA DE QUANTITATIVOS.

**Quadro de Cargas (OD1)**

Grupo	Descrição	Esquema	Modelo	V. Instalado (VA)	Instalado (VA)														
1	Iluminação	200	BT	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200
2	Iluminação	200	BT	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200
TOTAL				400	400	400	400	400	400	400	400	400	400	400	400	400	400	400	400

**Quadro Geral de Cargas 220V**

Grupo	Descrição	V. Instalado (VA)																		
1	Iluminação	200	BT	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200
2	Iluminação	200	BT	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200
TOTAL				400	400	400	400	400	400	400	400	400	400	400	400	400	400	400	400	400

**DIAGRAMA UNIFILAR GERAL**

220V (5000 W)

30A, 20A, 10A, 5A

1 Iluminação Quadra

2 Iluminação Quadra

3 Tomada

**Diagrama Multifilar - OD1**

OD1 CARGA INSTALADA: 11000W

ATERRAMENTO #mm2

2000 (01) 32A

2000 (02) 32A

1000 (03) 32A

1000w

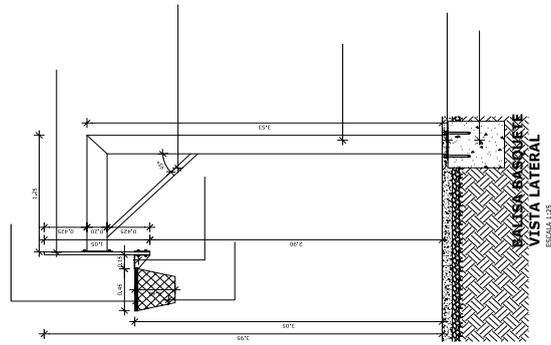
2000w

2000w

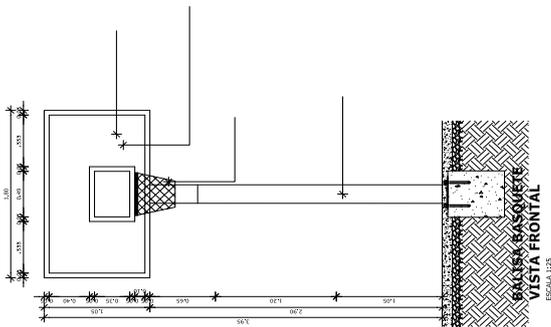
11 SEM ESCALA

**Nota 01:**  
A tomada de sobrepôr de 1000w deverá localizar abaixo do QD1, usar eletroduto de aço galvanizado de 3/4" e preso a alvenaria com abraçadeira e parafuso, garantindo firmeza e boa aparência.

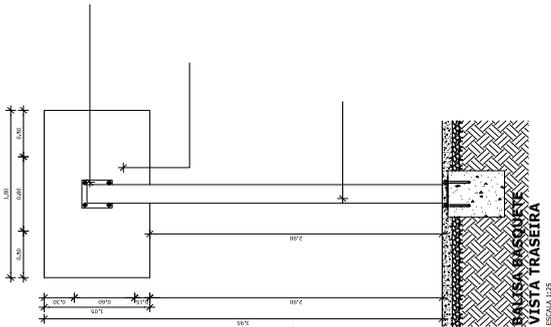




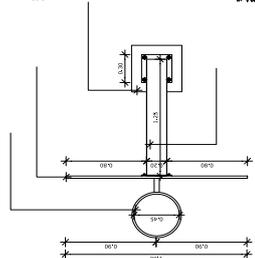
BALISA BASQUETE  
 VISTA LATERAL  
 ESCALA 1:25



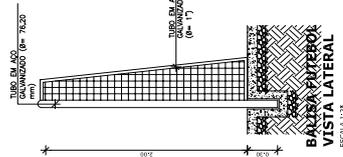
BALISA BASQUETE  
 VISTA FRONTAL  
 ESCALA 1:25



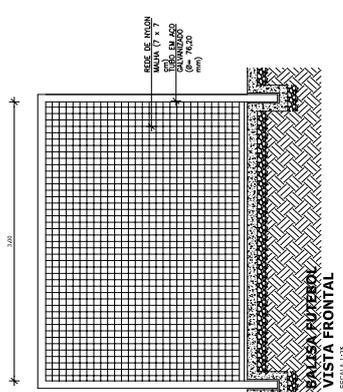
BALISA BASQUETE  
 VISTA TRASEIRA  
 ESCALA 1:25



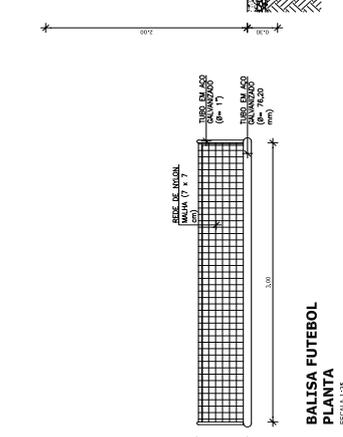
BALISA BASQUETE  
 PLANTA  
 ESCALA 1:25



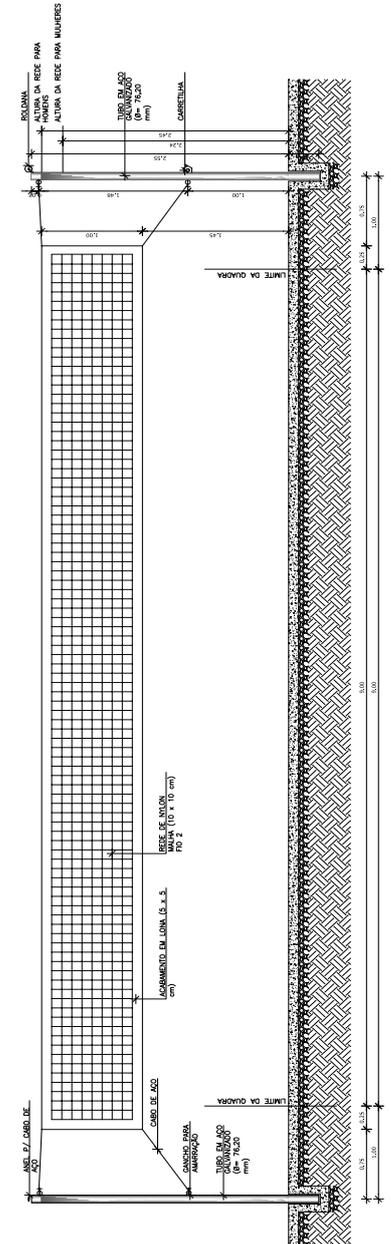
BALISA FUTEBOL  
 VISTA LATERAL  
 ESCALA 1:25



BALISA FUTEBOL  
 VISTA FRONTAL  
 ESCALA 1:25



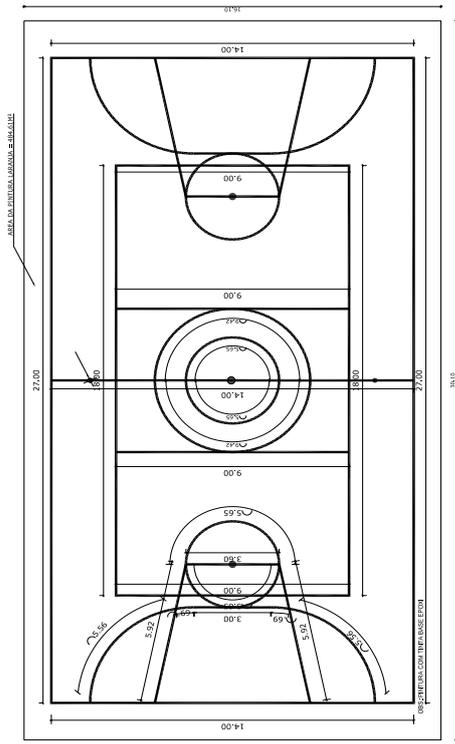
BALISA FUTEBOL  
 PLANTA  
 ESCALA 1:25



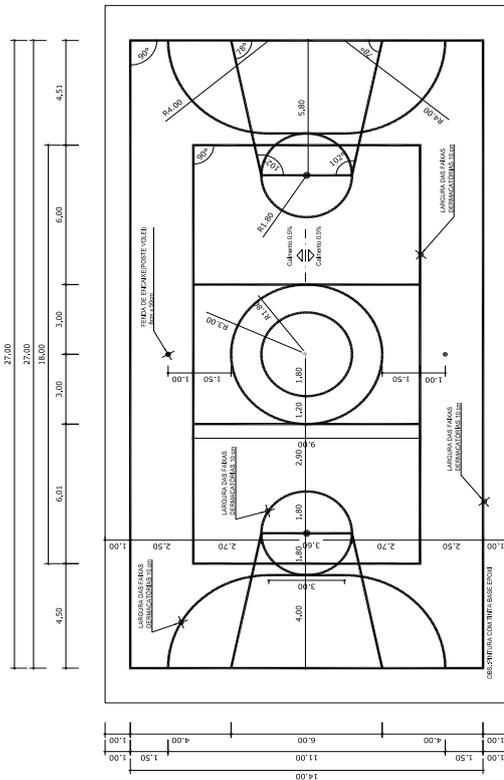
VISTA REDE DE VOLEIBOL  
 ESCALA 1:25

Prefeitura Municipal de Cocos - BA <b>PROJETO QUADRA POLIESPORTIVA</b>	
MUNICÍPIO - UF:	CODÓBOLA
PROPRIETÁRIO:	CONDOMÍNIO
ENDEREÇO:	Rua Presidente Juscelino, 115, Centro
PROPRIETÁRIO:	Embrasa Sudoeste da Cocos/BA
RESP. TÉCNICO:	Eduardo Augusto de Oliveira Bunka CREA: BA.11.059/2013 CRM: 000000000
TÍTULO:	CREA
REVISÃO:	RA
OBSERVAÇÕES:	
<b>QUADRA COM ARQUIBANCADA</b>	
COORDENADOR:	EQUIPAMENTOS / DETALHES
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE ESPORTE - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO:	ARQ-04
PROJETO:	REVISÃO: 04/04
PROJETO:	PROJETO: 04/04

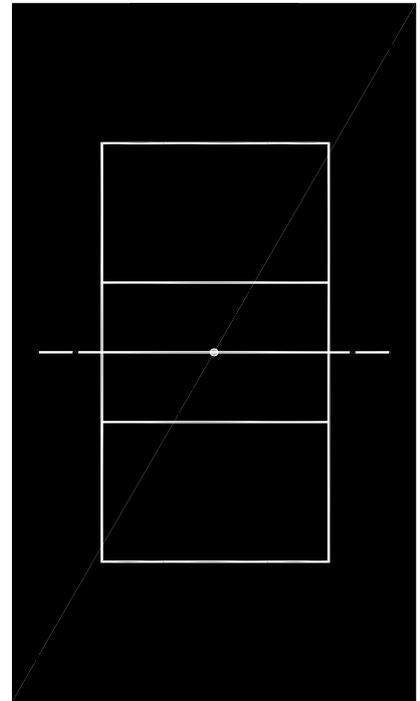




PINTURA DE FAIXAS - DESENHO GEOMETRICO  
ESCALA: 1:100



PINTURA DO PISO DA QUADRA - FAIXAS  
ESCALA: 1:100



PINTURA DO PISO DA QUADRA - ÁREA INTERNA: 480 m²  
ESCALA: 1:100

QUADOR DE AREAS E MEDIDAS	
COR	QUANTIDADE
VERDE	484,61 m²
AZUL	50,38m
Laranja	146,78m
Branca	86,00m

Prefeitura Municipal de Cocos - BA

**PROJETO QUADRA POLIESPORTIVA**

MUNICÍPIO - UF: CODOBÁ

PROPRIETÁRIO: Eng. Roberto de Oliveira Bunka

ENDEREÇO: Rua Presidente Juscelino, 115, Centro

PROPRIETÁRIO: Engenheiro Roberto de CODOBÁ

RESP. TÉCNICO: Eng. Roberto de Oliveira Bunka

CREA: BA.011598/2013

CREA: BA.011598/2013

ÁREA: PA

OBSERVAÇÕES:

**QUADRA COM ARQUIBANCADA**

CONVÊNIO: ARQ-03

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE BARRIO E DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

REVISÃO: 01

FECHA: 26/08/2020

PROJETO: 03/04





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao

Município de Cocos

Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Tomada de Preços n.º 005-2020

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital da licitação Tomada de Preços n.º 005-2020 e seus elementos técnicos constitutivos, nós, abaixo-assinados, oferecemos proposta para execução de serviços de engenharia referente à contratação de empresa para execução dos serviços de engenharia referente à construção de quadra poliesportiva no Povoado de Santa Rosa, interior do Município de Cocos-BA, conforme condições estabelecidas no edital e anexos, no valor total de R\$\_\_\_\_\_ (valor total por extenso, em reais), em conformidade com as especificações, conforme anexos, que são parte integrantes desta proposta, planilhas de preços, planilhas de composição do preço unitário, planilha do BDI com encargos sociais, planilha do cronograma físico-financeiro, ambas em anexo, as quais são parte integrante desta proposta.

Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, a executar os serviços no prazo fixado no Edital e conforme Especificações Técnicas, a contar da data da assinatura do contrato.

Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, a realizar o serviço no prazo de 120 (cento e vinte dias) dias, a contar da emissão da ordem de serviços.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias desde a data fixada para abertura das propostas, ou seja, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, representando um compromisso que pode ser aceito a qualquer tempo antes da expiração do prazo.

Até que seja preparado e assinado um contrato formal, esta proposta será considerada um contrato de obrigação entre as partes.

Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa.





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

Declaramos, ainda, nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus anexos e que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos incidentes sobre as obras/serviços e fornecimentos.

XXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2020.

---

Assinatura do Representante Legal

Nome Completo  
Cargo na Empresa / Representante  
Razão Social da Empresa  
CNPJ n.º .....

*ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.*





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



ANEXO III

MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA TECNICA

Ao

Município de Cocos

Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Tomada de Preços n.º 005-2020

A licitante \_\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, por seu representante legal (ou responsável técnico) abaixo assinado, declara, sob as penalidades da lei, de que visitou o local onde serão executadas as obras/serviços/fornecimentos, se inteirou dos dados indispensáveis à apresentação da proposta, e que os preços a serem propostos cobrirão quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução das obras/serviços/fornecimentos, tendo obtido todas as informações necessárias para a elaboração da proposta e execução do contrato.

Cidade, data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome: \_\_\_\_\_

Função: \_\_\_\_\_





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA FATO SUPERVENIENTE

Ao

Município de Cocos

Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Tomada de Preços n.º 005-2020

## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

A empresa ....., inscrita no CNPJ n.º ....., DECLARA, em atendimento ao previsto no edital de **Tomada de Preços n.º 005-2020**, no art. 32, § 2º, da Lei n.º 8.666/93, e no item 7.1., inciso IV, da Instrução Normativa MARE n.º 05/1995, a inexistência de fato superveniente impeditivo da sua habilitação.

XXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

Nome Completo  
Cargo na Empresa / Representante  
Razão Social da Empresa  
CNPJ n.º .....

**ATENÇÃO:** A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO - PROIBIÇÃO DO TRABALHO MENOR

## DECLARAÇÃO DE PROIBIÇÃO DO TRABALHO MENOR

*Declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei n.º 9.854/99)*

Ao

Município de Cocos

Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Tomada de Preços n.º 005-2020

A empresa ....., inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358, de 05 de setembro de 2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

XXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

Nome Completo  
Cargo na Empresa / Representante  
Razão Social da Empresa  
CNPJ n.º .....

**ATENÇÃO:** A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO - MICRO EMPRESA OU EPP

Ao

Município de Cocos

Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Tomada de Preços n.º 005-2020

(razão social da empresa) ..... inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º....., **DECLARA**, para fins do disposto no Edital da Tomada de Preços n.º 005-2020, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

( ) **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI**, conforme § 1º do art. 18-A da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por quaisquer das hipóteses descritas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

XXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

Nome Completo  
Cargo na Empresa / Representante  
Razão Social da Empresa  
CNPJ n.º.....

Obs.: 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

**ATENÇÃO:** A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



## ANEXO VII

## MODELO DE DECLARAÇÃO - ELABORAÇÃO INDEPENDENTE

*(Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de que trata a Instrução Normativa n.º 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão).*

Ao

Município de Cocos

Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Tomada de Preços n.º 005-2020

(Identificação completa do **representante** da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da **empresa** licitante) doravante denominado Licitante, para fins do disposto no edital da Tomada de Preços n.º 005-2020, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da Tomada de Preços n.º 005-2020 foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços n.º 005-2020, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da Tomada de Preços n.º 005-2020 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato Tomada de Preços n.º 005-2020, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços n.º 005-2020 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Tomada de Preços n.º 005-2020 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços n.º 005-2020 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Tomada de Preços n.º 005-2020 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Cocos antes da abertura oficial das propostas; e





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

XXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2020.

Assinatura do Representante Legal

Nome Completo  
Cargo na Empresa / Representante  
Razão Social da Empresa  
CNPJ n.º .....

**ATENÇÃO:** A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

ANEXO VIII

MODELO DE PROCURAÇÃO PRÁTICA DE ATOS

Ao

**Município de Cocos****Comissão Permanente de Licitação**

Ref.: Tomada de Preços n.º 005-2020

**CRENCIAL**

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) ....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade n.º ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o n.º ....., residente à rua ....., n.º ..... como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

*(apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, etc.).*

XXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXX de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

Nome Completo  
Cargo na Empresa / Representante  
Razão Social da Empresa  
CNPJ n.º .....

**ATENÇÃO:** A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO - APARELHAMENTO TÉCNICO

Ao

Município de Cocos

Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Tomada de Preços n.º 005-2020

A empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede a \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, inscrição estadual n.º \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu representante legal, \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado a \_\_\_\_\_, bairro, \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, através da presente declaração, DECLARA para os devidos fins de que possui, por ocasião da futura contratação, instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados adequados e essenciais para a execução contratual do objeto desta licitação.

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

XXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

Nome Completo  
Cargo na Empresa / Representante  
Razão Social da Empresa  
CNPJ n.º .....

**ATENÇÃO:** A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO - TRABALHO DEGRADANTE

Ao

Município de Cocos

Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Tomada de Preços n.º 005-2020

A empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede a \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, inscrição estadual n.º \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu representante legal, \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado a \_\_\_\_\_, bairro, \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, através da presente declaração, DECLARO que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 1988.

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

XXXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXX de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

Nome Completo  
Cargo na Empresa / Representante  
Razão Social da Empresa  
CNPJ n.º .....

**ATENÇÃO:** A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO - REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

## DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao

Município de Cocos

Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Tomada de Preços n.º 005-2020

(razão social da empresa)..... inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º....., **DECLARA**, para fins do disposto no Edital da Tomada de Preços n.º 005-2020, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que os envelopes n.º 1 e 2 contêm a indicação do objeto, o preço oferecido e a documentação de habilitação, respectivamente.

XXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

Nome Completo  
Cargo na Empresa / Representante  
Razão Social da Empresa  
CNPJ n.º.....

**ATENÇÃO:** A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



ANEXO XII

MINUTA DE CONTRATO

MINUTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

N.º XXX-2020

## TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE COCOS - BAHIA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX XXXXXX XXXXXXXX.

O **MUNICÍPIO DE COCOS, BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP 47.680-000, registrado no CNPJ sob o nº 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Senhor Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, casado, portador do RG nº 9127078-28 SSP BA e CPF nº 021.272.047-35, residente e domiciliado na Rua Praça da Matriz, s/n, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa XXXXXX XXXXX XXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com endereço situado na XXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXX, XXXXX, XXXXXXXXXXXX, XXXX, CEP XX.XXX-XXX, neste ato representado pelo(a) senhor(a) XXXXXXXX XXXXXX, portador da Carteira de Identidade sob o nº XXX.XXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXX, XXXXX, XXXXXXXXXXXX, XXXX, CEP XX.XXX-XXX, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 227-2020 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da licitação Tomada de Preços nº 005-2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA UM - DO OBJETO

1.1. O objeto deste é a contratação de empresa para execução dos serviços de engenharia referente à construção de quadra poliesportiva no Povoado de Santa Rosa, interior do Município de Cocos-BA, conforme condições estabelecidas no edital e anexos.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital da Tomada de Preços nº 005-2020, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

### 2. CLÁUSULA DOIS - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A obra será realizada por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

### 3. CLÁUSULA TRES - DO LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A obra será executada no Povoado de Santa Rosa, interior do Município de Cocos - Bahia.

3.1.1. O objeto contratado deverá estar executado e concluído no prazo de 120 (cento e vinte) dias consecutivos contados a partir da expedição da Ordem de Serviço.

### 4. CLÁUSULA QUARTRO - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA, além do fornecimento da mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas, obriga-se a:





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



**4.1.1.** Providenciar junto ao CREA ou CAU as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes;

**4.1.2.** Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico, nos termos do artigo 111 da Lei n.º 8.666/1993;

**4.1.2.1.** Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

**4.1.3.** Assegurar à CONTRATANTE:

**4.1.3.1.** O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

**4.1.3.2.** Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

**4.1.4.** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.

**4.1.5.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

**4.1.6.** Atentar, em relação ao material, para todas as disposições e especificações constantes no Projeto Básico.

**4.1.7.** Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

**4.1.8.** Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação da obra em relação ao cronograma previsto.

**4.1.9.** Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento e as especificações constantes no projeto básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da CONTRATANTE.

**4.1.10.** Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto n.º 5.975, de 2006, de:

**a.** manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

b. supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente;

c. florestas plantadas; e

d. outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

**4.1.11.** Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

a. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

b. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei n.º 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA n.º 31, de 03/12/2009, e legislação correlata;

c. Documento de Origem Florestal - DOF, instituído pela Portaria n.º 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA n.º 112, de 21/08/2006, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exija a emissão de tal licença obrigatória.

**c.1.** Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a CONTRATADA deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, para fins de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

**4.1.12.** Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução n.º 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

a. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

b. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA n.º 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

**b.1.** Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a áreas de aterro de resíduos da construção civil, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

**b.2.** Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados,





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

**b.3.** Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

**b.4.** Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

**c.** Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá dispor os resíduos originários da contratação aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

**d.** Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR n.ºs 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

#### 4.1.13. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

**a.** Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n.º 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

**b.** Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - *Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade*, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - *Níveis de Ruído para conforto acústico*, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n.º 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

**c.** Nos termos do artigo 4.º, § 3.º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;

**4.1.14.** Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

**4.1.15.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

**4.1.16.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução da reforma.

**4.1.17.** Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**4.1.18.** Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

**4.1.19.** Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados.

**4.1.20.** Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.

**4.1.21.** Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e telefônicas.

**4.1.22.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da obra.

**4.1.23.** Manter seu pessoal devidamente identificado através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;

**4.1.24.** Manter sediado junto à Administração, durante os turnos de trabalho, preposto capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

**4.1.25.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;

**4.1.26.** Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;

**4.1.27.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

**4.1.28.** Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços fora das suas especificações;

**4.1.29.** Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

**4.1.30.** Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público;

**4.1.31.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou neste contrato;





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



**4.1.32.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**4.1.33.** Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;

**4.1.34.** Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços.

**4.1.35.** Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal.

## 5. CLÁUSULA CINCO - DA DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

**5.1.** Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Projeto Básico e seus anexos.

**5.1.1.** Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Projeto Básico e de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição.

## 6. CLÁUSULA SEIS - DA SUBCONTRATAÇÃO

**6.1.** É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto do contrato.

## 7. CLÁUSULA SETE - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**7.1.** A CONTRATANTE obriga-se a:

**7.1.1.** Cumprir fielmente as disposições do Contrato;

**7.1.2.** Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n.º 8.666/1993;

**7.1.3.** Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;

**7.1.4.** Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;

**7.1.5.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

**7.1.6.** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

**7.1.7.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



7.1.8. Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;

7.1.9. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;

7.1.10. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## 8. CLÁUSULA OITO - DO VALOR DO CONTRATO

8.1. O valor total do contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), em conformidade com a proposta e projeto básico da licitação.

8.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

## 9. CLÁUSULA NOVE - DA VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência do Contrato será de 150 (cento e cinquenta dias) dias corridos, a partir da data da assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

## 10. CLÁUSULA DEZ - DO PAGAMENTO

10.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da CONTRATADA.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da CONTRATADA, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei n.º 8.666/1993.

10.1.2. Os pagamentos estão vinculados a disponibilidade financeira pertinentes aos recursos transferidos pelo órgão concedente.

10.2. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela CONTRATADA de acordo com os seguintes procedimentos:

10.2.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

10.2.1.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



**10.2.1.2.** Se a CONTRATADA vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo da CONTRATANTE, aprovar a quitação antecipada do valor respectivo.

**10.2.1.3.** Juntamente com a primeira medição de serviços, a CONTRATADA deverá apresentar comprovação de matrícula da obra junto à Previdência Social.

**10.2.1.4.** A CONTRATADA também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

**10.2.2.** A CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela CONTRATADA, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados, inclusive quanto à obrigação de utilização de produtos e subprodutos florestais de comprovada procedência legal.

**10.2.2.1.** No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a CONTRATADA regularizar o cronograma na etapa subsequente.

**10.2.2.2.** A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

**10.2.3.** Após a aprovação, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

**10.3.** O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

**10.3.1.** O “atesto” da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com os serviços efetivamente executados, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:

**a.** Do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual, nominalmente identificados;

**b.** Da regularidade fiscal, constatada através de consulta in-loco ao Cadastro Municipal de Fornecedores de Cocos - CMFC, ou na impossibilidade de acesso ao cadastro, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 29 da Lei n.º 8.666/1993; e

**c.** Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

**10.4.** Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



CONTRATANTE.

**10.5.** Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da CONTRATADA no Cadastro Municipal de Fornecedores de Cocos - CMFC e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

**10.6.** Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei n.º 8.212/1991.

**10.6.1.** Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar n.º 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

**10.6.2.** A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações das Leis Complementar n.º 147/2014 e 155/2016, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**10.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.**

**10.8.** Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**10.9.** A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**10.10.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

## 11. CLÁUSULA ONZE - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

**11.1.** Quando as obras e/ou serviços contratados forem concluídos, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



**11.1.1.** O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

**11.2.** A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

**11.2.1.** Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

**11.2.2.** A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

**11.3.** O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado em até 90 (noventa) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

**11.3.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à CONTRATANTE nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo.

**11.3.2.** O recebimento definitivo do objeto licitado não exige a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei n.º 10.406/2002).

## 12. CLÁUSULA DOZE - DOS PREÇOS

13.1 Os preços permanecerão válidos por um período de um ano, contados da data de apresentação da proposta. Após este prazo serão reajustados, por responsabilidade do Município, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = V \cdot \frac{(I_i - I_o)}{I_o}$$

$I_o$

Onde:

R - valor do reajustamento procurado;

V - valor contratual a ser reajustado;





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



lo - índice de preço verificado no mês de apresentação da proposta;

li - índice de preço referente ao mês de reajustamento.

13.2 Os índices a serem considerados no reajustamento, serão extraídos da revista da Fundação Getúlio Vargas - Coluna 35 - Índice Nacional de Preços - INCC.

13.3 Para fins de aplicação desse item deverão inexistir culpa da licitante vencedora no não cumprimento do prazo inicialmente pactuado.

## 13. CLÁUSULA TREZE - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Cocos deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**02.02.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**27.812.096.1015 – Construção e Reforma de Quadras e Ginásio Poliesportivo**

4.4.9.0.51.00.00 - Obras e Instalações

00, 44 - Fontes

13.2. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

## 14. CLÁUSULA QUATORZE - DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei n.º 8.666/1993, conforme detalhado no Projeto Básico.

14.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ser profissional habilitado e com a experiência técnica necessária para o acompanhamento e controle da execução da obra.

14.2. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da CONTRATADA e nem confere à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

14.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.

14.4. As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da CONTRATANTE encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

## 15. CLÁUSULA QUINZE - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

15.1. Nos termos do art. 65, §1º, da Lei n.º 8.666/1993, a Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



**15.1.1.** Em caso de reforma de edifício, o limite fixado para os acréscimos é de até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15.1.2.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

**15.1.3.** O conjunto de acréscimos e o conjunto de supressões serão calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração acima estabelecidos.

**15.2.** A diferença percentual entre o valor global do contrato e o obtido a partir dos custos unitários do sistema de referência utilizado na elaboração do orçamento-base da licitação não poderá ser reduzida, em favor da Contratada, em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária (artigo 127, § 5º, I, da Lei nº 12.309, de 2010).

## 16. CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**16.1.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA, após regular processo administrativo, à penalidade de:

**a.** multa moratória de até **0,3% (três décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **30 (trinta) dias**.

**16.1.1.** A aplicação da multa moratória não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

**16.2.** A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato, sujeitará a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

**a.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**b.** Multa compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total da contratação;

**c.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Cocos pelo prazo de até dois anos;

**d.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.

**16.2.1.** A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

**16.2.2.** A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

**16.3.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

**16.3.1.** Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



recolhimento de tributos;

**16.3.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**16.3.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**16.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993, e subsidiariamente na Lei n.º 9.784, de 1999.

**16.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**16.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Cocos, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município de Cocos e cobrados judicialmente.

**16.7.** Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**16.8.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores de Cocos.

**16.9.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## 17. CLÁUSULA DEZESSETE - MEDIDAS ACAUTELADORAS

**17.1.** Consoante o artigo 45 da Lei n.º 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## 18. CLÁUSULA DEZOITO - DA RESCISÃO CONTRATUAL

**18.1.** São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei n.º 8.666/1993:

I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;

IV. O atraso injustificado no início do serviço;

V. A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;

VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei n.º 8.666/1993;





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



**IX.** A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

**X.** A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

**XI.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

**XII.** Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

**XIII.** A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993;

**XIV.** A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 240 (duzentos e quarenta dias) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

**XV.** O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

**XVI.** A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;

**XVII.** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

**XVIII.** O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**18.2.** Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**18.3.** A rescisão deste Contrato poderá ser:

**18.3.1.** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

**18.3.2.** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

**18.3.3.** Judicial, nos termos da legislação.

**18.4.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**18.5.** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



**18.5.1.** Devolução da garantia;

**18.5.2.** Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

**18.6.** A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

**18.7.** O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

**18.7.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**18.7.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**18.7.3.** Indenizações e multas.

## 19. CLÁUSULA DEZENOVE - DOS CASOS OMISSOS

**19.1.** Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei Complementar n.º 147/2014, na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, e na Lei n.º 8.666/1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

## 20. CLÁUSULA VINTE - DA PUBLICAÇÃO

**20.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

## 21. CLÁUSULA VINTE E UM - DO FORO

**21.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Cocos, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Cocos, Bahia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**MUNICÍPIO DE COCOS-BA**  
**CNPJ: 14.222.012/0001-75**  
**CONTRATANTE**

**EMPRESA**  
**CNPJ:**  
**CONTRATADA**





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



ANEXO XII

FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DO CONTRATO

## FOLHA DE DADOS

<b>Dados da Empresa</b>		
Razão Social:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	
CEP:	Telefone(s):	Fax:
<b>Dados da Pessoa que assinará o contrato</b>		
Nome Completo:		
Endereço Residencial:		
Cidade:	CEP:	
Cargo:		
RG N.º	CPF N.º:	
<b>Contato na empresa</b>		
Nome Completo:		
Cargo:		
Telefone(s):	Fax: ( )	
E-mail:		

Obs.: Caso a representação seja por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.

XXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal  
Nome Completo  
Cargo na Empresa / Representante  
Razão Social da Empresa  
CNPJ n.º .....

**Observação:** Solicitamos a gentileza de preencher este formulário, e entregá-lo juntamente com os envelopes da presente licitação. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do contrato referente a este procedimento licitatório. A não apresentação dessa folha não implicará a inabilitação da Proponente.





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180-2020  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042-2020****ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Cocos-BA, Marcelo de Souza Emerenciano, no uso de suas atribuições legais e, conforme previsto no art. 43, VI da Lei Federal nº 8.666/93, resolve adjudicar o objeto da contratação em favor da empresa **LUCAS MATOS DE BRITO 09177452569**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.543.487/0001-69, situada na Rua Sete de Setembro, SN, centro, CEP: 47.680-000, Cocos-BA, pelo valor global de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

Cocos - BA, 13 de agosto de 2020.

*Marcelo de Souza Emerenciano*  
*Prefeito Municipal*





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180-2020  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042-2020****ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Cocos-BA, Marcelo de Souza Emerenciano, no uso de suas atribuições legais e, conforme previsto no art. 43, VI da Lei Federal nº 8.666/93, resolve adjudicar o objeto da contratação em favor da empresa **LUCAS MATOS DE BRITO 09177452569**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.543.487/0001-69, situada na Rua Sete de Setembro, SN, centro, CEP: 47.680-000, Cocos-BA, pelo valor global de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

Cocos - BA, 13 de agosto de 2020.

*Marcelo de Souza Emerenciano*  
*Prefeito Municipal*





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 186-2020  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044-2020****ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Cocos-BA, Marcelo de Souza Emerenciano, no uso de suas atribuições legais e, conforme previsto no art. 43, VI da Lei Federal nº 8.666/93, resolve adjudicar o objeto da contratação em favor da empresa **CLÍNICA DERMA URO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.658.780/0001-55, situada na Avenida Agenor de Oliveira Magalhães, nº 671, Bairro Amaralina, Bom Jesus da Lapa-BA, CEP: 47.600-000, pelo valor global de R\$ 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais).

Cocos - BA, 13 de agosto de 2020.

*Marcelo de Souza Emerenciano*  
*Prefeito Municipal*





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 186-2020  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044-2020****ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Cocos-BA, Marcelo de Souza Emerenciano, no uso de suas atribuições legais e, conforme previsto no art. 43, VI da Lei Federal nº 8.666/93, resolve adjudicar o objeto da contratação em favor da empresa **CLÍNICA DERMA URO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.658.780/0001-55, situada na Avenida Agenor de Oliveira Magalhães, nº 671, Bairro Amaralina, Bom Jesus da Lapa-BA, CEP: 47.600-000, pelo valor global de R\$ 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais).

Cocos - BA, 13 de agosto de 2020.

*Marcelo de Souza Emerenciano*  
*Prefeito Municipal*





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 187-2020  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045-2020****ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Cocos-BA, Marcelo de Souza Emerenciano, no uso de suas atribuições legais e, conforme previsto no art. 43, VI da Lei Federal nº 8.666/93, resolve adjudicar o objeto da contratação em favor da empresa **BELARMINA CALDEIRA DE OLIVEIRA 53046226500**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.746.639/0001-20, situada na Fazenda Prainha - Barreiro Grande, zona rural, Cocos-BA, CEP: 47.680-000, pelo valor global de R\$ 22.710,00 (vinte e dois mil, setecentos e dez reais).

Cocos - BA, 13 de agosto de 2020.

*Marcelo de Souza Emerenciano*  
*Prefeito Municipal*





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180-2020  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042-2020****HOMOLOGAÇÃO**

**HOMOLOGO** o Processo Administrativo nº 180-2020, Dispensa de Licitação nº 042-2020, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais e determino a contratação da empresa **LUCAS MATOS DE BRITO 09177452569**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.543.487/0001-69, situada na Rua Sete de Setembro, SN, centro, CEP: 47.680-000, Cocos-BA, pelo valor global de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

Cocos - BA, 13 de agosto de 2020.

*Marcelo de Souza Emerenciano*  
*Prefeito Municipal*





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180-2020  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042-2020****HOMOLOGAÇÃO**

**HOMOLOGO** o Processo Administrativo nº 180-2020, Dispensa de Licitação nº 042-2020, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais e determino a contratação da empresa **LUCAS MATOS DE BRITO 09177452569**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.543.487/0001-69, situada na Rua Sete de Setembro, SN, centro, CEP: 47.680-000, Cocos-BA, pelo valor global de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

Cocos - BA, 13 de agosto de 2020.

*Marcelo de Souza Emerenciano*  
*Prefeito Municipal*





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 186-2020  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044-2020****HOMOLOGAÇÃO**

**HOMOLOGO** o Processo Administrativo nº 186-2020, Dispensa de Licitação nº 044-2020, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais e determino a contratação da empresa **CLÍNICA DERMA URO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.658.780/0001-55, situada na Avenida Agenor de Oliveira Magalhães, nº 671, Bairro Amaralina, Bom Jesus da Lapa-BA, CEP: 47.600-000, pelo valor global de R\$ 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais).

Cocos - BA, 13 de agosto de 2020.

*Marcelo de Souza Emerenciano*  
*Prefeito Municipal*





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 186-2020  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044-2020****HOMOLOGAÇÃO**

**HOMOLOGO** o Processo Administrativo nº 186-2020, Dispensa de Licitação nº 044-2020, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais e determino a contratação da empresa **CLÍNICA DERMA URO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.658.780/0001-55, situada na Avenida Agenor de Oliveira Magalhães, nº 671, Bairro Amaralina, Bom Jesus da Lapa-BA, CEP: 47.600-000, pelo valor global de R\$ 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais).

Cocos - BA, 13 de agosto de 2020.

*Marcelo de Souza Emerenciano*  
*Prefeito Municipal*





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 187-2020  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045-2020****HOMOLOGAÇÃO**

**HOMOLOGO** o Processo Administrativo nº 187-2020, Dispensa de Licitação nº 045-2020, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais e determino a contratação da empresa **BELARMINA CALDEIRA DE OLIVEIRA 53046226500**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.746.639/0001-20, situada na Fazenda Prainha - Barreiro Grande, zona rural, Cocos-BA, CEP: 47.680-000, pelo valor global de R\$ 22.710,00 (vinte e dois mil, setecentos e dez reais).

Cocos - BA, 13 de agosto de 2020.

*Marcelo de Souza Emerenciano*  
*Prefeito Municipal*





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS****EXTRATO DE CONTRATO N.º 190-2020**

**ESPÉCIE/N.º:** Dispensa de Licitação n.º 045-2020 - **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 24, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações vigentes - **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º:** 187-2020 - **CONTRATANTE:** Município de Cocos-BA - CNPJ: 14.222.012/0001-75 - **CONTRATADO:** Belarmina Caldeira de Oliveira 53046226500 – CNPJ: 37.746.639/0001-20 - **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de criação, produção e gravação de spots, jingles e vinhetas com o intuito de promover e divulgar as ações das Secretarias Municipais, como também dar publicidade e transparência aos atos de gestão pública deste Município- **VALOR GLOBAL:** R\$ 22.710,00 (vinte e dois mil, setecentos e dez reais) - **VIGÊNCIA:** 13 de agosto de 2020 a 31 de dezembro de 2020 - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.02.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - 04.122.020.2008 – Manutenção Do Setor de Imprensa e Publicidade - 3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 00 – Fonte. - **LOCAL E DATA:** Cocos-BA, 13 de agosto de 2020 – **Marcelo de Souza Emerenciano** – **Prefeito Municipal.**

**Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000**  
**CNPJ n.º 14.222.012/0001-75**

**Telefone: (77) 3489.1041**





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



**1º TERMO ADITIVO Nº 170-2020, AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 071-2020 – VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074-2020, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006-2020.**

**PRORROGAÇÃO DA  
VIGÊNCIA CONTRATUAL  
QUE CELEBRAM O  
FUNDO MUNICIPAL DE  
SAÚDE E A  
PROFISSIONAL TAINÃ  
TERRA DE MATOS  
SANTOS.**

O **MUNICÍPIO DE COCOS-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.012/0001-75, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, centro, Cocos-BA, neste ato representado pelo Prefeito, Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 9.129.078-28 SSP-BA e CPF nº 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-Ba, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCOS BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP 47.680-000, registrado no CNPJ sob o nº 11.951.872/0001-51, neste ato legalmente representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Clewton Domingues de Souza, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG 09607788-37 e CPF 015.953.765-77, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE; e, do outro lado, a profissional **TAINÃ TERRA DE MATOS SANTOS**, inscrita no CPF sob o nº 020.529.365-48, inscrita no COREN-BA sob o nº 000.495.009, residente e domiciliada na Rua Bulcão Viana, SN, centro, Cocos-BA, CEP: 47.680-000, doravante denominada CONTRATADA; acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO ao contrato nº 071-2020, datado de 11 de maio de 2020, vinculado ao Processo Administrativo nº 074-2020, Inexigibilidade de Licitação nº 006-2020, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado na CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA do contrato nº 071-2020, mantendo-se o

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



valor inicialmente contratado, com as modificações contratuais, pela motivação abaixo especificada.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato n.º 071-2020, tendo como objeto a prestação de serviços especializados de Enfermagem, para atendimento, em caráter de emergência, para o enfrentamento da Covid-19, passará a vigor a partir do dia 12 de agosto de 2020 com término previsto para o dia 11 de novembro de 2020.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Fica mantido o valor global estimado, inicialmente contratado, qual seja R\$ 8.271,90 (oito mil, duzentos e setenta e um reais e noventa centavos).

## CLÁUSULA QUARTA – DA MOTIVAÇÃO

A prorrogação da contratação acima mencionada justificável tendo em vista que o Município não dispõe de enfermeiros concursados e/ou contratados suficientes para atender a demanda e a falta desta prorrogação acarretaria em prejuízo às atividades essenciais da Administração, tendo em vista o aumento de casos de Covid-19 em nossa região. A continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizaria transtornos, uma vez que haveria uma demora na contratação de outro prestador destes serviços, pois haveria a necessidade de deflagração de um novo processo de contratação. A prorrogação contratual vislumbrada se enquadra no quanto disposto no Art.57, II da Lei nº 8.666/93, por ser um serviço de execução continuada.

## CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente aditivo fundamenta-se no Art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na peça orçamentária em vigor, a saber:

### 02.05.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**10.122.032.2329 – Enfrentamento das ações necessárias ao combate do Coronavírus (COVID – 19)**

3.3.9.0.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

14 – Fonte

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS****CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Cocos-Ba, 10 de agosto de 2020.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 11.951.872/0001-51**  
**CONTRATANTE**

**TAINÃ TERRA DE MATOS SANTOS**  
**CPF: 020.529.365-48**  
**CONTRATADA**

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75      Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

**1º TERMO ADITIVO Nº 171-2020, AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 072-2020 – VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074-2020, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007-2020.**

**PRORROGAÇÃO DA  
VIGÊNCIA CONTRATUAL  
QUE CELEBRAM O  
FUNDO MUNICIPAL DE  
SAÚDE E A  
PROFISSIONAL VANESSA  
BANDEIRA DE SOUZA.**

O **MUNICÍPIO DE COCOS-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.012/0001-75, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, centro, Cocos-BA, neste ato representado pelo Prefeito, Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 9.129.078-28 SSP-BA e CPF nº 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-Ba, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE COCOS BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP 47.680-000, registrado no CNPJ sob o nº 11.951.872/0001-51, neste ato legalmente representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Clewton Domingues de Souza, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG 09607788-37 e CPF 015.953.765-77, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE; e, do outro lado, a profissional **VANESSA BANDEIRA DE SOUZA**, inscrita no CPF sob o nº 127.625.186-60 e no COREN-BA sob o nº 000.548.752, residente e domiciliada na Rua J J Seabra, nº 52, centro, Cocos-BA, CEP: 47.680-000, doravante denominada CONTRATADA; acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO ao contrato nº 072-2020, datado de 11 de maio de 2020, vinculado ao Processo Administrativo nº 074-2020, Inexigibilidade de Licitação nº 007-2020, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado na CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA do contrato nº 072-2020, mantendo-se o

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



valor inicialmente contratado, com as modificações contratuais, pela motivação abaixo especificada.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato n.º 072-2020, tendo como objeto a prestação de serviços especializados de Enfermagem, para atendimento, em caráter de emergência, para o enfrentamento da Covid-19, passará a vigor a partir do dia 12 de agosto de 2020 com término previsto para o dia 11 de novembro de 2020.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Fica mantido o valor global estimado, inicialmente contratado, qual seja R\$ 8.271,90 (oito mil, duzentos e setenta e um reais e noventa centavos).

## CLÁUSULA QUARTA – DA MOTIVAÇÃO

A prorrogação da contratação acima mencionada justificável tendo em vista que o Município não dispõe de enfermeiros concursados e/ou contratados suficientes para atender a demanda e a falta desta prorrogação acarretaria em prejuízo às atividades essenciais da Administração, tendo em vista o aumento de casos de Covid-19 em nossa região. A continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizaria transtornos, uma vez que haveria uma demora na contratação de outro prestador destes serviços, pois haveria a necessidade de deflagração de um novo processo de contratação. A prorrogação contratual vislumbrada se enquadra no quanto disposto no Art.57, II da Lei nº 8.666/93, por ser um serviço de execução continuada.

## CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente aditivo fundamenta-se no Art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na peça orçamentária em vigor, a saber:

### 02.05.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.032.2329 – Enfrentamento das ações necessárias ao combate do Coronavírus (COVID – 19)

3.3.9.0.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

14 – Fonte

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS****CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Cocos-Ba, 10 de agosto de 2020.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 11.951.872/0001-51**  
**CONTRATANTE**

**VANESSA BANDEIRA DE SOUZA**  
**CPF: 127.625.186-60**  
**CONTRATADA**

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75      Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

**1º TERMO ADITIVO Nº 172-2020, AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 073-2020 – VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074-2020, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008-2020.**

**PRORROGAÇÃO DA  
VIGÊNCIA CONTRATUAL  
QUE CELEBRAM O  
FUNDO MUNICIPAL DE  
SAÚDE E A  
PROFISSIONAL KANANDA  
SANTOS DE MOURA.**

O **MUNICÍPIO DE COCOS-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.012/0001-75, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, centro, Cocos-BA, neste ato representado pelo Prefeito, Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 9.129.078-28 SSP-BA e CPF nº 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-Ba, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE COCOS BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP 47.680-000, registrado no CNPJ sob o nº 11.951.872/0001-51, neste ato legalmente representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Clewton Domingues de Souza, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG 09607788-37 e CPF 015.953.765-77, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE; e, do outro lado, a profissional **KANANDA SANTOS DE MOURA**, inscrita no CPF sob o nº 062.778.745-27 e no CREMEB sob o nº 34460, residente e domiciliada na Praça Castro Alves, SN, centro, Cocos-BA, CEP: 47.680-000, doravante denominada CONTRATADA; acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO ao contrato nº 073-2020, datado de 11 de maio de 2020, vinculado ao Processo Administrativo nº 074-2020, Inexigibilidade de Licitação nº 008-2020, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado na CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA do contrato nº 073-2020, mantendo-se o

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



valor inicialmente contratado, com as modificações contratuais, pela motivação abaixo especificada.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato n.º 073-2020, tendo como objeto a prestação de serviços médicos, para atendimento, em caráter de emergência, para o enfrentamento da Covid-19, passará a vigor a partir do dia 12 de agosto de 2020 com término previsto para o dia 11 de novembro de 2020.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Fica mantido o valor global estimado, inicialmente contratado, qual seja R\$ 21.750,00 (vinte e um mil, setecentos e cinquenta reais).

## CLÁUSULA QUARTA – DA MOTIVAÇÃO

A prorrogação da contratação acima mencionada justificável tendo em vista que o Município não dispõe de médicos concursados e/ou contratados suficientes para atender a demanda e a falta desta prorrogação acarretaria em prejuízo às atividades essenciais da Administração, tendo em vista o aumento de casos de Covid-19 em nossa região. A continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizaria transtornos, uma vez que haveria uma demora na contratação de outro prestador destes serviços, pois haveria a necessidade de deflagração de um novo processo de contratação. A prorrogação contratual vislumbrada se enquadra no quanto disposto no Art.57, II da Lei nº 8.666/93, por ser um serviço de execução continuada.

## CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente aditivo fundamenta-se no Art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na peça orçamentária em vigor, a saber:

### 02.05.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.032.2329 – Enfrentamento das ações necessárias ao combate do Coronavírus (COVID – 19)

3.3.9.0.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

14 – Fonte

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS****CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Cocos-Ba, 10 de agosto de 2020.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 11.951.872/0001-51**  
**CONTRATANTE**

**KANANDA SANTOS DE MOURA**  
**CPF: 062.778.745-27**  
**CONTRATADA**

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75      Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



**1º TERMO ADITIVO Nº 173-2020, AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 074-2020 – VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074-2020, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009-2020.**

**PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL QUE CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A PROFISSIONAL BRENDA RODRIGUES TRINDADE.**

**O MUNICÍPIO DE COCOS-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.012/0001-75, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, centro, Cocos-BA, neste ato representado pelo Prefeito, Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 9.129.078-28 SSP-BA e CPF nº 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-Ba, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCOS BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP 47.680-000, registrado no CNPJ sob o nº 11.951.872/0001-51, neste ato legalmente representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Clewton Domingues de Souza, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG 09607788-37 e CPF 015.953.765-77, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE; e, do outro lado, a profissional **BRENDA RODRIGUES TRINDADE**, inscrita no CPF sob o nº 093.789.205-00, inscrita no COREN-BA sob o nº 1504003-TE, residente e domiciliada no Povoado de Água do Carmo, SN, Cocos-BA, CEP: 47.680-000, doravante denominada CONTRATADA; acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO ao contrato nº 074-2020, datado de 11 de maio de 2020, vinculado ao Processo Administrativo nº 074-2020, Inexigibilidade de Licitação nº 009-2020, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado na CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA do contrato nº 074-2020, mantendo-se o

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



valor inicialmente contratado, com as modificações contratuais, pela motivação abaixo especificada.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato n.º 074-2020, tendo como objeto a prestação de serviços de Técnico em Enfermagem, para atendimento, em caráter de emergência, para o enfrentamento da Covid-19, passará a vigor a partir do dia 12 de agosto de 2020 com término previsto para o dia 11 de novembro de 2020.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Fica mantido o valor global estimado, inicialmente contratado, qual seja R\$ 3.135,00 (três mil, cento e trinta e cinco reais).

## CLÁUSULA QUARTA – DA MOTIVAÇÃO

A prorrogação da contratação acima mencionada justificável tendo em vista que o Município não dispõe de técnicos em enfermagem concursados e/ou contratados suficientes para atender a demanda e a falta desta prorrogação acarretaria em prejuízo às atividades essenciais da Administração, tendo em vista o aumento de casos de Covid-19 em nossa região. A continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizaria transtornos, uma vez que haveria uma demora na contratação de outro prestador destes serviços, pois haveria a necessidade de deflagração de um novo processo de contratação. A prorrogação contratual vislumbrada se enquadra no quanto disposto no Art.57, II da Lei nº 8.666/93, por ser um serviço de execução continuada.

## CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente aditivo fundamenta-se no Art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na peça orçamentária em vigor, a saber:

### 02.05.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.032.2329 – Enfrentamento das ações necessárias ao combate do Coronavírus (COVID – 19)

3.3.9.0.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

14 – Fonte

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS****CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Cocos-Ba, 10 de agosto de 2020.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 11.951.872/0001-51**  
**CONTRATANTE**

**BRENDA RODRIGUES TRINDADE**  
**CPF: 093.789.205-00**  
**CONTRATADA**





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



**1º TERMO ADITIVO Nº 174-2020, AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 074-2020 – VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074-2020, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010-2020.**

**PRORROGAÇÃO DA  
VIGÊNCIA CONTRATUAL  
QUE CELEBRAM O  
FUNDO MUNICIPAL DE  
SAÚDE E O  
PROFISSIONAL  
MARLÚCIO SANTOS DA  
TRINDADE.**

**O MUNICÍPIO DE COCOS-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.012/0001-75, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, centro, Cocos-BA, neste ato representado pelo Prefeito, Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 9.129.078-28 SSP-BA e CPF nº 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-Ba, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE COCOS BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP 47.680-000, registrado no CNPJ sob o nº 11.951.872/0001-51, neste ato legalmente representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Clewton Domingues de Souza, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG 09607788-37 e CPF 015.953.765-77, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**; e, do outro lado, o profissional **MARLÚCIO SANTOS DA TRINDADE**, inscrito no CPF sob o nº 070.084.755-35, inscrita no CREDITO - 7 sob o nº 280732-F, residente e domiciliado na Rua Campo Santo, nº 111, centro, Cocos-BA, doravante denominado **CONTRATADO**; acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO ao contrato nº 075-2020, datado de 11 de maio de 2020, vinculado ao Processo Administrativo nº 074-2020, Inexigibilidade de Licitação nº 010-2020, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado na CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA do contrato nº 075-2020, mantendo-se o

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



valor inicialmente contratado, com as modificações contratuais, pela motivação abaixo especificada.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato n.º 075-2020, tendo como objeto a prestação de serviços de fisioterapeuta, para atendimento, em caráter de emergência, para o enfrentamento da Covid-19, passará a vigor a partir do dia 12 de agosto de 2020 com término previsto para o dia 11 de novembro de 2020.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Fica mantido o valor global estimado, inicialmente contratado, qual seja R\$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais).

## CLÁUSULA QUARTA – DA MOTIVAÇÃO

A prorrogação da contratação acima mencionada justificável tendo em vista que o Município não dispõe de fisioterapeutas concursados e/ou contratados suficientes para atender a demanda e a falta desta prorrogação acarretaria em prejuízo às atividades essenciais da Administração, tendo em vista o aumento de casos de Covid-19 em nossa região. A continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizaria transtornos, uma vez que haveria uma demora na contratação de outro prestador destes serviços, pois haveria a necessidade de deflagração de um novo processo de contratação. A prorrogação contratual vislumbrada se enquadra no quanto disposto no Art.57, II da Lei nº 8.666/93, por ser um serviço de execução continuada.

## CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente aditivo fundamenta-se no Art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na peça orçamentária em vigor, a saber:

### 02.05.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.032.2329 – Enfrentamento das ações necessárias ao combate do Coronavírus (COVID – 19)

3.3.9.0.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

14 – Fonte

**CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Cocos-Ba, 10 de agosto de 2020.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 11.951.872/0001-51**  
**CONTRATANTE**

**MARLÚCIO SANTOS DA TRINDADE**  
**CPF: 070.084.755-35**  
**CONTRATADO**





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



**1º TERMO ADITIVO Nº 175-2020, AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 076-2020 – VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074-2020, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011-2020.**

**PRORROGAÇÃO DA  
VIGÊNCIA CONTRATUAL  
QUE CELEBRAM O  
FUNDO MUNICIPAL DE  
SAÚDE E O  
PROFISSIONAL LUAN  
DOS SANTOS NEVES.**

**O MUNICÍPIO DE COCOS-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.012/0001-75, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, centro, Cocos-BA, neste ato representado pelo Prefeito, Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 9.129.078-28 SSP-BA e CPF nº 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-Ba, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE COCOS BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP 47.680-000, registrado no CNPJ sob o nº 11.951.872/0001-51, neste ato legalmente representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Clewton Domingues de Souza, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG 09607788-37 e CPF 015.953.765-77, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**; e, do outro lado, o profissional **LUAN DOS SANTOS NEVES**, inscrito no CPF sob o nº 054.869.965-86, inscrita no CRN-5 sob o nº 14899, residente e domiciliado na Rua Campo Santo, nº 111, centro, Cocos-BA, CEP: 47.680-000, doravante denominado **CONTRATADO**; acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO ao contrato nº 076-2020, datado de 13 de maio de 2020, vinculado ao Processo Administrativo nº 074-2020, Inexigibilidade de Licitação nº 011-2020, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado na CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA do contrato nº 076-2020, mantendo-se o

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



valor inicialmente contratado, com as modificações contratuais, pela motivação abaixo especificada.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato n.º 076-2020, tendo como objeto a prestação de serviços de nutricionista, para atendimento, em caráter de emergência, para o enfrentamento da Covid-19, passará a vigor a partir do dia 14 de agosto de 2020 com término previsto para o dia 13 de novembro de 2020.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Fica mantido o valor global estimado, inicialmente contratado, qual seja R\$ 5.624,88 (cinco mil, seiscentos e vinte e quatro reais e oitenta e oito centavos).

## CLÁUSULA QUARTA – DA MOTIVAÇÃO

A prorrogação da contratação acima mencionada justificável tendo em vista que o Município não dispõe de nutricionistas concursados e/ou contratados suficientes para atender a demanda e a falta desta prorrogação acarretaria em prejuízo às atividades essenciais da Administração, tendo em vista o aumento de casos de Covid-19 em nossa região. A continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizaria transtornos, uma vez que haveria uma demora na contratação de outro prestador destes serviços, pois haveria a necessidade de deflagração de um novo processo de contratação. A prorrogação contratual vislumbrada se enquadra no quanto disposto no Art.57, II da Lei nº 8.666/93, por ser um serviço de execução continuada.

## CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente aditivo fundamenta-se no Art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na peça orçamentária em vigor, a saber:

### 02.05.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.032.2329 – Enfrentamento das ações necessárias ao combate do Coronavírus (COVID – 19)

3.3.9.0.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

14 – Fonte

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS****CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Cocos-Ba, 10 de agosto de 2020.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 11.951.872/0001-51**  
**CONTRATANTE**

**LUAN DOS SANTOS NEVES**  
**CPF: 054.869.965-86**  
**CONTRATADO**

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75      Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



**1º TERMO ADITIVO Nº 179-2020, AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 077-2020 – VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074-2020, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012-2020.**

**PRORROGAÇÃO DA  
VIGÊNCIA CONTRATUAL  
QUE CELEBRAM O  
FUNDO MUNICIPAL DE  
SAÚDE E O  
PROFISSIONAL ALEX  
NOGUEIRA ANDRADE.**

**O MUNICÍPIO DE COCOS-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.012/0001-75, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, centro, Cocos-BA, neste ato representado pelo Prefeito, Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 9.129.078-28 SSP-BA e CPF nº 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-Ba, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE COCOS BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP 47.680-000, registrado no CNPJ sob o nº 11.951.872/0001-51, neste ato legalmente representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Clewton Domingues de Souza, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG 09607788-37 e CPF 015.953.765-77, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**; e, do outro lado, o profissional **ALEX NOGUEIRA ANDRADE**, inscrito no CPF sob o nº 033.058.705-67, inscrito no COREN-BA sob o nº 000.239.143, residente e domiciliado na Rua J J Seabra, nº 80, centro, Cocos-BA, CEP: 47.680-000, doravante denominado **CONTRATADO**; acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO ao contrato nº 077-2020, datado de 13 de maio de 2020, vinculado ao Processo Administrativo nº 074-2020, Inexigibilidade de Licitação nº 012-2020, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado na CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA do contrato nº 077-2020, mantendo-se o

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



valor inicialmente contratado, com as modificações contratuais, pela motivação abaixo especificada.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato n.º 077-2020, tendo como objeto a prestação de serviços de enfermagem, para atendimento, em caráter de emergência, para o enfrentamento da Covid-19, passará a vigor a partir do dia 14 de agosto de 2020 com término previsto para o dia 13 de novembro de 2020.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Fica mantido o valor global estimado, inicialmente contratado, qual seja R\$ 8.271,90 (oito mil, duzentos e setenta e um reais e noventa centavos).

## CLÁUSULA QUARTA – DA MOTIVAÇÃO

A prorrogação da contratação acima mencionada justificável tendo em vista que o Município não dispõe de enfermeiros concursados e/ou contratados suficientes para atender a demanda e a falta desta prorrogação acarretaria em prejuízo às atividades essenciais da Administração, tendo em vista o aumento de casos de Covid-19 em nossa região. A continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizaria transtornos, uma vez que haveria uma demora na contratação de outro prestador destes serviços, pois haveria a necessidade de deflagração de um novo processo de contratação. A prorrogação contratual vislumbrada se enquadra no quanto disposto no Art.57, II da Lei nº 8.666/93, por ser um serviço de execução continuada.

## CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente aditivo fundamenta-se no Art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na peça orçamentária em vigor, a saber:

### 02.05.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.032.2329 – Enfrentamento das ações necessárias ao combate do Coronavírus (COVID – 19)

3.3.9.0.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

14 – Fonte

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS****CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Cocos-Ba, 12 de agosto de 2020.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 11.951.872/0001-51**  
**CONTRATANTE**

**ALEX NOGUEIRA ANDRADE**  
**CPF: 033.058.705-67**  
**CONTRATADO**

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75      Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



**1º TERMO ADITIVO Nº 180-2020, AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 079-2020 – VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074-2020, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014-2020.**

**PRORROGAÇÃO DA  
VIGÊNCIA CONTRATUAL  
QUE CELEBRAM O  
FUNDO MUNICIPAL DE  
SAÚDE E A  
PROFISSIONAL CLECIANA  
SILVA DE SOUZA.**

O **MUNICÍPIO DE COCOS-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.012/0001-75, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, centro, Cocos-BA, neste ato representado pelo Prefeito, Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 9.129.078-28 SSP-BA e CPF nº 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-Ba, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE COCOS BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP 47.680-000, registrado no CNPJ sob o nº 11.951.872/0001-51, neste ato legalmente representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Clewton Domingues de Souza, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG 09607788-37 e CPF 015.953.765-77, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE; e, do outro lado, a profissional **CLECIANA SILVA DE SOUZA**, inscrita no CPF sob o nº 057.562.125-74, inscrita no CRESS sob o nº 24280, residente e domiciliada na Rua Bom Jesus, SN, centro, Cocos-BA, CEP: 47.680-000, doravante denominada CONTRATADA; acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO ao contrato nº 079-2020, datado de 13 de maio de 2020, vinculado ao Processo Administrativo nº 074-2020, Inexigibilidade de Licitação nº 014-2020, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado na CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA do contrato nº 079-2020, mantendo-se o

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



valor inicialmente contratado, com as modificações contratuais, pela motivação abaixo especificada.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato n.º 079-2020, tendo como objeto a prestação de serviços de assistente social, para atendimento, em caráter de emergência, para o enfrentamento da Covid-19, passará a vigor a partir do dia 14 de agosto de 2020 com término previsto para o dia 13 de novembro de 2020.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Fica mantido o valor global estimado, inicialmente contratado, qual seja R\$ 5.624,88 (cinco mil, seiscentos e vinte e quatro reais e oitenta e oito centavos).

## CLÁUSULA QUARTA – DA MOTIVAÇÃO

A prorrogação da contratação acima mencionada justificável tendo em vista que o Município não dispõe de assistentes sociais concursados e/ou contratados suficientes para atender a demanda e a falta desta prorrogação acarretaria em prejuízo às atividades essenciais da Administração, tendo em vista o aumento de casos de Covid-19 em nossa região. A continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizaria transtornos, uma vez que haveria uma demora na contratação de outro prestador destes serviços, pois haveria a necessidade de deflagração de um novo processo de contratação. A prorrogação contratual vislumbrada se enquadra no quanto disposto no Art.57, II da Lei nº 8.666/93, por ser um serviço de execução continuada.

## CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente aditivo fundamenta-se no Art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na peça orçamentária em vigor, a saber:

### 02.05.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.032.2329 – Enfrentamento das ações necessárias ao combate do Coronavírus (COVID – 19)

3.3.9.0.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

14 – Fonte

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS****CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Cocos-Ba, 12 de agosto de 2020.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 11.951.872/0001-51**  
**CONTRATANTE**

**CLECIANA SILVA DE SOUZA**  
**CPF: 057.562.125-74**  
**CONTRATADA**

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75      Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

**1º TERMO ADITIVO Nº 188-2020, VINCULADO AO CONTRATO Nº 093-2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096-2020, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027-2020.**

**ADITIVO CONTRATUAL QUE  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CÔCOS E A  
EMPRESA WA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS  
DE EDIFICAÇÕES EIRELI.**

**O MUNICÍPIO DE COCOS-BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP 47.680-000, registrado no CNPJ sob o n.º 14.222.012/0001-75, doravante denominada **CONTRATANTE**; e, do outro lado, a empresa **WA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE EDIFICAÇÕES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.713.400/0001-07, estabelecida à Rua Arnaldo Pereira, nº 01, centro, CEP: 47.640-000, Santa Maria da Vitória-BA, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 093-2020**, com fundamento no inciso I, alínea b, do art. 65, e seu § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista a justificativa contida no Processo Administrativo nº 185-2020, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto):** Constitui objeto do presente instrumento o acréscimo no valor inicial do contrato nº 093-2020, relativo à prestação de serviços de sanitização e desinfecção de logradouros municipais, incluindo praças, paradas de ônibus e instalações públicas como medida preventiva ao contágio da COVID 19, a serem executados na Sede e Interior do Município de Cocos – Bahia., com fundamento no inciso I, alínea b, do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, para melhor atender às finalidades de interesse público.

**§ PRIMEIRO:** A alteração ora firmada resultará em acréscimo do objeto contratual equivalente a 25,00% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado.

**CLÁUSULA SEGUNDA (Da Dotação Orçamentária):** As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2020, assim classificados:

**02.05.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**10.301.030.2027 – Gestão das Ações de Atenção Básica à Saúde**

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

55 – Fonte

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

**CLÁUSULA TERCEIRA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato):** Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 19.267,05 (dezenove mil, duzentos e sessenta e sete reais e cinco centavos).

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

**CLÁUSULA QUARTA (Ratificação):** As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA (Publicação e Controle):** Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Município de Cocos, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 02 (duas) vias de igual teor, para um só e mesmo efeito de direito.

Cocos-BA, 13 de agosto de 2020.

**MUNICÍPIO DE COCOS-BA**  
**CNPJ: 14.222.012/0001-75**  
**CONTRATANTE**

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75      Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

CNPJ: 14.222.012/0001-75



**1º TERMO ADITIVO Nº 192-2020, AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 235-2019 – VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138-2019, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048-2019.**

**PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COCOS E A SRª TEREZA CRISTINA BRITO DE SOUZA.**

O **MUNICÍPIO DE COCOS-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.012/0001-75, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, centro, Cocos-Ba, neste ato representado pelo Prefeito, Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 9.129.078-28 SSP-BA e CPF nº 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-Ba, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e a Srª. **TEREZA CRISTINA BRITO DE SOUZA**, portadora do CPF nº 124.302.216-75, residente e domiciliada na Fazenda Catolé da Praia, nº 380, centro, CEP: 47.680-000, Cocos-BA, doravante designada **LOCADORA**; acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO ao contrato de locação nº 235-2019, vinculado ao Processo Administrativo de nº 138-2019, Dispensa de Licitação nº 048-2019, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado na **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**, do contrato de n.º 235-2019, mantendo-se o valor mensal inicialmente contratado, pela motivação abaixo especificada.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do contrato n.º 235-2019, celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA passará a vigor a partir do dia 19 de agosto de 2020 com término previsto para o dia 18 de agosto de 2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

Fica mantido o valor originalmente contratado, qual seja R\$ 4.620,00 (quatro mil, seiscentos e vinte reais).

**CLÁUSULA QUARTA – DA MOTIVAÇÃO**

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

CNPJ: 14.222.012/0001-75



A prorrogação da contratação acima mencionada é justificável na necessidade inerente a esta Administração de manter em funcionamento a Escola Municipal Jojoba, trazendo economia para o Município, pois não haveria necessidade de locação de outro imóvel. A cessação desta locação também se justifica, tendo em vista que o Município não dispõe de nenhum imóvel, capaz de atender a demanda.

**CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O presente aditivo fundamenta-se no Art. 57, II da Lei nº 8.666/93 C/C o art. 51, inciso II, da Lei Federal nº 8.245, de 18 de outubro de 1991.

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na peça orçamentária em vigor, e nas correspondentes aos exercícios seguintes, a saber:

**02.04.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;**  
**12.361.042.2017 – Manutenção do Ensino Básico;**  
 3.3.9.0.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física  
 01 – Fonte

**CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo. Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em duas vias de igual teor e forma.

Cocos-Ba, 17 de agosto de 2020.

**MUNICÍPIO DE COCOS-BA**  
**CNPJ: 14.222.012/0001-75**  
**LOCATÁRIO**

**TEREZA CRISTINA BRITO DE SOUZA**  
**CPF: 124.302.216-75**  
**LOCADORA**





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

**1º TERMO ADITIVO Nº 221-2020, VINCULADO AO CONTRATO Nº 353-2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194-2019, TOMADA DE PREÇOS Nº 004-2019.**

**ADITIVO CONTRATUAL QUE  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CÔCOS E A  
EMPRESA LITORAL CONSTRUTORA E  
TERRAPLANAGEM EIRELI-EPP.**

**O MUNICÍPIO DE COCOS-BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP 47.680-000, registrado no CNPJ sob o nº 14.222.012/0001-75, doravante denominada **CONTRATANTE**; e, do outro lado, a empresa **LITORAL CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM EIRELI-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.516.780/0001-34, estabelecida na Avenida Paulo Souto, nº 107, loja A, centro, Antas-BA, CEP: 48.420-000, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 093-2020**, com fundamento no inciso I, alínea a, do art. 65, e seu § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista a justificativa contida no Processo Administrativo nº 225-2020, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto):** Constitui objeto do presente instrumento o acréscimo no valor inicial do contrato nº 353-2019, relativo à prestação de serviços de pavimentação em paralelepípedos em ruas da sede do Município de Cocos-BA, com fundamento no inciso I, alínea a, do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, para melhor atender às finalidades de interesse público.

**§ PRIMEIRO:** A alteração ora firmada resultará em acréscimo do objeto contratual equivalente a 3,80% (três vírgula oitenta por cento) do valor inicialmente contratado.

**CLÁUSULA SEGUNDA (Da Dotação Orçamentária):** As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2020, assim classificadas:

**02.06.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**  
**15.451.035.1022 – Calçamento Vias Públicas na Sede e Zona Rural**  
4.4.9.0.51.00.00 – Obras e Instalações  
00 – Fonte

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

**CLÁUSULA TERCEIRA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato):** Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 24.201,96 (vinte e quatro mil, duzentos e um reais e noventa e seis centavos).

**CLÁUSULA QUARTA (Ratificação):** As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ nº 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia  
**MUNICÍPIO DE COCOS**



**CLÁUSULA QUINTA (Publicação e Controle):** Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Município de Cocos, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 02 (duas) vias de igual teor, para um só e mesmo efeito de direito.

Cocos-BA, 18 de agosto de 2020.

**MUNICÍPIO DE COCOS-BA**  
**CNPJ: 14.222.012/0001-75**  
**CONTRATANTE**







Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

## CLÁUSULA QUARTA – DA MOTIVAÇÃO

A prorrogação da contratação acima mencionada é justificável para que não haja descontinuidade na prestação dos serviços essenciais à população, visto que o Município não dispõe de veículos com características semelhantes. A falta da prorrogação deste contrato acarretaria em afronta aos princípios da eficiência e da economicidade, uma vez que haveria necessidade de deflagração de um novo processo licitatório, o que geraria desperdício de tempo e recursos financeiros. A prorrogação contratual vislumbrada se enquadra no quanto disposto no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

## CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente aditivo fundamenta-se no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na peça orçamentária em vigor, e nas correspondentes aos exercícios seguintes, a saber:

### 02.02.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### 04.122.015.2006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
00 – Fonte

### 02.04.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### 12.361.042.2016 – Manutenção do FUNDEB 40%

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
19 – Fonte

### 02.04.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### 12.361.042.2017 – Manutenção do Ensino Básico

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
01 – Fonte

### 02.06.000 – GERÊNCIA DAS AÇÕES DA SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

#### 15.122.035.2037 – Manutenção do Departamento de Obras, Urbanismo e Serv. Públicos

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
00 – Fonte

### 26.782.091.2038 – Manutenção do Depart. De Transportes, Estradas e Rodagens

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
00 – Fonte

### 15.452.035.2040 – Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
00 – Fonte

**02.05.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**10.301.030.2032 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde**

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
02 – Fonte

**02.07.000 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. PROMOÇÃO SOCIAL**

**08.244.040.2047 – Manutenção do FMAS**

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
00 – Fonte

**08.244.026.2235 – Bloco de Proteção Social Básica**

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
29 – Fonte

## CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo. Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em duas vias de igual teor e forma.

Cocos-BA, 06 de agosto de 2020.

**MUNICÍPIO DE COCOS**  
**CNPJ: 14.222.012/0001-75**  
**CONTRATANTE**

**IPS – ITAGUARI PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA-ME**  
**CNPJ: 10.547.036/0001-43**  
**CONTRATADA**

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75      Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



**COCOS**  
GOVERNO MUNICIPAL  
PROGRESSO COM RESPONSABILIDADE

**2º TERMO ADITIVO Nº 184-2020, AO CONTRATO Nº 113-2019 – VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056-2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 018-2019.**

**PRORROGAÇÃO DA  
VIGÊNCIA CONTRATUAL  
QUE CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE COCOS E A  
EMPRESA EDMAR SANTOS  
NOGUEIRA 27763845805-MEI.**

O **MUNICÍPIO DE COCOS-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.012/0001-75, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, centro, Cocos - Ba, neste ato representado pelo Prefeito, Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 9.129.078-28 SSP-BA e CPF nº 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-Ba, doravante denominado **CONTRATANTE**; e, do outro lado, a empresa **EDMAR SANTOS NOGUEIRA 27763845805-MEI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.751.673/0001-70, estabelecida na Fazenda Buriti, SN, zona rural, Cocos-BA, neste ato representada pelo Sr. Edmar Santos Nogueira, portador do RG nº 0955307546 SSP-BA e CPF nº 277.638.458-05, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO ao contrato nº 113-2019, datado de 16 de maio de 2019, vinculado ao Processo Administrativo nº 056-2019, Pregão Presencial nº 018-2019, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado na CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, mantendo-se o valor inicialmente contratado, pela motivação abaixo especificada.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato n.º 113-2019, celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo como objeto a prestação de serviços de transporte de

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

GOVERNO MUNICIPAL  
PROGRESSO COM RESPONSABILIDADE

alunos do ensino fundamental e ensino médio da rede municipal e estadual, passará a vigor a partir do dia 17 de agosto de 2020 com término previsto para o dia 03 de abril de 2021.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Fica mantido o valor global inicialmente contratado, qual seja R\$ 15.792,00 (quinze mil, setecentos e noventa e dois reais).

## CLÁUSULA QUARTA – DA MOTIVAÇÃO

A prorrogação da contratação acima mencionada é justificável na necessidade inerente a esta Administração de execução dos serviços citados acima, sendo estes considerados contínuos e essenciais, e a falta da prorrogação deste contrato acarretaria em afronta ao princípio da eficiência e da economicidade, uma vez que haveria necessidade de deflagração de um novo processo licitatório, o que geraria mais custos.

## CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente aditivo fundamenta-se no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na peça orçamentária em vigor, e nas correspondentes aos exercícios seguintes, a saber:

### 02.04.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### 12.361.042.2023 – Manutenção do Ensino Fundamental - QSE

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
04 – Fonte

#### 12.361.025.2066 – Programa Nacional de Transporte Escolar – PNATE

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
15 – Fonte

#### 12.361.042.2016 – Manutenção do FUNDEB 40%

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75      Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**GOVERNO MUNICIPAL  
PROGRESSO COM RESPONSABILIDADE

19 – Fonte

**12.361.043.2302 – Manutenção do Ensino Médio**

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

00 – Fontes

**12.361.042.2017 – Manutenção do Ensino Básico**

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

00, 01, 22 – Fontes

**CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo. Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em duas vias de igual teor e forma.

Cocos-BA, 13 de agosto de 2020.

**MUNICÍPIO DE COCOS**  
**CNPJ: 14.222.012/0001-75**  
**CONTRATANTE****EDMAR SANTOS NOGUEIRA 27763845805-MEI**  
**CNPJ: 32.751.673/0001-70**  
**CONTRATADA**



Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

**2º TERMO ADITIVO Nº 185-2020, AO CONTRATO Nº 114-2019 – VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056-2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 018-2019.**

**PRORROGAÇÃO DA  
VIGÊNCIA CONTRATUAL  
QUE CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE COCOS E A  
EMPRESA EDJÂNIO DE  
SOUZA RODRIGUES  
05563878562-MEI.**

O **MUNICÍPIO DE COCOS-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.012/0001-75, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, centro, Cocos - Ba, neste ato representado pelo Prefeito, Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 9.129.078-28 SSP-BA e CPF nº 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-Ba, doravante denominado **CONTRATANTE**; e, do outro lado, a empresa **EDJÂNIO DE SOUZA RODRIGUES 05563878562-MEI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.710.418/0001-89, estabelecida na Fazenda Santa Luzia, SN, zona rural, Cocos-BA, neste ato representada pelo Sr. Edjânio de Souza Rodrigues, portador do RG nº 1625920601 SSP-BA e CPF nº 055.638.785-62, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO ao contrato nº 114-2019, datado de 16 de maio de 2019, vinculado ao Processo Administrativo nº 056-2019, Pregão Presencial nº 018-2019, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado na CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, mantendo-se o valor inicialmente contratado, pela motivação abaixo especificada.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DO CONTRATO**

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



GOVERNO MUNICIPAL

PROGRESSO COM RESPONSABILIDADE

O prazo de vigência do contrato n.º 113-2019, celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo como objeto a prestação de serviços de transporte de alunos do ensino fundamental e ensino médio da rede municipal e estadual, passará a vigor a partir do dia 17 de agosto de 2020 com término previsto para o dia 03 de abril de 2021.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Fica mantido o valor global inicialmente contratado, qual seja R\$ 26.800,00 (vinte e seis mil e oitocentos reais).

## CLÁUSULA QUARTA – DA MOTIVAÇÃO

A prorrogação da contratação acima mencionada é justificável na necessidade inerente a esta Administração de execução dos serviços citados acima, sendo estes considerados contínuos e essenciais, e a falta da prorrogação deste contrato acarretaria em afronta ao princípio da eficiência e da economicidade, uma vez que haveria necessidade de deflagração de um novo processo licitatório, o que geraria mais custos.

## CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente aditivo fundamenta-se no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na peça orçamentária em vigor, e nas correspondentes aos exercícios seguintes, a saber:

### 02.04.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### 12.361.042.2023 – Manutenção do Ensino Fundamental - QSE

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
04 – Fonte

#### 12.361.025.2066 – Programa Nacional de Transporte Escolar – PNATE

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
15 – Fonte





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS****12.361.042.2016 – Manutenção do FUNDEB 40%**

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
19 – Fonte

**12.361.043.2302 – Manutenção do Ensino Médio**

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
00 – Fontes

**12.361.042.2017 – Manutenção do Ensino Básico**

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
00, 01, 22 – Fontes

**CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo. Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em duas vias de igual teor e forma.

Cocos-BA, 13 de agosto de 2020.

**MUNICÍPIO DE COCOS**  
**CNPJ: 14.222.012/0001-75**  
**CONTRATANTE**

**EDJÂNIO DE SOUZA RODRIGUES 05563878562-MEI**  
**CNPJ: 32.710.418/0001-89**  
**CONTRATADA**





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**GOVERNO MUNICIPAL  
PROGRESSO COM RESPONSABILIDADE

**2º TERMO ADITIVO Nº 186-2020, AO CONTRATO Nº 115-2019 – VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056-2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 018-2019.**

**PRORROGAÇÃO DA  
VIGÊNCIA CONTRATUAL  
QUE CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE COCOS E A  
EMPRESA RIVALDO  
ALMEIDA DE CASTRO  
02020316595-MEI.**

O **MUNICÍPIO DE COCOS-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.012/0001-75, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, centro, Cocos - Ba, neste ato representado pelo Prefeito, Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 9.129.078-28 SSP-BA e CPF nº 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-Ba, doravante denominado **CONTRATANTE**; e, do outro lado, a empresa **RIVALDO ALMEIDA DE CASTRO 02020316595-MEI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.667.515/0001-36, estabelecida na Rua Principal, nº 877A, Povoado Cajueiro, Cocos-BA, neste ato representada pelo Sr. Rivaldo Almeida de Castro, portador do RG nº 2602005406 SSP-BA e CPF nº 020.213.165-95, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO ao contrato nº 115-2019, datado de 16 de maio de 2019, vinculado ao Processo Administrativo nº 056-2019, Pregão Presencial nº 018-2019, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado na CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, mantendo-se o valor inicialmente contratado, pela motivação abaixo especificada.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DO CONTRATO**

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**  
GOVERNO MUNICIPAL  
PROGRESSO COM RESPONSABILIDADE

O prazo de vigência do contrato n.º 113-2019, celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo como objeto a prestação de serviços de transporte de alunos do ensino fundamental e ensino médio da rede municipal e estadual, passará a vigor a partir do dia 17 de agosto de 2020 com término previsto para o dia 03 de abril de 2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

Fica mantido o valor global inicialmente contratado, qual seja R\$ 40.600,00 (quarenta mil e seiscentos reais).

**CLÁUSULA QUARTA – DA MOTIVAÇÃO**

A prorrogação da contratação acima mencionada é justificável na necessidade inerente a esta Administração de execução dos serviços citados acima, sendo estes considerados contínuos e essenciais, e a falta da prorrogação deste contrato acarretaria em afronta ao princípio da eficiência e da economicidade, uma vez que haveria necessidade de deflagração de um novo processo licitatório, o que geraria mais custos.

**CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O presente aditivo fundamenta-se no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na peça orçamentária em vigor, e nas correspondentes aos exercícios seguintes, a saber:

**02.04.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****12.361.042.2023 – Manutenção do Ensino Fundamental - QSE**

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
04 – Fonte

**12.361.025.2066 – Programa Nacional de Transporte Escolar – PNATE**

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
15 – Fonte

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75      Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**GOVERNO MUNICIPAL  
PROGRESSO COM RESPONSABILIDADE**12.361.042.2016 – Manutenção do FUNDEB 40%**3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
19 – Fonte**12.361.043.2302 – Manutenção do Ensino Médio**3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
00 – Fontes**12.361.042.2017 – Manutenção do Ensino Básico**3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
00, 01, 22 – Fontes**CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo. Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em duas vias de igual teor e forma.

Cocos-BA, 13 de agosto de 2020.

**MUNICÍPIO DE COCOS**  
**CNPJ: 14.222.012/0001-75**  
**CONTRATANTE**

**RIVALDO ALMEIDA DE CASTRO 02020316595-MEI**  
**CNPJ: 32.667.515/0001-36**  
**CONTRATADA**





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**GOVERNO MUNICIPAL  
PROGRESSO COM RESPONSABILIDADE

**2º TERMO ADITIVO Nº 187-2020, AO CONTRATO Nº 116-2019 – VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056-2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 018-2019.**

**PRORROGAÇÃO DA  
VIGÊNCIA CONTRATUAL  
QUE CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE COCOS E A  
EMPRESA JOSÉ  
GONÇALVES DE CASTRO  
02444049845-MEI.**

O **MUNICÍPIO DE COCOS-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.012/0001-75, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, centro, Cocos - Ba, neste ato representado pelo Prefeito, Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 9.129.078-28 SSP-BA e CPF nº 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-Ba, doravante denominado **CONTRATANTE**; e, do outro lado, a empresa **JOSÉ GONÇALVES DE CASTRO 02444049845-MEI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.691.472/0001-24, estabelecida na Fazenda Mundo Novo, SN, zona rural, Cocos-BA, neste ato representada pelo Sr. José Gonçalves de Castro, portador do RG nº 135944569 SSP-SP e CPF nº 024.440.498-45, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO ao contrato nº 116-2019, datado de 16 de maio de 2019, vinculado ao Processo Administrativo nº 056-2019, Pregão Presencial nº 018-2019, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado na CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, mantendo-se o valor inicialmente contratado, pela motivação abaixo especificada.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DO CONTRATO**

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**  
GOVERNO MUNICIPAL  
PROGRESSO COM RESPONSABILIDADE

O prazo de vigência do contrato n.º 116-2019, celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo como objeto a prestação de serviços de transporte de alunos do ensino fundamental e ensino médio da rede municipal e estadual, passará a vigor a partir do dia 17 de agosto de 2020 com término previsto para o dia 03 de abril de 2021.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Fica mantido o valor global inicialmente contratado, qual seja R\$ 49.284,00 (quarenta e nove mil, duzentos e oitenta e quatro reais).

### CLÁUSULA QUARTA – DA MOTIVAÇÃO

A prorrogação da contratação acima mencionada é justificável na necessidade inerente a esta Administração de execução dos serviços citados acima, sendo estes considerados contínuos e essenciais, e a falta da prorrogação deste contrato acarretaria em afronta ao princípio da eficiência e da economicidade, uma vez que haveria necessidade de deflagração de um novo processo licitatório, o que geraria mais custos.

### CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente aditivo fundamenta-se no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na peça orçamentária em vigor, e nas correspondentes aos exercícios seguintes, a saber:

#### **02.04.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

#### **12.361.042.2023 – Manutenção do Ensino Fundamental - QSE**

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
04 – Fonte

#### **12.361.025.2066 – Programa Nacional de Transporte Escolar – PNATE**

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
15 – Fonte

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS****12.361.042.2016 – Manutenção do FUNDEB 40%**

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
19 – Fonte

**12.361.043.2302 – Manutenção do Ensino Médio**

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
00 – Fontes

**12.361.042.2017 – Manutenção do Ensino Básico**

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
00, 01, 22 – Fontes

**CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo. Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em duas vias de igual teor e forma.

Cocos-BA, 13 de agosto de 2020.

**MUNICÍPIO DE COCOS**  
**CNPJ: 14.222.012/0001-75**  
**CONTRATANTE**

**JOSÉ GONÇALVES DE CASTRO 02444049845-MEI**  
**CNPJ: 32.691.472/0001-24**  
**CONTRATADA**





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

GOVERNO MUNICIPAL  
PROGRESSO COM RESPONSABILIDADE

**2º TERMO ADITIVO Nº 189-2020, AO CONTRATO Nº 117-2019 – VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056-2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 018-2019.**

**PRORROGAÇÃO DA  
VIGÊNCIA CONTRATUAL  
QUE CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE COCOS E A  
EMPRESA ÉDSON LULA DA  
SILVA 03364029881-MEI.**

O **MUNICÍPIO DE COCOS-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.012/0001-75, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, centro, Cocos - Ba, neste ato representado pelo Prefeito, Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 9.129.078-28 SSP-BA e CPF nº 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-Ba, doravante denominado **CONTRATANTE**; e, do outro lado, a empresa **ÉDSON LULA DA SILVA 03364029881-MEI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 33.216.688/0001-09, estabelecida na Fazenda Galheiros, nº 12, zona rural, Cocos-BA, neste ato representada pelo Sr. Édson Lula da Silva, portador do RG nº 1671083105 SSP-BA e CPF nº 033.640.298-81, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO ao contrato nº 117-2019, datado de 16 de maio de 2019, vinculado ao Processo Administrativo nº 056-2019, Pregão Presencial nº 018-2019, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado na CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, mantendo-se o valor inicialmente contratado, pela motivação abaixo especificada.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato n.º 117-2019, celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo como objeto a prestação de serviços de transporte de alunos do ensino fundamental e ensino médio da rede municipal e estadual, passará

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



a vigor a partir do dia 17 de agosto de 2020 com término previsto para o dia 03 de abril de 2021.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Fica mantido o valor global inicialmente contratado, qual seja R\$ 65.600,00 (sessenta e cinco mil e seiscentos reais).

## CLÁUSULA QUARTA – DA MOTIVAÇÃO

A prorrogação da contratação acima mencionada é justificável na necessidade inerente a esta Administração de execução dos serviços citados acima, sendo estes considerados contínuos e essenciais, e a falta da prorrogação deste contrato acarretaria em afronta ao princípio da eficiência e da economicidade, uma vez que haveria necessidade de deflagração de um novo processo licitatório, o que geraria mais custos.

## CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente aditivo fundamenta-se no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na peça orçamentária em vigor, e nas correspondentes aos exercícios seguintes, a saber:

### 02.04.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### 12.361.042.2023 – Manutenção do Ensino Fundamental - QSE

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
04 – Fonte

#### 12.361.025.2066 – Programa Nacional de Transporte Escolar – PNATE

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
15 – Fonte

#### 12.361.042.2016 – Manutenção do FUNDEB 40%

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
19 – Fonte

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS****12.361.043.2302 – Manutenção do Ensino Médio**3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
00 – Fontes**12.361.042.2017 – Manutenção do Ensino Básico**3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
00, 01, 22 – Fontes**CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo. Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em duas vias de igual teor e forma.

Cocos-BA, 13 de agosto de 2021.

**MUNICÍPIO DE COCOS**  
**CNPJ: 14.222.012/0001-75**  
**CONTRATANTE**

**ÉDSON LULA DA SILVA 03364029881-MEI**  
**CNPJ: 33.216.688/0001-09**  
**CONTRATADA**





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

**2º TERMO ADITIVO Nº 190-2020, AO CONTRATO Nº 112-2019 – VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056-2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 018-2019.**

**PRORROGAÇÃO DA  
VIGÊNCIA CONTRATUAL  
QUE CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE COCOS E A  
EMPRESA LUCAS MEIRA DE  
SOUZA 08249246578-MEI.**

O **MUNICÍPIO DE COCOS-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.012/0001-75, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, centro, Cocos - Ba, neste ato representado pelo Prefeito, Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 9.129.078-28 SSP-BA e CPF nº 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-Ba, doravante denominado **CONTRATANTE**; e, do outro lado, a empresa **LUCAS MEIRA DE SOUZA 08249246578-MEI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 33.152.024/0001-15, estabelecida na Fazenda Santo Antônio, SN, zona rural, Cocos-BA, neste ato representada pelo procurador, Sr. Edivan Lopes de Farias, portador do RG nº 1388130351 SSP-BA e CPF nº 044.172.975-41, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO ao contrato nº 112-2019, datado de 15 de maio de 2019, vinculado ao Processo Administrativo nº 056-2019, Pregão Presencial nº 018-2019, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado na CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, mantendo-se o valor inicialmente contratado, pela motivação abaixo especificada.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DO CONTRATO**

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

GOVERNO MUNICIPAL  
PROGRESSO COM RESPONSABILIDADE

O prazo de vigência do contrato n.º 112-2019, celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo como objeto a prestação de serviços de transporte de alunos do ensino fundamental e ensino médio da rede municipal e estadual, passará a vigor a partir do dia 18 de agosto de 2020 com término previsto para o dia 04 de abril de 2021.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Fica mantido o valor global inicialmente contratado, qual seja R\$ 27.840,00 (vinte e sete mil, oitocentos e quarenta reais).

## CLÁUSULA QUARTA – DA MOTIVAÇÃO

A prorrogação da contratação acima mencionada é justificável na necessidade inerente a esta Administração de execução dos serviços citados acima, sendo estes considerados contínuos e essenciais, e a falta da prorrogação deste contrato acarretaria em afronta ao princípio da eficiência e da economicidade, uma vez que haveria necessidade de deflagração de um novo processo licitatório, o que geraria mais custos.

## CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente aditivo fundamenta-se no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na peça orçamentária em vigor, e nas correspondentes aos exercícios seguintes, a saber:

### 02.04.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### 12.361.042.2023 – Manutenção do Ensino Fundamental - QSE

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
04 – Fonte

#### 12.361.025.2066 – Programa Nacional de Transporte Escolar – PNATE

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
15 – Fonte





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS****12.361.042.2016 – Manutenção do FUNDEB 40%**

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
19 – Fonte

**12.361.043.2302 – Manutenção do Ensino Médio**

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
00 – Fontes

**12.361.042.2017 – Manutenção do Ensino Básico**

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
00, 01, 22 – Fontes

**CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo. Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em duas vias de igual teor e forma.

Cocos-BA, 17 de agosto de 2020.

**MUNICÍPIO DE COCOS**  
**CNPJ: 14.222.012/0001-75**  
**CONTRATANTE**

**LUCAS MEIRA DE SOUZA 08249246578-MEI**  
**CNPJ: 33.152.024/0001-15**  
**CONTRATADA**





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

GOVERNO MUNICIPAL  
PROGRESSO COM RESPONSABILIDADE

**2º TERMO ADITIVO Nº 193-2020, AO CONTRATO Nº 099-2019 – VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056-2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 018-2019.**

## PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COCOS E A EMPRESA SANDRA SILVA DA COSTA 00777308525-MEI.

O **MUNICÍPIO DE COCOS-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.012/0001-75, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, centro, Cocos - Ba, neste ato representado pelo Prefeito, Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 9.129.078-28 SSP-BA e CPF nº 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-Ba, doravante denominado **CONTRATANTE**; e, do outro lado, a empresa **SANDRA SILVA DA COSTA 00777308525-MEI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.691.749/0001-19, estabelecida na Fazenda Jacaré, SN, zona rural, Cocos-BA, neste ato representada pela Sr<sup>a</sup>. Sandra Silva da Costa, portadora do RG nº 508227951 SSP-SP e CPF nº 007.773.085-25, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO ao contrato nº 099-2019, datado de 14 de maio de 2019, vinculado ao Processo Administrativo nº 056-2019, Pregão Presencial nº 018-2019, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado na CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, mantendo-se o valor inicialmente contratado, pela motivação abaixo especificada.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato n.º 099-2019, celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo como objeto a prestação de serviços de transporte de alunos do ensino fundamental e ensino médio da rede municipal e estadual, passará

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

GOVERNO MUNICIPAL  
PROGRESSO COM RESPONSABILIDADE

a vigor a partir do dia 19 de agosto de 2020 com término previsto para o dia 05 de abril de 2021.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Fica mantido o valor global inicialmente contratado, qual seja R\$ 38.976,00 (trinta e oito mil, novecentos e setenta e seis reais).

## CLÁUSULA QUARTA – DA MOTIVAÇÃO

A prorrogação da contratação acima mencionada é justificável na necessidade inerente a esta Administração de execução dos serviços citados acima, sendo estes considerados contínuos e essenciais, e a falta da prorrogação deste contrato acarretaria em afronta ao princípio da eficiência e da economicidade, uma vez que haveria necessidade de deflagração de um novo processo licitatório, o que geraria mais custos.

## CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente aditivo fundamenta-se no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na peça orçamentária em vigor, e nas correspondentes aos exercícios seguintes, a saber:

### 02.04.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### 12.361.042.2023 – Manutenção do Ensino Fundamental - QSE

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
04 – Fonte

#### 12.361.025.2066 – Programa Nacional de Transporte Escolar – PNATE

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
15 – Fonte

#### 12.361.042.2016 – Manutenção do FUNDEB 40%

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
19 – Fonte

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**GOVERNO MUNICIPAL  
PROGRESSO COM RESPONSABILIDADE**12.361.043.2302 – Manutenção do Ensino Médio**3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
00 – Fontes**12.361.042.2017 – Manutenção do Ensino Básico**3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
00, 01, 22 – Fontes**CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo. Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em duas vias de igual teor e forma.

Cocos-BA, 17 de agosto de 2020.

**MUNICÍPIO DE COCOS**  
**CNPJ: 14.222.012/0001-75**  
**CONTRATANTE****SANDRA SILVA DA COSTA 00777308525-MEI**  
**CNPJ: 32.691.749/0001-19**  
**CONTRATADA**



Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

GOVERNO MUNICIPAL  
PROGRESSO COM RESPONSABILIDADE

**2º TERMO ADITIVO Nº 194-2020, AO CONTRATO Nº 107-2019 – VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056-2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 018-2019.**

**PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COCOS E A EMPRESA DAIANE DE MOURA SILVA PINHEIRO 05324142506-MEI.**

O **MUNICÍPIO DE COCOS-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.012/0001-75, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, centro, Cocos - Ba, neste ato representado pelo Prefeito, Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 9.129.078-28 SSP-BA e CPF nº 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-Ba, doravante denominado **CONTRATANTE**; e, do outro lado, a empresa **DAIANE DE MOURA SILVA PINHEIRO 05324142506-MEI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 33.157.331/0001-99, estabelecida na Rua Marcionílio Ferreira Nunes, SN, centro, Cocos-BA, neste ato representada pela Sr<sup>a</sup>.Daiane de Moura Silva Pinheiro, portadora do RG nº 489512598 SSP-SP e CPF nº 053.241.425-06, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO ao contrato nº 107-2019, datado de 14 de maio de 2019, vinculado ao Processo Administrativo nº 056-2019, Pregão Presencial nº 018-2019, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado na CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, mantendo-se o valor inicialmente contratado, pela motivação abaixo especificada.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DO CONTRATO

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**



O prazo de vigência do contrato n.º 107-2019, celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo como objeto a prestação de serviços de transporte de alunos do ensino fundamental e ensino médio da rede municipal e estadual, passará a vigor a partir do dia 19 de agosto de 2020 com término previsto para o dia 05 de abril de 2021.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Fica mantido o valor global inicialmente contratado, qual seja R\$ 55.500,00 (cinquenta e cinco mil e quinhentos reais).

### CLÁUSULA QUARTA – DA MOTIVAÇÃO

A prorrogação da contratação acima mencionada é justificável na necessidade inerente a esta Administração de execução dos serviços citados acima, sendo estes considerados contínuos e essenciais, e a falta da prorrogação deste contrato acarretaria em afronta ao princípio da eficiência e da economicidade, uma vez que haveria necessidade de deflagração de um novo processo licitatório, o que geraria mais custos.

### CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente aditivo fundamenta-se no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na peça orçamentária em vigor, e nas correspondentes aos exercícios seguintes, a saber:

#### **02.04.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

#### **12.361.042.2023 – Manutenção do Ensino Fundamental - QSE**

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

04 – Fonte

#### **12.361.025.2066 – Programa Nacional de Transporte Escolar – PNATE**

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

15 – Fonte

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75      Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**GOVERNO MUNICIPAL  
PROGRESSO COM RESPONSABILIDADE**12.361.042.2016 – Manutenção do FUNDEB 40%**3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
19 – Fonte**12.361.043.2302 – Manutenção do Ensino Médio**3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
00 – Fontes**12.361.042.2017 – Manutenção do Ensino Básico**3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
00, 01, 22 – Fontes**CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo. Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em duas vias de igual teor e forma.

Cocos-BA, 17 de agosto de 2020.

**MUNICÍPIO DE COCOS**  
**CNPJ: 14.222.012/0001-75**  
**CONTRATANTE****DAIANE DE MOURA SILVA PINHEIRO 05324142506-MEI**  
**CNPJ: 33.157.331/0001-99**  
**CONTRATADA**



Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**GOVERNO MUNICIPAL  
PROGRESSO COM RESPONSABILIDADE

**2º TERMO ADITIVO Nº 195-2020, AO CONTRATO Nº 106-2019 – VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056-2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 018-2019.**

**PRORROGAÇÃO DA  
VIGÊNCIA CONTRATUAL  
QUE CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE COCOS E A  
EMPRESA JÉSSICA FOGAÇA  
ALVES 08189266519-MEI.**

O **MUNICÍPIO DE COCOS-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.012/0001-75, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, centro, Cocos - Ba, neste ato representado pelo Prefeito, Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 9.129.078-28 SSP-BA e CPF nº 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-Ba, doravante denominado **CONTRATANTE**; e, do outro lado, a empresa **JÉSSICA FOGAÇA ALVES 08189266519-MEI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 33.157.331/0001-99, estabelecida na Praça da Igreja, nº 50, Povoado Novaci, Cocos-BA, neste ato representada pela Sr<sup>a</sup>. Jéssica Fogaça Alves, portadora do RG nº 1674382049 SSP-BA e CPF nº 081.892.665-19, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO ao contrato nº 106-2019, datado de 14 de maio de 2019, vinculado ao Processo Administrativo nº 056-2019, Pregão Presencial nº 018-2019, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado na CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, mantendo-se o valor inicialmente contratado, pela motivação abaixo especificada.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DO CONTRATO**

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75                      Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

GOVERNO MUNICIPAL  
PROGRESSO COM RESPONSABILIDADE

O prazo de vigência do contrato n.º 106-2019, celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo como objeto a prestação de serviços de transporte de alunos do ensino fundamental e ensino médio da rede municipal e estadual, passará a vigor a partir do dia 19 de agosto de 2020 com término previsto para o dia 05 de abril de 2021.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Fica mantido o valor global inicialmente contratado, qual seja R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

## CLÁUSULA QUARTA – DA MOTIVAÇÃO

A prorrogação da contratação acima mencionada é justificável na necessidade inerente a esta Administração de execução dos serviços citados acima, sendo estes considerados contínuos e essenciais, e a falta da prorrogação deste contrato acarretaria em afronta ao princípio da eficiência e da economicidade, uma vez que haveria necessidade de deflagração de um novo processo licitatório, o que geraria mais custos.

## CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente aditivo fundamenta-se no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na peça orçamentária em vigor, e nas correspondentes aos exercícios seguintes, a saber:

### 02.04.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### 12.361.042.2023 – Manutenção do Ensino Fundamental - QSE

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
04 – Fonte

#### 12.361.025.2066 – Programa Nacional de Transporte Escolar – PNATE

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
15 – Fonte





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS****12.361.042.2016 – Manutenção do FUNDEB 40%**

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
19 – Fonte

**12.361.043.2302 – Manutenção do Ensino Médio**

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
00 – Fontes

**12.361.042.2017 – Manutenção do Ensino Básico**

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
00, 01, 22 – Fontes

**CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo. Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em duas vias de igual teor e forma.

Cocos-BA, 18 de agosto de 2020.

**MUNICÍPIO DE COCOS**  
**CNPJ: 14.222.012/0001-75**  
**CONTRATANTE**

**JÉSSICA FOGAÇA ALVES 08189266519-MEI**  
**CNPJ: 32.779.425/0001-37**  
**CONTRATADA**





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

**2º TERMO ADITIVO Nº 196-2020, AO CONTRATO Nº 103-2019 – VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056-2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 018-2019.**

**PRORROGAÇÃO DA  
VIGÊNCIA CONTRATUAL  
QUE CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE COCOS E A  
EMPRESA MARCELO  
FALCÃO DA SILVA  
96969652572-MEI.**

O **MUNICÍPIO DE COCOS-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.012/0001-75, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, centro, Cocos - Ba, neste ato representado pelo Prefeito, Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 9.129.078-28 SSP-BA e CPF nº 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-Ba, doravante denominado **CONTRATANTE**; e, do outro lado, a empresa **MARCELO FALCÃO DA SILVA 96969652572-MEI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.713.137/0001-80, estabelecida na Rua Principal, SN, Povoado São João do Porto Alegre, Cocos-BA, neste ato representada pelo Sr. Marcelo Falcão da Silva, portador do RG nº 5001626 DGPC-GO e CPF nº 969.696.525-72, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO ao contrato nº 103-2019, datado de 14 de maio de 2019, vinculado ao Processo Administrativo nº 056-2019, Pregão Presencial nº 018-2019, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado na CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, mantendo-se o valor inicialmente contratado, pela motivação abaixo especificada.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DO CONTRATO**

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

GOVERNO MUNICIPAL  
PROGRESSO COM RESPONSABILIDADE

O prazo de vigência do contrato n.º 103-2019, celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo como objeto a prestação de serviços de transporte de alunos do ensino fundamental e ensino médio da rede municipal e estadual, passará a vigor a partir do dia 19 de agosto de 2020 com término previsto para o dia 05 de abril de 2021.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Fica mantido o valor global inicialmente contratado, qual seja R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).

## CLÁUSULA QUARTA – DA MOTIVAÇÃO

A prorrogação da contratação acima mencionada é justificável na necessidade inerente a esta Administração de execução dos serviços citados acima, sendo estes considerados contínuos e essenciais, e a falta da prorrogação deste contrato acarretaria em afronta ao princípio da eficiência e da economicidade, uma vez que haveria necessidade de deflagração de um novo processo licitatório, o que geraria mais custos.

## CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente aditivo fundamenta-se no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na peça orçamentária em vigor, e nas correspondentes aos exercícios seguintes, a saber:

### 02.04.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### 12.361.042.2023 – Manutenção do Ensino Fundamental - QSE

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
04 – Fonte

#### 12.361.025.2066 – Programa Nacional de Transporte Escolar – PNATE

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
15 – Fonte





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS****12.361.042.2016 – Manutenção do FUNDEB 40%**

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
19 – Fonte

**12.361.043.2302 – Manutenção do Ensino Médio**

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
00 – Fontes

**12.361.042.2017 – Manutenção do Ensino Básico**

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
00, 01, 22 – Fontes

**CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo. Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em duas vias de igual teor e forma.

Cocos-BA, 17 de agosto de 2020.

**MUNICÍPIO DE COCOS**  
**CNPJ: 14.222.012/0001-75**  
**CONTRATANTE**

**MARCELO FALCÃO DA SILVA 96969652572-MEI**  
**CNPJ: 32.713.137/0001-80**  
**CONTRATADA**

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



**COCOS**  
GOVERNO MUNICIPAL  
PROGRESSO COM RESPONSABILIDADE

**2º TERMO ADITIVO Nº 197-2020, AO CONTRATO Nº 104-2019 – VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056-2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 018-2019.**

**PRORROGAÇÃO DA  
VIGÊNCIA CONTRATUAL  
QUE CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE COCOS E A  
EMPRESA JACINTO JOSÉ  
TEIXEIRA 03013313838-MEI.**

O **MUNICÍPIO DE COCOS-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.012/0001-75, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, centro, Cocos - Ba, neste ato representado pelo Prefeito, Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 9.129.078-28 SSP-BA e CPF nº 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-Ba, doravante denominado **CONTRATANTE**; e, do outro lado, a empresa **JACINTO JOSÉ TEIXEIRA 03013313838-MEI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.750.750.256/0001-02, estabelecida na Fazenda Quilombo, zona rural, Cocos-BA, neste ato representada pelo Sr. Jacinto José Teixeira, portador do RG nº 1671074700 SSP-BA e CPF nº 030.133.138-38, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO ao contrato nº 104-2019, datado de 14 de maio de 2019, vinculado ao Processo Administrativo nº 056-2019, Pregão Presencial nº 018-2019, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado na CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, mantendo-se o valor inicialmente contratado, pela motivação abaixo especificada.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato n.º 104-2019, celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo como objeto a prestação de serviços de transporte de

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

GOVERNO MUNICIPAL  
PROGRESSO COM RESPONSABILIDADE

alunos do ensino fundamental e ensino médio da rede municipal e estadual, passará a vigor a partir do dia 19 de agosto de 2020 com término previsto para o dia 05 de abril de 2021.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Fica mantido o valor global inicialmente contratado, qual seja R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais).

## CLÁUSULA QUARTA – DA MOTIVAÇÃO

A prorrogação da contratação acima mencionada é justificável na necessidade inerente a esta Administração de execução dos serviços citados acima, sendo estes considerados contínuos e essenciais, e a falta da prorrogação deste contrato acarretaria em afronta ao princípio da eficiência e da economicidade, uma vez que haveria necessidade de deflagração de um novo processo licitatório, o que geraria mais custos.

## CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente aditivo fundamenta-se no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na peça orçamentária em vigor, e nas correspondentes aos exercícios seguintes, a saber:

### 02.04.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### 12.361.042.2023 – Manutenção do Ensino Fundamental - QSE

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
04 – Fonte

#### 12.361.025.2066 – Programa Nacional de Transporte Escolar – PNATE

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
15 – Fonte

#### 12.361.042.2016 – Manutenção do FUNDEB 40%

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75      Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**GOVERNO MUNICIPAL  
PROGRESSO COM RESPONSABILIDADE

19 – Fonte

**12.361.043.2302 – Manutenção do Ensino Médio**

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

00 – Fontes

**12.361.042.2017 – Manutenção do Ensino Básico**

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

00, 01, 22 – Fontes

**CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo. Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em duas vias de igual teor e forma.

Cocos-BA, 17 de agosto de 2020.

**MUNICÍPIO DE COCOS**  
**CNPJ: 14.222.012/0001-75**  
**CONTRATANTE****JACINTO JOSÉ TEIXEIRA 03013313838-MEI**  
**CNPJ: 32.750.256/0001-02**  
**CONTRATADA**



Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**GOVERNO MUNICIPAL  
PROGRESSO COM RESPONSABILIDADE

**2º TERMO ADITIVO Nº 218-2020, AO CONTRATO Nº 095-2019 – VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056-2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 018-2019.**

**PRORROGAÇÃO DA  
VIGÊNCIA CONTRATUAL  
QUE CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE COCOS E A  
EMPRESA VALDECI DE  
JESUS SANTOS  
35083581515-MEI.**

O **MUNICÍPIO DE COCOS-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.012/0001-75, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, centro, Cocos - Ba, neste ato representado pelo Prefeito, Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 9.129.078-28 SSP-BA e CPF nº 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-Ba, doravante denominado **CONTRATANTE**; e, do outro lado, a empresa **VALDECI DE JESUS SANTOS 35083581515-MEI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.803.853/0001-58, estabelecida na Fazenda Riacho do Meio, SN, zona rural, Cocos-BA, neste ato representada pelo Sr. Rivaldo Almeida de Castro, portador do RG nº 2602005406 SSP-BA e CPF nº 020.213.165-95, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO ao contrato nº 095-2019, datado de 13 de maio de 2019, vinculado ao Processo Administrativo nº 056-2019, Pregão Presencial nº 018-2019, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado na CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, mantendo-se o valor inicialmente contratado, pela motivação abaixo especificada.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DO CONTRATO**

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

GOVERNO MUNICIPAL  
PROGRESSO COM RESPONSABILIDADE

O prazo de vigência do contrato n.º 095-2019, celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo como objeto a prestação de serviços de transporte de alunos do ensino fundamental e ensino médio da rede municipal e estadual, passará a vigor a partir do dia 20 de agosto de 2020 com término previsto para o dia 06 de abril de 2021.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Fica mantido o valor global inicialmente contratado, qual seja R\$ 37.440,00 (trinta e sete mil, quatrocentos e quarenta reais).

## CLÁUSULA QUARTA – DA MOTIVAÇÃO

A prorrogação da contratação acima mencionada é justificável na necessidade inerente a esta Administração de execução dos serviços citados acima, sendo estes considerados contínuos e essenciais, e a falta da prorrogação deste contrato acarretaria em afronta ao princípio da eficiência e da economicidade, uma vez que haveria necessidade de deflagração de um novo processo licitatório, o que geraria mais custos.

## CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente aditivo fundamenta-se no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na peça orçamentária em vigor, e nas correspondentes aos exercícios seguintes, a saber:

### 02.04.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### 12.361.042.2023 – Manutenção do Ensino Fundamental - QSE

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
04 – Fonte

#### 12.361.025.2066 – Programa Nacional de Transporte Escolar – PNATE

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
15 – Fonte

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS****12.361.042.2016 – Manutenção do FUNDEB 40%**

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
19 – Fonte

**12.361.043.2302 – Manutenção do Ensino Médio**

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
00 – Fontes

**12.361.042.2017 – Manutenção do Ensino Básico**

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
00, 01, 22 – Fontes

**CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo. Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em duas vias de igual teor e forma.

Cocos-BA, 18 de agosto de 2020.

**MUNICÍPIO DE COCOS**  
**CNPJ: 14.222.012/0001-75**  
**CONTRATANTE**

**VALDECI DE JESUS SANTOS 35083581515-MEI**  
**CNPJ: 32.803.853/0001-58**  
**CONTRATADA**





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

**3º TERMO ADITIVO Nº 191-2020, AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 212-2017 – VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122-2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 045-2017.**

**PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL QUE CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCOS E O INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.**

O **MUNICÍPIO DE COCOS-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.012/0001-75, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, centro, Cocos - Ba, neste ato representado pelo Prefeito, Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 9.129.078-28 SSP-BA e CPF nº 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-Ba, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCOS BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP 47.680-000, registrado no CNPJ sob o n.º 11.951.872/0001-51, neste ato legalmente representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Clewton Domingues de Souza, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG 09607788-37 e CPF 015.953.765-77, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**; e, do outro lado, o **INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, inscrito no CNPJ sob o nº 05.277.208/0001-76, com sede na Av. da França, nº 393, sala Pelourinho, HUB Salvador, 2º Andar, Comércio, Salvador-Ba, CEP 40010-010, neste ato representado pelo Sr. Rômulo Augusto Silva Santana, brasileiro, administrador, casado, portador da Cédula de Identidade nº 1278313, SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob nº 180.230.29568, residente e domiciliado na Rua Ibipitanga, nº 120, apto 1505, Torre Farol da Barra, Patamares, Salvador-BA, doravante denominada **CONTRATADO**; acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO ao contrato nº 212-2017, datado de 16 de agosto de 2017, vinculado ao Processo Administrativo nº 122-2017, Pregão Presencial nº 045-2017, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado na **CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA**, mantendo-se o valor inicialmente contratado, pela motivação abaixo especificada.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DO CONTRATO**

O prazo de vigência do contrato n.º 212-2017, celebrado entre o **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, tendo como objeto a prestação de serviços de eletrocardiograma – ECG à distância, para atender as demandas do Município de Cocos, passará a vigor a partir do dia 19 de agosto de 2020 com término previsto para o dia 18 de agosto de 2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

Fica mantido o valor contratado inicialmente, qual seja R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais), divididos em 12 (doze) parcelas iguais e mensais no valor de R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais).

**CLÁUSULA QUARTA – DA MOTIVAÇÃO**

A prorrogação da contratação acima mencionada é justificável tendo em vista que os serviços ora citados são essenciais e habituais para a Administração, podendo estender-se por mais de um exercício financeiro, onde a falta destes poderia comprometer o atendimento dos pacientes que se utilizam do serviço público de saúde deste Município.

**CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O presente aditivo fundamenta-se no Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na peça orçamentária em vigor, e nas correspondentes aos exercícios seguintes, a saber:

**02.05.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****10.301.030.2.032 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde**

3.3.9.1.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02 - Fonte.

**CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo. Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em duas vias de igual teor e forma.

Cocos-BA, 17 de agosto de 2020.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 11.951.872/0001-51**  
**CONTRATANTE**

**INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**  
**CNPJ: 05.277.208/0001-76**  
**CONTRATADA**



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/83A6-CD50-B98E-060F-BE4E> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 83A6-CD50-B98E-060F-BE4E



### Hash do Documento

086756f39ec415b3c6abd9a7be4cb70e27d561d5e5a9d54a4599a43af86c2870

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 26/08/2020 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 26/08/2020 18:08 UTC-03:00